Estado de Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVIII n. 12.325 Campo Grande, terça-feira, 10 de novembro de 2026. 187 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura Alessandro Menezes de Souza
Secretário de Estado da Cidadania José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 37
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 66
ATOS DE LICITAÇÃO 69
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 78
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 168
MUNICIPALIDADES 176
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 184

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: **materia@sad.ms.gov.br**

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.diariooficial.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 307 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 9 de novembro de 2026.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 307 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

APARECIDA DO TABOADO		
1	ALDO DIAS PEREIRA	28.864.722-0
2	MARCOS ADRIANO QUEIROZ	28.869.907-6
ARAL MOREIRA		
3	ROGERIO FERNANDES TELLES	28.752.639-9
BATAGUASSU		
4	HELESSANDRO PLINIO DA SILVA	28.869.705-7
BONITO		
5	ELYJUNIOR RODRIGUES BRANCO	28.702.179-3
CAMPO GRANDE		
6	MARIA DAS GRACAS FIGUEREDO ALVES	28.834.230-5
7	WALTENEIA APARECIDA MENEZES VIANA	28.799.593-3
CASSILANDIA		
8	OVIDIO AGROPECUARIA LTDA	28.866.369-1
CHAPADAO DO SUL		
9	JEANE GLEICE CAMARGO BARROS	28.857.359-5
DOURADOS		
10	ESMAEL VICENTE PACHECO	28.705.585-0
11	SIDUL TAKEMITTI	28.553.600-1
GLORIA DE DOURADOS		
12	MARTA CARDOSO DE OLIVEIRA	28.833.248-2
GUIA LOPES DA LAGUNA		
13	JEANE EMILENA BARBOSA DE MOURA	28.762.406-4
NAVIRAI		

14	EDERSON MAKOTO KAMITANI	28.713.234-0
NOVO HORIZONTE DO SUL		
15	ALDEMIR JOSE GONCALVES	28.867.588-6
SANTA RITA DO PARDO		
16	ADEMAR BARROS	28.554.745-3
SAO GABRIEL DO OESTE		
17	CLINO PALOMBO	28.803.321-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 101/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: absorventes, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – Estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – Informar às referidas entidades representativas que:

a) A manifestação à Notificação deverá ser criada digitalmente, através da plataforma e-fazenda (https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/), no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu "solicitações", opção "nova solicitação" e em seguida selecionar "realizar manifestação";

1 - A manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação;

2 - A manifestação só poderá ser criada, no SGPP, dentro do prazo estabelecido neste inciso. Após a correta criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

3 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) Concomitantemente à criação de manifestação no SGPP, caso as entidades julguem necessário, elas poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

c) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 9 de novembro de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 101/2026

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R$)	AÇÃO

7896007541904	ABSORVENTE INTERNO INTIMUS DIG MÉDIO 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 14,25	R
7896007541911	ABSORVENTE INTERNO INTIMUS DIG SUPER 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 14,25	R
4015400151715	ABSORVENTE INTERNO TAMPAX COMPAK SUPER 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 27,58	R
7500435229449	ABSORVENTE INTERNO TAMPAX CPK SUP CPK SUP - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 27,34	R
20800600347	ABSORVENTE INTERNO TAMPAX SUPER PLUS - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 27,34	R
7896007541867	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MEDIO - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,88	R
7896007542864	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MEDIO - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 24,75	R
7896007550241	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MEDIO - 24UN - 1PCT PCT	1	R$ 30,23	R
7896007541898	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MINI - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,57	R
7896007542857	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MINI - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 24,36	R
7896007541874	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO SUPER - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,80	R
7896007542871	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO SUPER - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 24,60	R
7896007549559	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO SUPER SPORT C/ APLICADOR - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 25,07	R
7891010886547	ABSORVENTE OB INTERNO MEDIO - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 14,60	R
7891010952952	ABSORVENTE OB INTERNO MEDIO PRO CONFORT - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 17,89	R
7891010952969	ABSORVENTE OB INTERNO MINI PRO CONFORT - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,73	R
7891010245603	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT MÉDIO - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 14,25	R
7891010245085	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT MÉDIO - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 22,61	R
7891010245597	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT MINI - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,99	R
7891010245610	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT SUPER - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 15,12	R
7891010245092	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT SUPER - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 23,21	R
7891010952976	ABSORVENTE OB INTERNO SUPER PRO CONFORT - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 17,74	R
4015400151746	ABSORVENTE TAMPAX INTERNO COMPAK REGULAR C/ APLICADOR - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 22,80	E
7896007552757	ABSORVENTE ADULTO PLENITUD FEMME NOTURNO C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 15,56	R
7896007552740	ABSORVENTE ADULTO PLENITUD FEMME NOTURNO C/ ABAS - 24 UN - 1PCT PCT	1	R$ 47,61	E
7896007551002	ABSORVENTE ADULTO PLENITUDE FEMME NOTURNO SEM ABAS - 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 29,31	R
7896007554034	ABSORVENTE ADULTO POISE NOTURNO COM ABAS - 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 27,18	E
7896007554041	ABSORVENTE ADULTO POISE REGULAR COM ABAS - 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 18,50	E
7506339325256	ABSORVENTE ALWAYS ACTIVE SECA C/ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 29,66	E
7500435151832	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET LINER 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 21,26	E
7500435151849	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET PAD 10 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 27,63	E
7500435151856	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET PAD 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 31,44	E
7500435135771	ABSORVENTE ALWAYS LINERS - 40 UNIDADES SENSITIVE - 1PCT PCT	1	R$ 10,83	R

7506339325232	ABSORVENTE ALWAYS MAXI PROTECAO SECA C/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 19,00	E
7500435177320	ABSORVENTE ALWAYS NATURALS 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 29,15	E
7500435177337	ABSORVENTE ALWAYS NATURALS 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 16,47	E
7500435233446	ABSORVENTE ALWAYS NOCH SUAV - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,37	R
7500435190657	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE SECA C/ABAS - 48 UN - 1PCT PCT	1	R$ 38,91	R
7500435190640	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE SUAVE C/ABAS - 48 UN - 1PCT PCT	1	R$ 37,86	R
7500435248334	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE SUAVE T5 C/ABAS - 42 UN - 1PCT PCT	1	R$ 50,89	R
7590002012383	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE ULTRA SECA 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 15,37	R
7500435250559	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE ULTRA SECA S3 BZ - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 15,52	R
7506339325263	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SECA 28CM C/ ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 32,86	R
7506339356946	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 28CM C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,57	E
7506339325249	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 28CM C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 22,50	R
7506339326055	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 28CM C/ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 30,95	R
7506309805498	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 40CM C/ABAS - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 41,60	R
7506195129838	ABSORVENTE ALWAYS PINK SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,31	R
7506339326048	ABSORVENTE ALWAYS PINK SUAVE C/ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 23,78	R
7501065922724	ABSORVENTE ALWAYS PROTECAO SECA C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 9,83	R
7506295338901	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 19,13	R
7501007499758	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO C/ PERFUME S/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,36	R
7500435212618	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO EXTRA UNSCENTED - 80 UN - 1PCT PCT	1	R$ 25,54	R
7500435167567	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO RESPIRÁVEL 80 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 22,37	R
7500435125840	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO RESPIRAVEL S/ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,52	R
7500435125826	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO S/ PERFUME S/ ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,32	R
7501001407506	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO SUAVE S/ ABAS - 80 UN - 1PCT PCT	1	R$ 23,14	R
7500435168373	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO SUMMER 80 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 22,85	R
7500435127288	ABSORVENTE ALWAYS SECA SUPER PROTECAO C/ ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,88	R
7500435127226	ABSORVENTE ALWAYS SECA SUPER PROTECAO C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,93	R
7501001156176	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,05	R
7501001156190	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,91	R
7500435127240	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,67	R
7500435126199	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO C/ABAS - 32UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,97	R
7500435127271	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,41	R

7506195185568	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,25	R
7506195147450	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,06	R
7500435127264	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,40	R
7500435127257	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SUAVE C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,75	R
7500435248341	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECCION NW C/ABAS - 48 UN - 1PCT PCT	1	R$ 23,33	R
7500435262576	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECCION NW CA T1 48 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 23,67	R
7500435190633	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECT C/ABAS - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,56	R
7590002025314	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTECAO C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,02	R
7590002025321	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTECAO S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,60	E
7506339394788	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTOCAO SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,17	R
7500435250542	ABSORVENTE ALWAYS ULTRA SECA S1 BRAZIL - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,43	R
7501065922755	ABSORVENTE ALWAYS ULTRAFINO SECA C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 10,68	R
7898960970395	ABSORVENTE ATIVA CLASSICO C/ ABAS - 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 10,65	E
7896064449120	ABSORVENTE BASIC CARE NORMAL S/ ABAS - 22 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,40	E
7896064406123	ABSORVENTE BASIC CARE SUAVE C/ABAS - 22 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,04	E
7896064402149	ABSORVENTE BASIC+ CARE NOTURNO C/ ABAS - 30 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 17,56	E
7896012802045	ABSORVENTE BIGMAXI SUPER ADULTO - 20 UN - 1PCT PCT	1	R$ 24,69	R
7891010576509	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO C/PERFUME - 80 UN - 1PCT PCT	1	R$ 24,77	R
7891010618766	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO DIARIO TODODIA FLEXI S/PERFUME S/ABAS - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,06	R
7891010009618	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO FRESCOR S/ ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 19,01	R
7891010015268	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO NEUTRALIZE PROTECAO S/ABAS - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,08	R
7891010087722	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO PELICULA PROTETORA - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 10,65	R
7891010582920	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO PROTECAO C/PERFUME - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,55	R
7891010087807	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO RESPIRÁVEL - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,11	R
7891010039783	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO RESPIRAVEL S/ PERFUME - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 19,02	R
7891010604349	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO S/PERFUME - 80 UN - 1PCT PCT	1	R$ 25,73	R
7891010875596	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIÁRIO SEM ABAS SEM FRAGRÂNCIA - 40 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 19,65	R
7898067950955	ABSORVENTE CINOFF ALOE VERA SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 3,91	R
7898067950948	ABSORVENTE CLIN SWEET FRESH S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,30	R
7898067951389	ABSORVENTE CLINOFF PROTETOR DIARIO CONTROL FRESH - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,69	E
7898067951396	ABSORVENTE CLINOFF PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 16,00	E
7898095297916	ABSORVENTE COTTON LINE SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 3,74	R

7898095298180	ABSORVENTE COTTON LINE SUAVE C/ABA - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,80	R
7896227650035	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 8,28	R
7896227690697	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 15,14	R
7896227650158	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 4,33	R
7896227690703	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS NOTURNO 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 21,58	R
7896227650127	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS NOTURNO 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 6,53	R
7896227650011	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE SEM ABAS 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 4,45	R
7896064445214	ABSORVENTE DEFINITY 1 A 1 C/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 3,74	R
7896064445207	ABSORVENTE DEFINITY 1 A 1 S/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 3,31	R
7896914000235	ABSORVENTE DELUXE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,03	R
7896914001270	ABSORVENTE DELUXE SECA C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,37	E
7896914002086	ABSORVENTE DELUXE SUAVE C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,51	R
7896914000242	ABSORVENTE DELUXE SUAVE S/AB - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,78	R
7896914001287	ABSORVENTE DELUXE TEEN C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,49	R
7896914002109	ABSORVENTE DELUXE TEEN C/ABAS - 16UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,46	E
7896914002116	ABSORVENTE DIANA ABAS SUAVE C/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,40	R
7896914000266	ABSORVENTE DIANA ACTIVE GEL C/ABAS SUAVE - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,24	R
7896914000884	ABSORVENTE DIANA ACTIVE SECA C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,72	E
7896914000273	ABSORVENTE DIANA ACTIVE SUAVE S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,33	R
7896914001133	ABSORVENTE DIANA ACTIVE TEEN SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 3,91	E
7896914002246	ABSORVENTE DIANA FASHION C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,25	E
7896301801964	ABSORVENTE DIANA NOTURNO SUAVE - 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 10,76	R
7896914003069	ABSORVENTE DIANA SUAVE COM ABAS LEVE 32 PAGUE 28 COM 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 15,31	R
7896914002291	ABSORVENTE DIANA SUAVE FASHION C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,92	E
7896914002352	ABSORVENTE DIANA SUAVE TEEN C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,37	E
7896480662882	ABSORVENTE ENLACE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,01	R
7896480662905	ABSORVENTE ENLACE C/ ABAS - 22 UN - 1PCT PCT	1	R$ 9,01	R
7896480662899	ABSORVENTE ENLACE GEL MALHA SUAVE S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,23	R
7896480662936	ABSORVENTE ENLACE PROTETOR DIÁRIO S/ABAS - 120 UN - 1PCT PCT	1	R$ 32,67	E
7896480662929	ABSORVENTE ENLACE PROTETOR DIARIO S/ABAS - 48 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,71	R
7500435233378	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS LINERS RESPIRAVEL - 8 UN - 1PCT PCT	1	R$ 29,38	R
7500435139373	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS RESPIRÁVEL 60 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 26,53	E
7896007551705	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS 2 EM 1 - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,59	R
7896007554331	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS NOTURNO SUAVE - 24 UNIDADES - 1PC PCT	1	R$ 38,64	R
7896007554324	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS NOTURNO SUAVE - 8 UNIDADES - 1PC PCT	1	R$ 16,59	R
7896007552122	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS ULTRAFINO ANTIBACTERIANO C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 9,34	R

7896007551019	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS ULTRAFINO ANTIBACTERIANO C/ABAS - 14 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,19	R
7896007551026	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS ULTRAFINO ANTIBACTERIANO C/ABAS - 28 UN - 1PCT PCT	1	R$ 22,34	R
7896007550906	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA C/A 30 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 32,03	R
7896007541294	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 6,75	R
7896007541461	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 7,73	R
7896007550890	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE C/A 30 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 32,09	R
7896007541249	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 6,75	R
7896007541232	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE S/A COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 7,38	R
7896007550883	ABSORVENTE FEM INTIMUS IGEL SUAVE COM ABAS 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 21,37	R
7896007554133	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS FRESH SENSATION SECA COM ABAS - 14 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 9,56	E
7896007554157	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS FRESH SENSATION SECA COM ABAS - 28 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 19,10	E
7896007554171	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS FRESH SENSATION SUAVE COM ABAS - 14 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 9,56	E
7896007554201	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS FRESH SENSATION SUAVE COM ABAS 28 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 19,10	E
7896007554218	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS GEL NOTURNO SECA COM ABAS - 10 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 31,63	R
7896007554102	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS GEL SECA COM ABAS - 42 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 24,01	R
7896007554089	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS GEL SUAVE COM ABAS - 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 25,81	R
7896007554096	ABSORVENTE FEMININO INTIMUS GEL SUAVE COM ABAS - 42 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 23,44	R
7898281620283	ABSORVENTE FLEEN GEL C/ABAS - 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 2,71	R
7896007550999	ABSORVENTE GERIÁTRICO PLENITUD FEMME NORMAL COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 16,68	R
7896007541409	ABSORVENTE INTIMUS BASICO SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,60	R
7896007541416	ABSORVENTE INTIMUS BASICO SUAVE S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,38	R
7896007549542	ABSORVENTE INTIMUS C/APLICADOR SPORT MEDIO - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 25,71	R
7896007550548	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROT.DIARIO ANTIBAC. LV.+PG.MENOS S/ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 15,64	R
7896007540266	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO C/ABAS - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,24	R
7896007541959	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIÁRIO C/ PERFUME S/ABAS - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,81	R
7896007542499	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIÁRIO C/ PERFUME S/ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 17,06	R
7896007546022	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS - 80 UN - 1PCT PCT	1	R$ 22,44	R
7896007546039	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS - 80 UN - 1PCT PCT	1	R$ 23,55	R
7896007548101	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO ULTRA FLEXIVEL S/ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 16,47	R
7896007545742	ABSORVENTE INTIMUS GEL NOTURNO C/ ABAS - 20 UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,98	E
7896007547685	ABSORVENTE INTIMUS GEL NOTURNO C/ABAS - 09 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,86	R
7896007547647	ABSORVENTE INTIMUS GEL SECA C/ABAS - 09 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,68	R

7896007540617	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO EXTRA SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,31	R
7896007540600	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO EXTRA SUAVE S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,23	R
7896007544547	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,38	R
7896007541942	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,53	R
7896007544059	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 21,50	R
7896007544042	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SUAVE C/ ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 21,42	R
7896007540624	ABSORVENTE INTIMUS GEL ULTRA PROTECAO SECA S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,16	R
7896007540655	ABSORVENTE INTIMUS GEL ULTRA PROTECAO SUAVE C/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 14,92	R
7896007540648	ABSORVENTE INTIMUS GEL ULTRA PROTECAO SUAVE S/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,76	R
7896007547722	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO C/ ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 11,13	R
7896007541263	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,80	R
7896007548552	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO EXTRA PROTECAO SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 10,40	R
7896007542437	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SECA C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,12	R
7896007546077	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SECA C/ABAS - 36 UN - 1PCT PCT	1	R$ 29,77	R
7896007553662	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SECA COM C/ABAS - 45 UN - 1PCT PCT	1	R$ 36,92	R
7896007553877	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ ABAS - 06 UN - 1PCT PCT	1	R$ 9,94	E
7896007553891	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ ABAS - 20 UM - 1PCT PCT	1	R$ 33,09	E
7896007540662	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,41	R
7896007546459	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ABAS - 36 UN - 1PCT PCT	1	R$ 36,03	R
7896007553563	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE COM C/ABAS - 45 UN - 1PCT PCT	1	R$ 36,33	R
7896007553365	ABSORVENTE INTIMUS PROTETOR DIÁRIO EXTRA PROTEÇÃO LONGO - 48 UNIDADES - 1PC PCT	1	R$ 20,21	R
7896007554614	ABSORVENTE INTIMUS PROTETOR DIÁRIO TODA PROTEGIDA LONGO - 40 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 17,24	R
7896007553402	ABSORVENTE INTIMUS PURE C/ABAS - 14 UN - 1PCT PCT	1	R$ 10,35	E
7896007553419	ABSORVENTE INTIMUS PURE ULTRA FINO C/ABAS - 14 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,63	E
7896007549375	ABSORVENTE INTIMUS SPORT ULTRAFINO SUAVE C/ ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 19,75	E
7896007540969	ABSORVENTE INTIMUS SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,25	R
7896007550814	ABSORVENTE INTIMUS SUAVE DIA E NOITE ULTRA FINO COM ABAS 28 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 33,32	R
7896007540952	ABSORVENTE INTIMUS SUAVE S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,75	R
7896007540631	ABSORVENTE INTIMUS TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 8 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,31	R
7896007549368	ABSORVENTE INTIMUS ULTRAFINO SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,81	R
7896061980060	ABSORVENTE LADYSOFT NORMAL C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,00	R
7896061980176	ABSORVENTE LADYSOFT NOTURNO C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,58	E
7896061980039	ABSORVENTE LADYSOFT S/ABAS - 08UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,91	R

7896061980015	ABSORVENTE LADYSOFT SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,83	R
7322540016413	ABSORVENTE MASCULINO TENA MAN - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 33,39	R
7896104993835	ABSORVENTE MILI CONFORTO SUAVE C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,81	R
7896104993842	ABSORVENTE MILI CONFORTO SUAVE C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,66	R
7896104993941	ABSORVENTE MILI CONFORTO TOTAL C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,53	R
7896104993934	ABSORVENTE MILI CONFORTO TOTAL S/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 4,59	R
7896104992784	ABSORVENTE MILI DIANOITE SUAVE C/ABAS 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 21,75	R
7896104993897	ABSORVENTE MILI NOTURNO FLUXO INTENSO SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,86	R
7896104993880	ABSORVENTE MILI NOTURNO SUAVE C/ABAS - 16UN - 1PCT PCT	1	R$ 14,47	R
7896104992777	ABSORVENTE MILI NOTURNO SUAVE C/ABAS 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 27,17	R
7896104992760	ABSORVENTE MILI POSPARTO SUAVE C/ABAS 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 11,25	R
7896104993927	ABSORVENTE MILI PROTECÃO DISCRETA SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,35	R
7896104993903	ABSORVENTE MILI PROTECÃO DISCRETA SUAVE C/ABAS - 16UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,40	R
7896104992494	ABSORVENTE MILI PROTECÃO TOTAL SUAVE COM ABAS 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 16,89	R
7896104996492	ABSORVENTE MILLI PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 15UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,67	R
7896104996485	ABSORVENTE MILLI PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,94	R
7898946485813	ABSORVENTE MULHER ATIVA C/ ABAS - 08UN - 1PCT PCT	1	R$ 3,54	R
7898946485776	ABSORVENTE MULHER ATIVA S/ ABA - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 3,66	R
7896104992463	ABSORVENTE MULTIUSO MILI VITA CARE 20 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 20,88	E
7896064442565	ABSORVENTE NATURALMENTE GEL 1 A 1 MAIS C/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 3,63	R
7896064443982	ABSORVENTE NATURALMENTE GEL 1 A 1 MAIS S/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 3,42	R
7896064487313	ABSORVENTE NATURALMENTE GEL MAIS C/ ABAS - 24 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,80	R
7896064443029	ABSORVENTE NATURALMENTE NOTURNO C/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,00	R
7896064444101	ABSORVENTE NATURALMENTE PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 48 UM - 1PCT PCT	1	R$ 11,40	R
7896064470001	ABSORVENTE NATURALMENTE PROTETOR DIARIO S/ ABAS DAILY - 120 UN - 1PCT PCT	1	R$ 21,02	R
7506195158715	ABSORVENTE NATURELLA NOTURNO C/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,38	R
7891010010546	ABSORVENTE O.B ORIGINAL MEDIO - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,33	R
7891010010515	ABSORVENTE O.B ORIGINAL MINI - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 15,19	R
7891010010577	ABSORVENTE O.B ORIGINAL SUPER - 10 UN - 1PCT PCT	1	R$ 13,79	R
7896110009377	ABSORVENTE PERSONAL ULTRASUAVE NOTURNO - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 9,88	E
7794626007385	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 30,14	R
7896007549382	ABSORVENTE PLENITUD FEMME PROTETOR MEDIO - 14 UN - 1PCT PCT	1	R$ 16,05	R
7794626003011	ABSORVENTE PLENITUD FEMME ULTRA - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 16,83	R
7896007553303	ABSORVENTE POISE DISCRETO C/ABAS - 08UN - 1PCT PCT	1	R$ 10,23	R

7896007553327	ABSORVENTE POISE NOTURNO C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 15,55	R
7896007552504	ABSORVENTE POISE NOTURNO SEM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 28,29	R
7896007553310	ABSORVENTE POISE REGULAR C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,02	R
7896007552535	ABSORVENTE POISE REGULAR COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 16,00	R
7896064405027	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO BASIC+ CARE - 60 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 10,99	R
7896104992753	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO MILI 80 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 24,70	R
7891010973483	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT C/ ABAS - 08 UM - 1PCT PCT	1	R$ 5,03	R
7891010793463	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT C/ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,43	R
7891010704780	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT PLUS C/ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 22,63	R
7891010503024	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,43	R
7891010503031	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,44	R
7891010031633	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE TERMO CONTROL C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,74	R
7891010034511	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE TERMO CONTROL S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,93	R
7891010254155	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE COM ABAS ADAPT PLUS SUAVE - 32 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 18,91	R
7891010808037	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ESPECIAL SECA C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,99	R
7891010808020	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ESPECIAL SECA S/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,93	R
7891010694586	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE FIT SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,77	R
7891010035631	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO ADAPT PLUS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,36	R
7891010697518	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO ADAPT PLUS SECA C/ABAS - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 32,74	R
7891010607135	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO ADAPT PLUS SUAVE C/ ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 23,47	R
7891010694593	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO SECA C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 12,80	R
7891010035693	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE TRI PROTECT MAX SECA C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,88	E
7891010037352	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE TRI PROTECT MAX SECA S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,54	R
7891010013998	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ULTRAFINO SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 11,34	R
7891522200107	ABSORVENTE SENSATY 20 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 12,20	R
7898656391824	ABSORVENTE SOFY DIA SEGURO DIURNO 8 UNIDADES - 1PC PCT	1	R$ 6,47	R
7898656391848	ABSORVENTE SOFY NOITE SEGURA NOTURNO 8 UNIDADES - 1PC PCT	1	R$ 10,87	R
7898656391886	ABSORVENTE SOFY REAL FRESCOR DIURNO 8 UNIDADES - 1PC PCT	1	R$ 10,87	R
7898095298197	ABSORVENTE SUAVE SEM ABAS - COTTON LINE - 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 5,67	R
7896110008691	ABSORVENTE SYM AIR SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,88	R
7896110007908	ABSORVENTE SYM C/ ABAS COBERTURA SECA - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,85	R
7896110008042	ABSORVENTE SYM C/ ABAS COBERURA SUAVE - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 9,24	R
7896110007892	ABSORVENTE SYM C/ ABAS NOTURNO SUAVE - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,06	R

7896110007373	ABSORVENTE SYM C/ ABAS TRANSPARENTES - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 8,64	E
7896110094618	ABSORVENTE SYM C/ABAS SECA PRO - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 17,21	R
7896110094601	ABSORVENTE SYM C/ABAS SUAVE PRO - 32 UN - 1PCT PCT	1	R$ 18,08	R
7896110012575	ABSORVENTE SYM DIAENOITE COBERTURA SECA COM ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,93	R
7896110007243	ABSORVENTE SYM FIO DENTAL ATAC C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,64	E
7896110007700	ABSORVENTE SYM FIO DENTAL SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,36	R
7896110010748	ABSORVENTE SYM NOITE E DIA SUAVE COM ABAS COM 30 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 23,05	R
7896110012834	ABSORVENTE SYM NOITE E DIA SUAVE COM ABAS PROMO 45 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 29,10	R
7896110012599	ABSORVENTE SYM NOTURNO COM COBERTURA SECA COM ABAS 30 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 24,98	R
7896110003740	ABSORVENTE SYM NOTURNO FLUX. INTENSO SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 7,50	R
7896110003757	ABSORVENTE SYM NOTURNO LONGO SUAVE C/ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 9,75	R
7896110010793	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SECA COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 5,60	R
7896110010809	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SECA COM ABAS MAIS POR MENOS COM 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 11,56	R
7896110012193	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SUAVE COM ABAS - 30 UN - 1PCT PCT	1	R$ 15,95	E
7896110010779	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SUAVE COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 5,10	R
7896110010786	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SUAVE COM ABAS MAIS POR MENOS COM 16 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 11,75	R
7896110012117	ABSORVENTE SYM PREMIUM NOITE E DIA SUAVE COM ABAS - 16 UN - 1PCT PCT	1	R$ 14,22	E
7896110010939	ABSORVENTE SYM PREMIUM NOTURNO SUAVE COM ABAS MAIS POR MENOS COM 30 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 34,38	R
7896110007502	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO COM PERFUME - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,36	R
7896110007526	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO COM PERFUME - 40UN - 1PCT PCT	1	R$ 14,80	R
7896110007496	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO SEM PERFUME - 15 UN - 1PCT PCT	1	R$ 6,59	R
7896110007557	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO SEM PERFUME - 40 UN - 1PCT PCT	1	R$ 16,59	R
7896110011721	ABSORVENTE SYM REGULAR SECA COM ABAS PROMOCIONAL - 30 UN - 1PCT PCT	1	R$ 16,45	R
7896110002248	ABSORVENTE SYM SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,86	R
7896110003221	ABSORVENTE SYM SUAVE C/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 5,60	R
7896110002255	ABSORVENTE SYM SUAVE S/ ABAS - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,99	R
7898095297923	ABSORVENTES COTTON LINE C/ ABAS SECA - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,57	R
7898095297947	ABSORVENTES COTTON LINE S/ ABAS SECA - 08 UN - 1PCT PCT	1	R$ 4,66	R
7896007551873	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BM - 1PCT PCT	1	R$ 127,39	R
7896007551866	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BP - 1PCT PCT	1	R$ 115,48	E
7896007551859	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BP - 1PCT PCT	1	R$ 122,40	E
7896007551897	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS BXG - 1PCT PCT	1	R$ 122,40	E
7896007551934	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SG - 1PCT PCT	1	R$ 136,15	E
7896007551927	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SM - 1PCT PCT	1	R$ 136,15	E

7896007551910	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SP - 1PCT PCT	1	R$ 136,15	E
7896007551941	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SXG - 1PCT PCT	1	R$ 136,15	E
7896007551903	CALCINHA ABSORVENTE MENSTRUAL PANTS INTIMUS SXP - 1PCT PCT	1	R$ 136,15	E
7896007551446	PROTETOR ADULTO PLENITUD FEMME DISCRETO - 14 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 14,57	R
7896007554003	PROTETOR ADULTO POISE - 28 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 19,03	E
7896227650097	PROTETOR DIARIO COTTONBABY LADY SEM ABAS 15 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 5,36	R
7896007552931	PROTETOR DIÁRIO INTIMUS COM INDICACÃO DE TROCA COM 40 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 19,42	R
7896007552948	PROTETOR DIÁRIO INTIMUS COM INDICACÃO DE TROCA COM 80 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 28,65	R
7896007553389	PROTETOR DIARIO INTIMUS CUIDADO PURO E NATURAL FLAT - 40 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 17,96	E
7896007548118	PROTETOR DIÁRIO INTIMUS DAYS ULTRA FLEX - 80 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 24,09	R
7896007553396	PROTETOR DIARIO INTIMUS PURE FLAT - 80 UNIDADES - 1PCT PCT	1	R$ 35,94	E

Legenda Ações*
I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**
1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final
2 - VRP - Valor Real Pesquisado
3 - VRP - Operação Interestadual
4 - VRP – Atacado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 102/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – Estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – Informar às referidas entidades representativas que:

a) A manifestação à Notificação deverá ser criada digitalmente, através da plataforma e-fazenda (https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/), no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu "solicitações", opção "nova solicitação" e em seguida selecionar "realizar manifestação";

1 - A manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação;

2 - A manifestação só poderá ser criada, no SGPP, dentro do prazo estabelecido neste inciso. Após a correta criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

3 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) Concomitantemente à criação de manifestação no SGPP, caso as entidades julguem necessário, elas poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

c) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 9 de novembro de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 102/2026

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R$)	AÇÃO
7896032501010	ACÚCAR DA BARRA REFINADO - 1KG PCT	1	R$ 5,34	R
7896534402907	ACÚCAR EXTRA FINO GLOBO - 1KG PCT	1	R$ 5,24	R
7896063700673	ACÚCAR EXTRA FINO GUACIRA - 1KG PCT	1	R$ 6,34	R
7896109801005	ACÚCAR GUARANI REFINADO - 1KG PCT	1	R$ 5,05	R
7896894900013	ACÚCAR REFINADO CARAVELAS - 1KG PCT	1	R$ 4,09	R
7891103210389	ACÚCAR REFINADO CARREFOUR - 1KG PCT	1	R$ 3,47	R
7891959004415	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 1KG PCT	1	R$ 6,67	R
7896534404154	ACÚCAR REFINADO GLOBO - 1KG PCT	1	R$ 4,70	R
7891910000197	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 1KG PCT	1	R$ 6,08	R
7896534402914	ACÚCAR EXTRA FINO GLOBO - 5KG PCT	1	R$ 21,12	R
7896508200041	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 5KG PCT	1	R$ 20,97	R
7891959004439	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 5KG PCT	1	R$ 31,96	R
7891910008353	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 5KG PCT	1	R$ 29,42	R
7897062500110	ACUCAR CRISTAL BARRALCOOL - 1KG PCT	1	R$ 3,69	R
7897062500073	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 2KG PCT	1	R$ 5,91	R
7898187830038	ACÚCAR CRISTAL BRANCO ESPECIAL TRITURADO SANTA ISABEL - 1KG PCT	1	R$ 4,97	R
7898945882231	ACÚCAR CRISTAL CASA VERDE - 2KG PCT	1	R$ 9,15	R
7896894900075	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 2KG PCT	1	R$ 6,51	R
7898279770020	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 2KG PCT	1	R$ 11,26	R
7891959009915	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR - 2KG PCT	1	R$ 8,81	R
7898945882064	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 2KG PCT	1	R$ 7,17	R
7898945882163	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 1KG PCT	1	R$ 4,11	R
7898945884006	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR EXPORT - 1KG PCT	1	R$ 4,16	R
7898035620026	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 2KG PCT	1	R$ 7,04	R
7898017480198	ACUCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG PCT	1	R$ 6,34	R
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG PCT	1	R$ 9,22	R
7898945882095	ACÚCAR CRISTAL EXTRA FINO DOCESUCAR - 1KG PCT	1	R$ 4,00	R
7896063700666	ACÚCAR CRISTAL GUACIRA - 2KG PCT	1	R$ 13,11	R
7896109800022	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 2KG PCT	1	R$ 7,89	R
7898051680028	ACÚCAR CRISTAL ITAJÁ - 2KG PCT	1	R$ 6,01	R
7896433800392	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG PCT	1	R$ 5,85	R
7896433800026	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG PCT	1	R$ 5,85	R
7898051680042	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 500GR PCT	1	R$ 4,44	R
7898051687775	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 1KG PCT	1	R$ 7,09	R
7898206500010	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO NATIVE - 1KG PCT	1	R$ 9,22	R
7891910020034	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO UNIÃO - 1KG PCT	1	R$ 9,40	R
7895000319022	ACÚCAR CRISTAL QUALITÁ - 1KG PCT	1	R$ 5,84	R
7898187830021	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 2KG PCT	1	R$ 8,10	R
7899549400074	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG PCT	1	R$ 6,00	R
7896957300200	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG PCT	1	R$ 6,00	R
7899549400012	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 2KG PCT	1	R$ 6,00	R
7899549400050	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 1KG PCT	1	R$ 3,00	R
7897760500016	ACÚCAR CRISTAL VALE - 2KG PCT	1	R$ 9,31	R
7898051687935	ACUCAR ORGÂNICO CRISTAL LA TERRE - 1KG PCT	1	R$ 7,97	R
7896508200010	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 5KG PCT	1	R$ 18,01	R
7898211840019	ACÚCAR CRISTAL CASA BRANCA - 5KG PCT	1	R$ 25,61	R

7898945882194	ACÚCAR CRISTAL CASA VERDE - 5KG PCT	1	R$ 23,93	R
7896894900082	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 5KG PCT	1	R$ 15,51	R
7891959009922	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR UNIÃO - 5KG PCT	1	R$ 20,71	R
7898935964039	ACÚCAR CRISTAL DELTA - 5KG PCT	1	R$ 18,71	R
7898945882071	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 5KG PCT	1	R$ 17,01	R
7898035620019	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 5KG PCT	1	R$ 15,01	R
7898185000068	ACÚCAR CRISTAL ECOCÚCAR - 5KG PCT	1	R$ 24,43	R
7899549400036	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL SONORA PACOTE - 5KG PCT	1	R$ 15,00	R
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG PCT	1	R$ 22,15	R
7896534402938	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 5KG PCT	1	R$ 16,95	R
7896063700659	ACÚCAR CRISTAL GUACIRA - 5KG PCT	1	R$ 22,37	R
7896109800039	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 5KG PCT	1	R$ 17,53	R
7898051680035	ACÚCAR CRISTAL ITAJÁ - 5KG PCT	1	R$ 17,93	R
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG PCT	1	R$ 15,15	R
7896433800064	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG PCT	1	R$ 15,15	R
7898206500270	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO NATIVE - 5KG PCT	1	R$ 32,91	R
7898180080027	ACÚCAR CRISTAL REAL - 5KG PCT	1	R$ 20,48	R
7898187830052	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 5KG PCT	1	R$ 16,23	R
7899549400043	ACUCAR CRISTAL SONORA - 5KG PCT	1	R$ 15,00	R
7896957300217	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 5KG PCT	1	R$ 15,00	R
7891910007110	ACÚCAR CONFEITEIRO GLACÚCAR - 500GR PCT	1	R$ 4,81	R
7891910020065	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO DEMERARA - 1KG PCT	1	R$ 8,40	R
7891910020027	ACÚCAR CUBO UNIÃO - 250GR PCT	1	R$ 14,78	R
7896508200119	ACÚCAR DEMERARA ALTO ALEGRE - 1KG PCT	1	R$ 7,03	R
7891910030309	ACÚCAR DEMERARA DA BARRA - 1KG PCT	1	R$ 6,48	R
7896534404215	ACÚCAR DEMERARA GLOBO - 1KG PCT	1	R$ 6,72	R
7896433800453	ACÚCAR DEMERARA ITAMARATI - 1KG PCT	1	R$ 4,49	R
7898206500027	ACÚCAR DEMERARA NATIVE ORGÂNICO - 1KG PCT	1	R$ 10,64	R
7896256040197	ACÚCAR DEMERARA NATURALLIFE - 500GR PCT	1	R$ 9,10	R
7896433800590	AÇÚCAR ITAMARATI MASCAVO - 500GR PCT	1	R$ 7,26	R
7898051683036	ACÚCAR LIGHT ORGÂNICO LA TERRE ITAJÁ - 500GR PCT	1	R$ 12,67	R
7896181700234	ACÚCAR MASCAVO DACOLÔNIA PACOTE - 500GR PCT	1	R$ 8,57	R
7896181700265	ACÚCAR MASCAVO DACOLÔNIA PACOTE - 1KG PCT	1	R$ 15,67	R
7898051681315	ACÚCAR MASCAVO LA TERRE ITAJÁ - 250GR PCT	1	R$ 12,89	R
7896635191618	ACUCAR MASCAVO MIKA NATURALE - 300GR PCT	1	R$ 9,84	R
7896396002970	ACÚCAR MASCAVO MINAMEL - 500GR PCT	1	R$ 11,35	R
7896396001041	ACÚCAR MASCAVO MINAMEL - 1KG PCT	1	R$ 12,79	R
7896256040203	ACÚCAR MASCAVO NATURALLIFE - 1KG PCT	1	R$ 21,64	R
7896396030515	ACÚCAR MASCAVO ORGÂNICO MINAMEL - 500GR PCT	1	R$ 13,41	R
7896396030454	ACÚCAR MASCAVO ORGÂNICO MINAMEL - 1KG PCT	1	R$ 26,81	R
7891910030293	ACÚCAR MASCAVO UNIÃO - 1KG PCT	1	R$ 22,43	R
7898187830069	ACÚCAR NATURAL DEMERARA CLASSE CRISTAL BRUTO SANTA ISABEL - 1KG PCT	1	R$ 5,49	R
7898051681308	ACÚCAR ORGÂNICO DEMERARA LA TERRE - 1KG PCT	1	R$ 10,58	R
7898945882088	ACÚCAR EXTRA FINO DOCESUCAR - 5KG PCT	1	R$ 16,90	R
7898051687942	ACUCAR ORGÂNICO DEMERARA LA TERRE - 5KG PCT	1	R$ 31,93	R

Legenda Ações*
I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**
1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final
2 - VRP - Valor Real Pesquisado
3 - VRP - Operação Interestadual
4 - VRP – Atacado

ACÓRDÃO n. 491/2026 – PROCESSO n. 11/007774/2023 (ALIM n. 52771-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 5/2026 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Império Comércio de Petróleo S.A. – I.E. n. 28.447.907-1 – Iguatemi-MS – ADVOGADOS: Willians Balan (OAB/PR n. 93.838) e outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM ÓLEO DIESEL – AUSÊNCIA DE CORRESPONDÊNCIA COM EFETIVAS SAÍDAS OU TRANSMISSÕES DE PROPRIEDADE

– INEXISTÊNCIA DE TRÂNSITO FÍSICO PELO TERRITÓRIO ESTADUAL – CIRCUNSTÂNCIA ISOLADAMENTE INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A INFRAÇÃO – INCONSISTÊNCIAS DOCUMENTAIS, FINANCEIRAS E QUANTITATIVAS – MATERIALIDADE COMPROVADA – COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ALEGAÇÕES DE BOA-FÉ E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO A OUTRA UNIDADE FEDERADA – IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A INFRAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A ausência de trânsito físico da mercadoria pelo território estadual, isoladamente, não caracteriza a inidoneidade documental. Contudo, as inconsistências relativas à comprovação da aquisição e titularidade do combustível, à movimentação financeira e à incompatibilidade entre os volumes adquiridos, devolvidos e comercializados demonstram a falta de correspondência entre os documentos fiscais emitidos e as operações declaradas.

A permanência da mercadoria em outra unidade da Federação não afasta a competência fiscalizatória de Mato Grosso do Sul, tampouco a alegada boa-fé ou o recolhimento do imposto a outro Estado descaracterizam a infração, impondo-se prover o reexame necessário para reformar a decisão singular para restabelecer a exigência fiscal exonerada, bem como desprover o recurso voluntário para manter integralmente procedente a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 5/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu provimento e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15/10/2026, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 492/2026 – PROCESSO n. 11/006804/2025 (ALIM n. 12178-M/2025-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 238/2025 – RECORRENTE: Enesa Engenharia S.A. – I.E. n. 28.442.309-2 – Ribas do Rio Pardo-MS – ADVOGADA: Amanda Melleiro de Castro Holl (OAB/SP n. 267.832) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). TRÂNSITO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E NÃO REVALIDADO – INAPLICABILIDADE DA PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – SUBSISTÊNCIA DA PENALIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O uso de nota fiscal vencida caracteriza inidoneidade documental e descumprimento de obrigação acessória, sendo que a exceção estabelecida pelo art. 5º, § 6º, afasta apenas a presunção de ocorrência do fato gerador do ICMS, não excluindo a infração documental nem a multa correspondente, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência parcial da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 238/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/10/2026, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Ana

Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 493/2026 – PROCESSO n. 11/019204/2023 (ALIM n. 54020-E/2023-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 357/2026) – RECORRENTE: Manu Papelaria Informática e Presentes Eireli – IE n. 28.437.114-9 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Heitor Canton de Matos (OAB/MS n. 21.998) e outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Não Conhecido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 357/2026) – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – NÃO VERIFICAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

É de se indeferir o pedido de esclarecimento quando fundado em alegação de existência de omissão na decisão, quando tal defeito não se verifica, como no caso dos autos em que todas as razões deduzidas no recurso foram apreciadas, consistindo o pedido do sujeito passivo em mera pretensão de rediscutir, em sede de pedido de esclarecimento, matéria já analisada no julgamento do recurso voluntário, mantendo-se integralmente os termos do acórdão recorrido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 357/2026), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento. Vencidos o Conselheiro Revisor, Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar, a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e o Cons. Bruno Oliveira Pinheiro.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/10/2026, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 494/2026 – PROCESSO n. 11/016847/2023 (ALIM n. 54002-E/2023-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 417/2026) – RECORRENTE: OL Refrigeração Eireli – IE n. 28.411.470-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Sebastião Rolon Neto (OAB/MS n. 7.689) – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Reexame Necessário e Recurso Voluntário Providos Parcialmente.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 417/2026). DECISÃO COLEGIADA – CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE – INEXISTÊNCIA – NOVO PEDIDO – IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece do pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a adição de novo pedido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 417/2026), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o Parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/10/2026, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 495/2026 – PROCESSO n. 11/010117/2024 (ALIM n. 55337-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 26/2026 – RECORRENTE: Mercado Jotali Ltda. ME – I.E. n. 28.297.451-2 – Coxim-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO. QUESTÃO DE ORDEM. ICMS

(MULTA). FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL SEM IMPLICAR FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA AUTÔNOMA – CARACTERIZAÇÃO – APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO ART. 150, § 4º, DO CTN – IMPOSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

O recurso voluntário cujas razões não impugnam especificamente os fundamentos da decisão singular, apresentando argumentos dissociados da infração efetivamente imputada, não atende ao pressuposto da dialeticidade recursal, impedindo seu conhecimento.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as disposições do art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional (CTN) somente se aplicam à penalidade pecuniária decorrente do descumprimento de obrigação acessória vinculada à apuração e recolhimento do imposto a menor, o que não inclui o descumprimento das obrigações acessórias autônomas.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 26/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/10/2026, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Glauco Lubacheski de Aguiar, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 496/2026 – PROCESSO n. 11/012566/2024 (ALIM n. 55661-E/2024-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 322/2026) – RECORRENTE: Nova Saúde Produtos Médicos II Ltda. – IE n. 28.395.754-9 – Ponta Porã-MS – ADVOGADOS: Thiago Machado Grillo (OAB/MS n. 12.212), Daniel Castro Gomes da Costa (OAB/MS n. 12.480) e outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 322/2026) – OMISSÃO QUANTO A PROVA CONSTANTE DOS AUTOS DESDE A IMPUGNAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – PRESUNÇÃO FUNDADA NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARADAS PELO SUJEITO PASSIVO – CENTRALIZAÇÃO DOS RECEBIMENTOS DE ESTABELECIMENTOS DISTINTOS EM TERMINAIS CADASTRADOS AO AUTUADO – PRESUNÇÃO RELATIVA PARCIALMENTE AFASTADA POR PROVA EM CONTRÁRIO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEFERIDO COM EFEITOS INFRINGENTES.

A presunção de ocorrência de operações sujeitas ao ICMS prevista no art. 5º, § 4º, V-A, da Lei n. 1.810, de 1997, possui natureza relativa e pressupõe correspondência entre os dados financeiros utilizados pela fiscalização e as operações declaradas pelo estabelecimento autuado. Comprovado que os terminais cadastrados ao autuado concentravam os recebimentos de outro estabelecimento, de titular distinto, que escriturou, declarou e tributou as respectivas operações, resta comprometida a própria base de comparação utilizada para constituição do lançamento.

Demonstrado, dessa forma, a insubsistência da presunção a partir de documentos existentes nos autos desde a impugnação, porém, não considerados no Acórdão 322/2026, impõem-se deferir pedido de esclarecimento com efeitos infringentes para, afastando a presunção de ocorrência de operações de saída pelo critério adotado pelo Fisco, dar parcial provimento ao recurso voluntário e decretar a parcial procedência da exigência fiscal

Subsiste a presunção quanto ao excedente dos valores informados pelas administradoras sobre o somatório das operações declaradas pelos dois estabelecimentos, porquanto, nessa parcela, não se produziu prova em contrário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 322/2026), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e deferimento do pedido de esclarecimento, com efeitos infringentes, e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/10/2026, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 497/2026 – PROCESSO n. 11/005141/2023 (ALIM n. 52477-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 4/2025 – RECORRIDA: Aluam Indústria e Comércio de Metais Ltda. – I.E. n. 28.400.832-0 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB/MS n. 13.652) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE FATO GERADOR – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – SUPERAÇÃO – NÃO DECLARAÇÃO. ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DO IMPOSTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA POR PARTE DO FISCO – SUBSISTÊNCIA – EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE – DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Estando o processo suficientemente instruído para julgamento favorável ao contribuinte, supera-se a nulidade declarada na origem, nos termos do art. 29, § 2º, da Lei n. 2.315, de 2001.

Constatado haver farta documentação idônea emitida por terceiros, sustentada na escrituração fiscal e na movimentação financeira, cabe à autoridade autuante confrontar tais elementos de prova com outros mais robustos, dever do qual não se desincumbiu, não demonstrando, consequentemente, a utilização efetiva de crédito do imposto em desacordo com a legislação tributária, impõe-se desprover o reexame necessário e prover, de ofício, o reexame necessário para reformar a decisão de primeira instância e decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 4/2025 acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento e, superando a nulidade declarada pela decisão de primeira instância, para, de ofício, decretar a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/10/2026, os Conselheiros Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 498/2026 – PROCESSO n. 11/004783/2025 (ALIM n. 101804-E/2025-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 13/2026 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Shoulder Indústria e Comércio de Confecções Ltda. – I.E. n. 28.351.723-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Vanessa Nasr (OAB/SP n. 173.676) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – DESISTÊNCIA EXPRESSA – NÃO CONHECIMENTO. REEXAME NECESSÁRIO – ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A desistência expressa ao Recurso Voluntário impõe o seu não conhecimento pela perda do seu objeto.

Verificando-se que, para as operações de entrada objeto da autuação, o contribuinte tem o direito ao registro e utilização do crédito decorrente da aplicação do princípio da não cumulatividade, deve ser mantida, desprovendo-se o Reexame Necessário, a decisão de primeira instância pela qual se julgou improcedente, na parte reexaminada, a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 13/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento e pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão de sua perda de objeto, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/10/2026, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente) e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 499/2026 – PROCESSO n. 11/010680/2023 (ALIM n. 53062-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 122/2026 – RECORRENTE: Americanas S.A. – I.E. n. 28.461.240-5 – Sidrolândia-MS – ADVOGADOS: José Paulo de Castro Emsenhuber (OAB/SP n. 72.400), Marina de Castro Maciel (OAB/SP n. 369.542) e Cynara Ferreira dos Santos (OAB/RJ n. 170.085) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ARGUIÇÃO DE NULIDADE FORMAL COM FUNDAMENTO EM MATÉRIA DE MÉRITO – ANÁLISE REMETIDA PARA O CAPÍTULO PRÓPRIO DA DECISÃO. ICMS. REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM VALOR SUPERIOR AO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE ESTORNO DESSE CRÉDITO – CONDUTA DIVERSA DA DESCRITA NA MATÉRIA TRIBUTÁVEL DO ALIM. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Em se tratando de arguição de nulidade formal com fundamento em matéria de mérito, a sua análise deve ser remetida para o capítulo próprio da decisão.

A utilização de crédito no montante integral do pedido de restituição requerido pela autuada, em relação ao qual não tenha havido deliberação no prazo de noventa dias, está devidamente autorizada pelo art. 10, § 1º, da Lei Complementar n. 87, de 1996, não havendo qualquer irregularidade no registro desse crédito nesse momento processual, impondo-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e decretar a improcedência da exigência fiscal quanto ao fato descrito, restando prejudicada a análise das demais razões recursais.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 122/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar a decisão singular e decretar a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/10/2026, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 500/2026 – PROCESSO n. 11/007240/2023 (ALIM n. 52409-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 30/2024 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Parceria Agrícola e Pecuária Ltda. – I.E. n. 28.338.894-3 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Carlos Henrique Santana (OAB/MS n. 11.705), Paulo Magno Amorim Sanches (OAB/MS n. 18.656) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDAS TRIBUTADAS – FATO PRESUMIDO COM BASE NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES DE VENDAS FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO E AS FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE – CARACTERIZAÇÃO – PRESUNÇÃO LEGAL RELATIVA – PROVA EM CONTRÁRIO – TRANSAÇÕES INDIVIDUALIZADAS – QUITAÇÃO DE OPERAÇÕES ANTERIORES – ADIANTAMENTO PARA SAÍDAS FUTURAS POSTERIORMENTE DOCUMENTADAS – CANCELAMENTO COM RESTITUIÇÃO – VERDADE MATERIAL. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

A presunção decorrente de valores informados por administradoras de cartões superiores aos declarados ao Fisco

é relativa e admite prova em contrário.

Comprovado, mediante documentação idônea, que os recebimentos correspondiam à quitação de operações anteriormente documentadas, a adiantamentos vinculados a saídas futuras posteriormente acobertadas por nota fiscal ou a operações canceladas com restituição dos valores, resta afastada a presunção de saídas desacobertadas.

A análise da contraprova deve observar o mesmo critério temporal utilizado pela fiscalização na formação da base presumida, admitindo-se, ainda, documentos apresentados em sede recursal quando destinados a complementar conjunto probatório já existente nos autos, em observância ao princípio da verdade material.

Elidida integralmente a base presumida nas competências autuadas, não subsiste crédito tributário exigível, impondo-se prover parcialmente o reexame necessário e prover integralmente o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 30/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu provimento parcial e pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/10/2026, os Conselheiros Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente) e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 501/2026 – PROCESSO n. 11/017371/2023 (ALIM n. 54050-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 48/2024 – RECORRIDA: Metal Wire Metalúrgica Ltda. – I.E. n. 28.346.254-0 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS – TERMO DE ACORDO – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DO IMPOSTO REFERENTE AO BENEFÍCIO FISCAL MAIOR QUE O DECLARADO – AUSÊNCIA DE PROVA – NÃO RECONSTITUIÇÃO DA ESCRITA FISCAL. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A infração prevista no art. 117, II, "a", da Lei n. 1.810, de 1997, exige a demonstração da efetiva utilização de crédito de ICMS a maior e da consequente falta de recolhimento do imposto, bem como a divergência entre o benefício fiscal registrado na EFD e aquele declarado em GIA-BF retificada, apurados sobre bases distintas. Contudo, sem a reconstituição da escrita fiscal, não resta comprovada a infração.

Demonstrado, ainda, que o imposto recolhido supera o saldo devedor apurado nas declarações retificadoras, impõe-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 48/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 3 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1º/9/2026, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 502/2026 – PROCESSO n. 11/011979/2025 (ALIM n. 103492-E/2025-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 99/2026 – RECORRENTE: Cerealista Ludvig Ltda. – I.E. n. 28.423.991-7 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª

INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARATERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECADÊNCIA – INOCORRÊNCIA – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA NA LEI N. 2.315/2001 E DE PARALISAÇÃO CONCRETAMENTE DEMONSTRADA. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – CRÉDITOS DE COMBUSTÍVEIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – NÃO CUMULATIVIDADE – DIREITO AO CRÉDITO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTS. 62-A E 62-B DO RICMS/MS – AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO ENTRE O COMBUSTÍVEL E AS PRESTAÇÕES TRIBUTADAS – INCONSISTÊNCIAS DE DATAS, TRAJETOS E CONSUMO – BOA-FÉ – IRRELEVÂNCIA PARA A COMPROVAÇÃO DO DIREITO AO CRÉDITO – ÔNUS PROBATÓRIO NÃO SATISFEITO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Não há nulidade do lançamento quando a autuação decorre do confronto entre CT-es emitidos pela própria contribuinte e os documentos fiscais utilizados para apropriação de créditos, com identificação de incompatibilidades concretas entre datas, trajetos e consumo de combustível.

Inexiste decadência quando os fatos geradores objeto do lançamento pertencem ao exercício de 2024 e o crédito tributário foi constituído em 2025. Não demonstrado período concreto de paralisação processual e inexistindo disciplina específica na Lei n. 2.315, de 2001, não prospera a alegação de prescrição intercorrente administrativa.

O pedido genérico de produção de provas não impõe a realização de diligência quando os elementos existentes são suficientes para o julgamento e a recorrente não individualiza a prova pretendida nem o fato relevante que dependeria de esclarecimento adicional.

O princípio da não cumulatividade não assegura direito irrestrito ao crédito de ICMS. Para as empresas prestadoras de serviço de transporte, o aproveitamento do crédito relativo a combustíveis depende da efetiva vinculação entre o insumo consumido e a prestação tributada iniciada neste Estado, observados os requisitos dos arts. 62-A e 62-B do RICMS/MS.

A validade formal da nota fiscal e a alegação de boa-fé não suprem a ausência de demonstração de que o combustível foi efetivamente consumido nas prestações que fundamentaram o creditamento, especialmente diante de inconsistências individualizadas pela fiscalização e não infirmadas pelo sujeito passivo, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 99/2026, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/10/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO 503/2026 – PROCESSO n. 11/006083/2021 (ALIM n. 47493-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 39/2022 – RECORRENTE: PJ Compensados Ltda. – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Alexandre Magno Zarpellon (OAB/MT n. 25.838) e Douglas Vicente de Freitas (OAB/MT n. 26.150/0) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAIS – REMESSA DE DORMENTES PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM MATO GROSSO DO SUL – POSTERIOR TRANSPORTE AOS DESTINATÁRIOS FINAIS – DUAS PRESTAÇÕES DISTINTAS – NOVO FATO GERADOR INICIADO NO TERRITÓRIO SUL-MATO-GROSSENSE – EXIGÊNCIA LEGÍTIMA

– SUBCONTRATAÇÃO NÃO COMPROVADA – DUPLICIDADE DE COBRANÇA NÃO DEMONSTRADA – BOA-FÉ – IRRELEVÂNCIA PARA A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – NÃO CUMULATIVIDADE – AUSÊNCIA DE OFENSA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Não configura cerceamento de defesa o indeferimento fundamentado de prova pericial quando os documentos constantes dos autos se mostram suficientes para a análise da controvérsia e formação da convicção da autoridade julgadora, restando afastada a alegação de nulidade da decisão de primeira instância.

A remessa de mercadorias ao estabelecimento industrializador localizado em Mato Grosso do Sul e a posterior saída dos produtos industrializados para destinatários situados em outras unidades da Federação configuram prestações de transporte juridicamente distintas, com origens e destinos próprios, ainda que realizadas pelo mesmo veículo e motorista. Caracterizado o início de nova prestação de serviço de transporte no território sul-mato-grossense, legítima é a exigência do ICMS pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Não comprovadas a alegada subcontratação nem a identidade entre as prestações exigidas em lançamentos distintos, afasta-se a alegação de cobrança em duplicidade.

A alegação de boa-fé não exclui a responsabilidade por infrações tributárias, e eventual recolhimento do imposto em favor de outra unidade da Federação não afasta a competência de Mato Grosso do Sul para exigir o ICMS incidente sobre prestação iniciada em seu território, inexistindo violação ao princípio da não cumulatividade, o que impõe desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 39/2022 acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/10/2026, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 504/2026 – PROCESSO n. 11/010727/2024 (ALIM n. 10535-M/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 169/2025 – RECORRENTE: Ebazar.Com.Br. Ltda. – I.E. n. 28.492.587-0 – Extrema-MG – ADVOGADOS: Cláudio Leite Pimentel (OAB/RS n. 19.507), Daniel Cunha Canto Marques (OAB/SP n. 335.150) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA – NÃO CONHECIMENTO. ICMS-DIFAL. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A CONSUMIDORES FINAIS NÃO CONTRIBUINTES – EXERCÍCIO DE 2022 – LANÇAMENTO PREVENTIVO – SUPERVENIÊNCIA DO TEMA N. 1.266 DA REPERCUSSÃO GERAL DO STF – MODULAÇÃO DE EFEITOS – AÇÃO JUDICIAL AJUIZADA ANTES DE 29/11/2023 – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NO EXERCÍCIO – INEXIGIBILIDADE DO DIFAL – INSUBSISTÊNCIA DO LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O STF, no Tema n. 1.266 da repercussão geral, estabeleceu que, exclusivamente quanto ao exercício de 2022, não se admite a exigência do DIFAL dos contribuintes que tenham ajuizado ação judicial questionando a cobrança até 29/11/2023 e deixado de recolher o tributo naquele exercício.

Enquadrando-se o sujeito passivo na modulação fixada pelo Supremo Tribunal Federal, torna-se inexigível o DIFAL relativo ao exercício de 2022, não subsistindo o lançamento preventivo destinado a resguardar crédito cuja exigência foi afastada por precedente vinculante, impondo-se prover o recurso voluntário para desconstituir o lançamento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 169/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/10/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO 505/2026 – PROCESSO n. 11/010729/2024 (ALIM n. 10534-M/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 280/2025 – RECORRENTE: Ebazar.Com.Br. Ltda. – I.E. n. 28.492.587-0 – Extrema-MG – ADVOGADOS: Cláudio Leite Pimentel (OAB/RS n. 19.507), Daniel Cunha Canto Marques (OAB/SP n. 335.150) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA – NÃO CONHECIMENTO. ICMS-DIFAL. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A CONSUMIDORES FINAIS NÃO CONTRIBUINTES – EXERCÍCIO DE 2022 – LANÇAMENTO PREVENTIVO – SUPERVENIÊNCIA DO TEMA N. 1.266 DA REPERCUSSÃO GERAL DO STF – MODULAÇÃO DE EFEITOS – AÇÃO JUDICIAL AJUIZADA ANTES DE 29/11/2023 – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NO EXERCÍCIO – INEXIGIBILIDADE DO DIFAL – INSUBSISTÊNCIA DO LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O STF, no Tema n. 1.266 da repercussão geral, estabeleceu que, exclusivamente quanto ao exercício de 2022, não se admite a exigência do DIFAL dos contribuintes que tenham ajuizado ação judicial questionando a cobrança até 29/11/2023 e deixado de recolher o tributo naquele exercício.

Enquadrando-se o sujeito passivo na modulação fixada pelo Supremo Tribunal Federal, torna-se inexigível o DIFAL relativo ao exercício de 2022, não subsistindo o lançamento preventivo destinado a resguardar crédito cuja exigência foi afastada por precedente vinculante, impondo-se prover o recurso voluntário para desconstituir o lançamento

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 280/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/10/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO 506/2026 – PROCESSO n. 11/015356/2023 (ALIM n. 53739-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 242/2024 – RECORRENTE: Sonora Estância S.A. – I.E. n. 28.088.373-0 – Sonora-MS – ADVOGADOS: Juliana Koque de Muzio (OAB/PR n. 45.065) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA. DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO RELATIVO À ENTRADA DE BENS DESTINADOS AO ATIVO PERMANENTE – FALTA DE ESCRITURAÇÃO DO CONTROLE DE CRÉDITO DO ICMS DO ATIVO PERMANENTE – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DO IMPOSTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

A utilização de crédito relativo à entrada de bens destinados ao ativo permanente sem a respectiva escrituração no CIAP (Controle de Crédito do ICMS do Ativo Permanente), condição imposta pela lei para a utilização desse crédito, configura-se hipótese de utilização de crédito do imposto em desacordo com o disposto na legislação tributária, impondo-se manter a correspondente exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 242/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/11/2026, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO 507/2026 – PROCESSO n. 11/017256/2023 (ALIM n. 54031-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 313/2024 – RECORRENTE: Super MS Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – I.E. n. 28.333.050-3 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS E A MATÉRIA DECIDIDA – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

O Recurso Voluntário em que não se indicam os pontos de discordância com a matéria decidida e com as razões de fato e de direito em que se fundamentam, não deve ser conhecido, consoante disposto no art. 81, I, "b" (segunda parte), da Lei n. 2.315, de 2001.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 313/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular. Vencido o Cons. José Maciel Sousa Chaves.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/9/2026, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 508/2026 – PROCESSO n. 11/003023/2024 (ALIM n. 54451-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 255/2024 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.430.685-1 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: Eduardo Pugliese Pincelli (OAB/SP n. 172.548) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. ICMS. EXISTÊNCIA DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO JULGADO À ÉPOCA DOS FATOS – AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA NO PRAZO LEGAL – CREDITAMENTO PROVISÓRIO AUTORIZADO PELO ART. 10, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996 – SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA IRRECORRÍVEL PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL – DEVER DE ESTORNO PREVISTO NO ART. 10, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996 – CONDUTA EFETIVAMENTE VISADA PELA AUTUAÇÃO DIVERSA DAQUELA DESCRITA NO ALIM – INFRAÇÃO FORMALMENTE NARRADA COMO REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO EM VALOR SUPERIOR AO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO – CAPITULAÇÃO DA PENALIDADE NO ART. 117, II, "A", DA LEI N. 1.810/1997 – HIPÓTESE FÁTICO-JURÍDICA QUE, EM TESE, CORRESPONDERIA À

UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO QUE DEVERIA TER SIDO ESTORNADO, PREVISTA NO ART. 117, II, "B", DO MESMO DIPLOMA – DESARMONIA ENTRE A DESCRIÇÃO DA CONDUTA, OS MARCOS TEMPORAIS RELEVANTES E A NORMA SANCIONADORA APLICADA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

O creditamento efetuado com fundamento no art. 10, § 1º, da Lei Complementar n. 87, de 1996, diante da ausência de deliberação administrativa sobre o pedido de restituição no prazo legal, não se confunde, por si só, com utilização originariamente indevida de crédito. Sobrevindo decisão administrativa irrecorrível parcialmente desfavorável, a eventual irregularidade passa a residir no descumprimento do dever de estorno previsto no § 2º do mesmo dispositivo.

Verificado que o ALIM descreve a infração como registro e utilização de crédito em valor superior ao permitido pela legislação, reportando-a ao período de outubro de 2019 a janeiro de 2021 e aplicando a penalidade do art. 117, II, "a", da Lei n. 1.810, de 1997, ao passo que a própria fundamentação administrativa sustenta a exigência na ausência de estorno posterior à decisão definitiva proferida no pedido de restituição, resta caracterizada desconformidade entre a conduta descrita, os marcos temporais juridicamente relevantes e a capitulação legal adotada.

Reconhecido esse defeito insanável, resta comprometida a motivação do lançamento, sendo necessária a declaração de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, motivo pelo qual impõe-se prover o recurso voluntário para declarar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 255/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento por fundamento diverso, para declarar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa. Vencidos o Conselheiro Revisor, Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e a Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/9/2026, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 509/2026 – PROCESSO n. 11/012088/2021 (ALIM n. 48502-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 31/2022 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.301.772-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ICMS – EXISTÊNCIA DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO JULGADO À ÉPOCA DOS FATOS – AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA NO PRAZO LEGAL – CREDITAMENTO PROVISÓRIO AUTORIZADO PELO ART. 10, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996 – SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA IRRECORRÍVEL PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL – DEVER DE ESTORNO PREVISTO NO ART. 10, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996 – CONDUTA EFETIVAMENTE VISADA PELA AUTUAÇÃO DIVERSA DAQUELA DESCRITA NO ALIM – INFRAÇÃO FORMALMENTE NARRADA COMO REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO EM VALOR SUPERIOR AO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO – CAPITULAÇÃO DA PENALIDADE NO ART. 117, II, "A", DA LEI N. 1.810/1997 – HIPÓTESE FÁTICO-JURÍDICA QUE, EM TESE, CORRESPONDERIA À UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO QUE DEVERIA TER SIDO ESTORNADO, PREVISTA NO ART. 117, II, "B", DO MESMO DIPLOMA – DESARMONIA ENTRE A DESCRIÇÃO DA CONDUTA, OS MARCOS TEMPORAIS RELEVANTES E A NORMA SANCIONADORA APLICADA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

O creditamento efetuado com fundamento no art. 10, § 1º, da Lei Complementar n. 87, de 1996, diante da ausência de deliberação administrativa sobre o pedido de restituição no prazo legal, não se confunde, por si só, com utilização originariamente indevida de crédito. Sobrevindo decisão administrativa irrecorrível parcialmente desfavorável, a eventual irregularidade passa a residir no descumprimento do dever de estorno previsto no § 2º do mesmo dispositivo.

Verificado que o ALIM descreve a infração como registro e utilização de crédito em valor superior ao permitido pela legislação, reportando-a ao período de outubro de 2019 a janeiro de 2021 e aplicando a penalidade do art. 117, II, "a", da Lei n. 1.810, de 1997, ao passo que a própria fundamentação administrativa sustenta a exigência na ausência de estorno posterior à decisão definitiva proferida no pedido de restituição, resta caracterizada

desconformidade entre a conduta descrita, os marcos temporais juridicamente relevantes e a capitulação legal adotada.

Reconhecido esse defeito insanável, resta comprometida a motivação do lançamento, sendo necessária a declaração de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, motivo pelo qual impõe-se prover o recurso voluntário para declarar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 31/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para declarar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa. Vencidos o Conselheiro Revisor, Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e a Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/9/2026, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 510/2026 – PROCESSO n. 11/005936/2024 (ALIM n. 54766-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 314/2024 – RECORRENTE: Comercial Isototal Eirelli EPP – I.E. n. 28.342.322-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA PRESUMIDAS EM FACE DA FALTA DE REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO - PRESUNÇÃO LEGAL RELATIVA - OPERAÇÕES DE SAÍDA ISENTAS E DOCUMENTADAS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS MERCADORIAS - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - BOA-FÉ E ERRO CONTÁBIL - IRRELEVÂNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A aquisição de mercadorias sem o correspondente registro na escrituração fiscal autoriza a presunção relativa de omissão de saídas tributadas, admitida prova em contrário.

A comprovação de operações posteriores isentas e regularmente documentadas não afasta a presunção quando ausente demonstração segura de que as mercadorias comercializadas correspondem àquelas adquiridas por meio das notas fiscais de entrada não escrituradas.

A alegação de boa-fé, a ausência de dolo e a atribuição do erro à empresa responsável pela contabilidade não excluem a responsabilidade tributária do contribuinte, nos termos do art. 231, § 2º, da Lei n. 1.810/1997, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 314/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/10/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO 511/2026 – PROCESSO n. 11/018076/2023 (ALIM n. 54129-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 167/2025 – RECORRENTE: T.P. Puertas – I.E. n. 28.437.883-6 – Nova Andradina-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DIVERGÊNCIA QUANTO AO PERÍODO FISCALIZADO – IRREGULARIDADE DA INTIMAÇÃO – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO CONSTATADO POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PGDAS – OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL – PRESUNÇÃO RELATIVA DE OMISSÃO DE RECEITAS – NÃO AFASTAMENTO – RETIFICAÇÃO DO PGDAS APÓS O INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE DENÚNCIA ESPONTÂNEA – *BIS IN IDEM* – INEXISTÊNCIA – TAXA SELIC – PROVIMENTO PARCIAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE APENAS QUANTO À APLICAÇÃO DA TAXA SELIC.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A redução, no lançamento, do período inicialmente abrangido pela fiscalização não configura nulidade quando a exigência permanece dentro do intervalo fiscalizado. Eventuais falhas formais na intimação não invalidam o ato quando atingida sua finalidade e inexistente prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, porquanto não há deficiência de motivação quando o lançamento e a decisão recorrida apresentam os fatos, fundamentos legais e critérios adotados, restando não configurada a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão ou por estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na falta de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores e, consequentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

A condição de optante pelo Simples Nacional não afasta a exigência do ICMS incidente sobre operações desacobertadas de documento fiscal. A retificação do PGDAS após o início da ação fiscal não configura denúncia espontânea, inexistindo duplicidade quando o lançamento alcança apenas valores não anteriormente declarados, impondo-se o provimento parcial do recurso voluntário apenas quanto à aplicação da taxa SELIC.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 167/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, mantendo inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/9/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 512/2026 – PROCESSO n. 11/012710/2020 (ALIM n. 45687-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 12/2021 – RECORRENTE: Posto Figueira Ltda. – I.E. n. 28.302.743-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-DIFAL. OPERAÇÕES DE ENTRADA DE MERCADORIAS ORIUNDAS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DESTINADAS AO USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO DO ESTABELECIMENTO – ALEGAÇÃO DE POSTERIOR REVENDA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A alegação de que mercadorias adquiridas em operações interestaduais foram destinadas à comercialização deve ser comprovada pelo contribuinte. Mesmo intimada, a recorrente não apresentou documentação apta a comprovar a comercialização, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 12/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/9/2026, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 513/2026 – PROCESSO n. 11/010409/2024 (ALIM n. 55409-E/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 27/2025 – RECORRIDA: SDB Comércio de Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.414.391-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR ELETRÔNICAS (NFC-e) – DIVERGÊNCIA ENTRE CHAVES DE ACESSO – EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA – REGISTRO DAS OPERAÇÕES NA EFD – IMPOSTO DEVIDAMENTE APURADO E RECOLHIDO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado mediante análise dos registros da Escrituração Fiscal Digital (EFD) que as operações autuadas foram efetivamente escrituradas e tiveram o respectivo ICMS regularmente apurado e recolhido, revela-se indevida a exigência fiscal fundada exclusivamente em divergência existente na chave de acesso dos documentos eletrônicos.

A discrepância identificada decorre da emissão de NFC-e em regime de contingência, circunstância que ocasionou diferença apenas no dígito identificador da modalidade de emissão e, consequentemente, no dígito verificador final, sem comprometer a identificação das operações, sua materialidade ou a arrecadação tributária, o que impõe o desprovimento do reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência parcial da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 27/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/9/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 514/2026 – PROCESSO n. 11/015616/2022 (ALIM n. 50809-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 52/2024 – RECORRIDA: Grison & Filha Ltda. – I.E. n. 28.301.898-4 – Sonora-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INSUFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E DEFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

São nulos os atos de lançamento e de imposição de multa, por insuficiência dos elementos informativos, quando não há a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 52/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de novembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/10/2026, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato 006/2026 - COGESP/SED Nº Cadastral 31801

Processo:	29/076.955/2025
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e RIO DA PRATA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de reforma parcial (pintura, revisão e readequação de muro) na Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé (Período Integral), localizada no município de Dourados/MS, com recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 005/2026-SED/MS, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0027, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0256973311, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ 481.564,05 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).
Do Prazo de Execução:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência:	A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência nº 005/2026-SED/MS, cujo resultado foi homologado em 02/09/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Fernanda Pavan de Oliveira

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº: 013/2026/SED Nº Cadastral: 29912

Processo:	29/004.750/2026
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e a empresa NAF TRANSPORTES LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral do Contrato de n. 013/2026, firmado entre as partes em 19 de março de 2026, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar (ida e volta) dos alunos integrantes da rede estadual de ensino da zona rural, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e suas unidades vinculadas.
Fundamentação Legal:	Artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Contrato n. 013/2026.
Data da Assinatura	09/11/2026
Data Extinção:	09/11/2026
Assinam:	Helio Queiroz Daher

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS/Nº 1079, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos financeiros às entidades contratualizadas ou conveniadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

O **Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais, e;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabeleceu os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;
Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicitar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades contratualizadas ou conveniadas que participam de forma complementar ao SUS do Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).
Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência a que se refere no § 1º, do parágrafo único art. 10 do Decreto n. 16.282, de 02 de outubro de 2023.
Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do INVESTSUS, estão descriminados no anexo único a esta Resolução.
Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.
§ 1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
§ 2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.
Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.
Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
§ 1º. Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.
§ 2º. A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.
Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 6050000 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.
Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS nº 12.295, de 03 de novembro de 2026, às entidades contratualizadas ou conveniadas, que participam de forma complementar ao SUS do Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, constam no Anexo Único.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

	Unidade Hospitalar	CNES Empregador	Valor
1	Clínica do Rim de Ponta Porã – outubro 2026	3150372	R$ 19.313,77

Resolução N. 1076/SES/MS **06 de novembro de 2026.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº 01/2015, de 24/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R$
Campo Grande	03.501.509/0001-06 11.228.564/0001-00	27.009.905-2026 2026TR002319	Aquisição de material permanente para atender as necessidades dos usuários do SUS, em unidade de saúde pública da Capital.	R$ 300.000,00 (Investimento)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES/MS Nº 01/2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2026
Processo n.º: 27/025.670/2026
Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26 e a **Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora** – CNPJ n. 03.873.593/0001-99.
Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para a descentralização de ações do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), constitui finalidade deste Acordo facilitar e agilizar o acesso dos usuários aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, destinados ao tratamento de pacientes contemplados pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Da base legal: Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.644/2025 e em conformidade com a Portaria nº 1.554/2013 e com as Portarias de Consolidação nº 02 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações e Resolução nº 009/2014/SES/MS e suas posteriores atualizações.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de vinte e quatro (24) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de sessenta (60) meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.
Data de assinatura: 05.11.2026
Ass.: **Maurício Simoes Correa -** Secretário de Estado de Saúde/SES
Maria Ivone Ranghetti- Entidade

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2026
Processo n.º: 27/025.483/2026
Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26 e o **Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso do Sul – CRF/MS** – CNPJ n. 03.026.580/0001-84.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento e execução da 10º edição do **Meeting Nacional de Farmácia Clínica**, prevista para os dias 12 e 13 de agosto de 2027, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande – MS. Evento técnico-científico que objetiva difundir e fomentar os conceitos e experiências exitosas dos serviços de saúde em farmácia clínica e assistência farmacêutica.
Da base legal: Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 12.527/2011.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de doze (12) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de seis (06) meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.
Data de assinatura: 06.11.2026
Ass.: **Maurício Simoes Correa -** Secretário de Estado de Saúde/SES
Daniely Proença dos Santos - Entidade

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 48/2026
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Jateí/MS**, CNPJ n. 03.783.859/0001-02 e o **Fundo Municipal de Saúde de Jateí/MS,** CNPJ n. 11.913.745/0001-68 .
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título **gratuito/sem encargos** dos bens móveis pertencente à doadora, informados na descrição das Ficha Individuais do Patrimônio e Laudo de Bens Inservíveis constante nos autos n. **27.038.788-2025**, os quais ficarão
alocados em favor da donatária.
Da Avaliação: Ao objeto da presente doação é atribuído o valor de R$ 86.217,18 (oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e dezoito centavos) estando os valores unitários consignados nas Fichas Individuais do Patrimônio e Planilha Resumo constante nos autos, que comprovam o seu real estado.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 04.11.2026
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Cileide Cabral da Silva Brito - Prefeita do Município de Jateí/MS
Kelly Cristina Jorge Leite - Secretária Municipal de Saúde de Jateí/MS

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 071/2023/SES N° Cadastral 21182

Processo:	27/000.968/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CIA de Informática do Paraná - CELEPAR.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar/prorrogar a vigência do contrato nº. 071/2023 – Identificador 21182, dentro do limite legal.
Valor e Dotação Orçamentária :	Para fins legais, dá-se ao presente Termo o valor de R$ 640.984,13 (seiscentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0006, natureza de despesa n. 33904011, nota de empenho inicial n. 2026NE011149, no valor de R$ 268.651,97 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos, emitida em 05/10/2026.
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/000.968/2021, e possui amparo legal nos art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e pareceres constantes nos autos.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 071/2023 – Identificador 21182 por 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2026, com encerramento em 05/10/2027, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/1993.
Data da Assinatura:	05/10/2026.
Assinam:	Maurício Simões Correa e André Gustavo Souza Garbosa, Guilherme de Abreu de Silva

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD "P" Nº 601, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão da Tomada de Constas Especial, objeto do Processo Administrativo n. 81.007.501-2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fulcro nos incisos I e IV, do art. 2º, da Lei Estadual n. 6.490/2025, c/c §3º, do art. 7º, do Decreto n. 13.420/2012 e arts. 20 e ss da LINDB:

Considerando a Decisão constante às fls. 73-75, do Processo Administrativo n. 81.007.501-2026;

R E S O L V E:

PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial/TCE/SEAD, objeto do Processo Administrativo n. 81.007.501-2026, fixado na Resolução SEAD "P" nº 355, de 13/07/2026, publicado no DOE n. 12221, de 14/07/2026, pág. 103.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Extrato do Contrato 038/2026/SEAD Nº Cadastral 31823

Processo:	81/006.925/2026
Partes:	Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/ SEAD e a Empresa CARVALHO COMERCIO LTDA
Objeto:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.
Dotação Orçamentária:	I - da Funcional Programática nº. 20.81902.08.245.2201.6276.0003-Casa Abrigo; Natureza da Despesa nº. 339030; Item da Despesa nº. 33903021-Material de Limpeza e Produção e Higienização; Fonte nº. 0166071411; Nota de Empenho 2026NE000273, de 09/10/2026; II - da Funcional Programática nº. 20.81101.08.122.0040.6101.0001-Custeio Administrativo; Natureza da Despesa nº. 339030; Item da Despesa nº. 33903021-Material de Limpeza e Produção e Higienização; Fonte nº. 0150000001; Nota de Empenho 2026NE001138, de 14/10/2026.
Valor:	R$ 6.609,62 (seis mil e seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos)
Do Prazo:	04/11/2026 e 16/07/2027
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis
Ordenador de Despesas:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Data da Assinatura:	04/11/2026
Assinam:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Airisson Renan Pitaluga de Souza

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR005736
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.001.438-2026

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47, com recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FEINAD – CNPJ. 03.537.926/0001-09 e o Instituto Mirim de Campo Grande/MS - CNPJ nº 15.528.821/0001-72.
OBJETO:	O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do TRILHAR - Programa de Qualificação e Tecnologia para Jovens - Trilhando caminhos com conhecimento e inclusão digital rumo aos ODS no Instituto Mirim, que visa capacitar adolescentes em situação de vulnerabilidade social com Qualificação Socioprofissional visando à inserção no mercado de trabalho e à geração de renda, promovendo impacto positivo na renda familiar e contribuindo para a redução da pobreza, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR:	O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na

Funcional Programática nº 20.81901.08.243.2201.6167.0003, Fonte 0266980021, sendo o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000037, 24 de abril de 2026; e no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2026NE000038, de 24 de abril de 2026.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 06/11/2026

ASSINAM: José Henrique de Andrea Denis e Patricia Saraiva Souza de Moraes

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR005712

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.005.134-2025.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e Instituto El Shamah – CNPJ nº 42.080.817/0001-67.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigerá até 24 de dezembro de 2026, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 09/11/2026

José Henrique de Andrea Denis e Creuza Ferreira da Rocha Silva

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento 2025TR005924

Processo nº 81.001.022-2026

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e Obras Sociais Francisco Thiesen – CNPJ nº 02.054.553/0001-52.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando, ex offício, pelo prazo de 98 (Noventa e oito) dias, contados de 30/07/2027 e término em 04/11/2027.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, I do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 09/11/2026

ASSINAM: Taciana Afonso Silvestrini Arantes - Secretária Executiva de Assistência Social

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DA DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

(Processo Administrativo: 31/100.772/2024)

Pregão Eletrônico: 0026/2024

Objeto: Aquisição de Traje Antifragmentação (antibombas)

Órgão Demandante: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS

Assunto: Anulação parcial do procedimento licitatório a partir do edital e fases subsequentes, com retorno à equipe de planejamento para readequação do Termo de Referência

DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III e §1º e no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 20 a 22 da LINDB, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e na orientação constante do Parecer PGE/MS/CJUR-SEL nº 013/2024, DECIDO:

I - ANULAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 0026/2024, Processo Administrativo nº 31/100.772/2024, a partir do edital e de seus anexos, tornando sem efeito todos os atos subsequentes da fase externa que deles

dependam;

II - DECLARAR que a anulação parcial ora determinada decorre da necessidade de readequação do Termo de Referência e da impossibilidade de manutenção do edital vigente sem potencial prejuízo à competitividade, à isonomia, ao julgamento objetivo e à segurança jurídica do certame;

III - PRESERVAR os atos preparatórios anteriores que não estejam contaminados pelo vício reconhecido e que possam ser regularmente aproveitados, sem prejuízo de revisão, complementação, atualização ou substituição pela equipe de planejamento;

IV - DETERMINAR o retorno dos autos à equipe de planejamento da contratação e ao órgão demandante, para reanálise e readequação do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto, justificativa da solução, critérios de aceitabilidade, requisitos de habilitação técnica, condições de fornecimento, prazos, obrigações da contratada, eventual exigência de amostras ou laudos e demais elementos necessários à adequada instrução do processo;

V - DETERMINAR que, após a readequação do Termo de Referência, sejam revisados os demais documentos da fase preparatória que dele dependam, inclusive Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, matriz de riscos e minuta de edital, quando cabível;

VI - DETERMINAR que, diante do interesse público na contratação, seja elaborado novo edital, com nova publicação e reabertura dos prazos legais, assegurando ampla publicidade, competitividade e igualdade de condições aos interessados;

VII - DETERMINAR a ciência da Secretaria-Executiva de Licitações - SEL/SAD/MS, para as providências operacionais necessárias quanto ao encerramento dos atos anulados no sistema e à posterior retomada do procedimento, se for o caso;

VIII - DETERMINAR a publicação desta decisão e a intimação dos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133 /2021.

Publique-se. Cientifiquem-se. Após o decurso do prazo recursal, adotem-se as providências administrativas cabíveis para o retorno dos autos à equipe de planejamento.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 056/2026/2025TR006168

NUP: 31.176.047-2025

PARTES: O **Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, representada por **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, com a interveniência da **Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP**, representada por **NELSON FERMINO JUNIOR**, e execução direta do **Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP**, representado por **DANIEL FERREIRA DE FREITAS**, e, de outro lado, o **Município de Campo Grande/MS,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.509/0001-06, representado por **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**.**DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto a colaboração mútua entre as partes, visando à confecção da segunda via da Carteira de Identidade Nacional – CIN para cidadãos em situação de vulnerabilidade social e econômica. **AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 16.644, de 4 de julho de 2025; Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme a legislação. **DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026. **ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS; **NELSON FERMINO JUNIOR** – Coordenador-Geral de Perícias – CGP; **DANIEL FERREIRA DE FREITAS** – Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP; **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES** – Prefeita Municipal de Campo Grande/MS.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 515/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS. PROCESSO NUP N.: 79.005.656-2024 (2024TR000515)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 515/2024, relativo ao repasse de recursos visando a Revitalização da Praça XV de novembro, no município de Nioaque/MS

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 06 (seis) meses, contado de **17/11/2026** a **16/05/2027**.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no §2° do artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.005.656-2024 (2024TR000515), devidamente autorizado pela autoridade competente

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

ASSINAM:

GIL MÁRCIO FRANCO

Diretor-Presidente Interino da AGESUL

ANDRE BUENO GUIMARÃES

Prefeito do Município de Nioaque/MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 312/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS. PROCESSO: 79.004.430-2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Convênio n° 312/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução de obra de infraestrutura urbana - Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em partes das Ruas Dr. Tancredo de Almeida Neves, Duque de Caxias, Santa Rosa e Avenida Couto Magalhães, no município de Glória de Dourados/MS, conforme detalhamento no plano de trabalho atualizado, aprovado pela AGESUL, o qual passa a integrar o presente termo aditivo, independentemente de sua transcrição.

DO VALOR: Fica acrescida ao valor do Convênio, a título de contrapartida do Convenente, a importância de R$ 108.521,93 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) passando o valor global do Convênio de R$ 945.603,52 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 1.054.125,45 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ nº. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.004.430-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

ASSINAM:

GIL MARCIO FRANCO

Diretor-Presidente Interino da AGESUL

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito do Município de Glória de Dourados/MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2025/AGESUL N° Cadastral 26774

Processo:	790151012024
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração de valor do Contrato n. 019/2025 – Id. 26774, decorrente da reprogramação da planilha de itens e serviços referentes a execução obra de restauração do pavimento com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da Rodovia MS-436, Trecho: Entr. BR-060 Limite municipal Camapuã e Figueirão - Sub-trecho: Km 0,00 - Km 60,60 (Lote 01) -com extensão de 61,60 km, no município de Camapuã/MS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução da presente alteração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0001; Natureza de Despesa: 44905104; Fonte de Recursos: 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2026NE003496, emitida em 06/11/2026.

Valor:	Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R$ 6.998.585,71 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) passando dos atuais R$ 141.397.807,09 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sete reais e nove centavos) para o valor de R$ 148.396.392,80 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Amparo Legal:	art. 124, inciso I alínea "a" e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e informações do Processo n. 790151012024
Ordenador de Despesas:	GIL MARCIO FRANCO
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	GIL MARCIO FRANCO e BRUNO CHINAGLIA CHEKERDEMIAN

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 038/2025/AGESUL N° Cadastral 30143

Processo:	790098272025
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa META CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração de valor do Contrato n. 038/2026 – Id. 30143, referente à obra de infraestrutura urbana – implantação asfáltica, restauração e drenagem de águas pluviais, em partes do Distrito Industrial e Residencial Vivare no município de Terenos/MS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução da presente alteração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0003; Natureza de Despesa: 44905148; Fonte de Recursos: 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2026NE003499, emitida em 06/11/2026.
Valor:	Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R$ 454.176,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos) passando dos atuais R$ 2.220.330,72, para o valor de R$ 2.674.506,84 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Amparo Legal:	O presente termo aditivo consubstancia-se no art. 124, inciso I alíneas "a" e "b", combinado com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e na justificativa técnica anexa ao Processo n. 790098272025, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Ordenador de Despesas:	GIL MARCIO FRANCO
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	GIL MARCIO FRANCO e ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 087/2025 /AGESUL N° Cadastral 28933

Processo:	79.007.748-2025
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor Contrato nº. 087/2025, referente a execução pela Contratada, da obra de restauração de vias marginais e melhoria na segurança viária da Rodovia MS-156, trecho: limite municipal de Itaporã e Dourados – entrº Rodovia MS-379 (A) (Perimetral norte), subtrecho: km 60,30 – km 62,00, com extensão aproximada de 1,70 km, no município de Dourados/MS.
Valor:	Em razão da reprogramação da planilha da obra, alteraram-se os quantitativos, ficando acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R$ 1.870.053,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e cinquenta e três reais) passando dos atuais R$ 7.688.373,58 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para o valor de R$ 9.558.426,58 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e oito centavos).
Amparo Legal:	Artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 .
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	GIL MARCIO FRANCO e LUCAS ALVES DE ASSIS

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N°019/2026/AGESUL N° Cadastral 29691

Processo:	79/001.917/2025
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos- AGESUL e HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto:	Paralisar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE EVTEA, ESTUDOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXEC. PARA OBRAS DE IMPL. E PAV. DA RODOVIA MS-215, TRECHO: FINAL DO TRECHO URBANO DE PEDRO GOMES – SERRA DO AMASÍLIO (INÍCIO DO TRECHO PAVIMENTADO), COM EXT. APROXIMADA DE 31,0 KM, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, pelo prazo de 180 dias corridos a contar de 11 de novembro de 2026.
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	GIL MARCIO FRANCO e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 066/2026
PROCESSO 83.049.794-2026

Partes:	A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER – CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande – MS e o Município de Campo Grande/MS – CNPJ nº 03.501.509/0001-06.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação 01 (uma) plantadeira, tipo matraca, patrimônio n. 01640754; 01 (um) trator, tipo motocultivador, patrimônio n. 01652691; 01 (uma) carreta tipo caçamba 300kg, patrimônio n. 01652784, todos os bens são de propriedade da AGRAER.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.295/2023.
Data da Assinatura:	06/11/2026.
Assinam:	**Fernando Luiz Nascimento**, pela AGRAER e **Ademar Silva Junior**, pelo Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS N° 1100 de 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados para a realização da vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Anna Júlia de Souza Porto	9906	2930
Marcelo Martini Stum	8724	2931
Pedro Rogério de Moraes	8407	2932

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de novembro de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-031/2026 – Processo Administrativo Nº 182/2026 - CONTRATADO: IGOAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de conectividade e plataforma de gestão de telemetria (SaaS), bem como a aquisição de equipamentos de reposição (iGate e chips). **VALOR:** R$ 25.454,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **Gerenciamento:** Valdir Camargo Junior - Matrícula: 000190. **Fiscalização:** Claudenis de Souza Silva - Matrícula: 000187; Felipe Lucio de Sousa Chagas - Matrícula: 000177; João Victor de Oliveira Alencar - Matrícula: 000205; Maria de Lourdes Ferreira – Matrícula: 000046. **ASSINATURA:** instrumento emitido em 05/11/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Fabrício Marti e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt – MSGÁS / Aldemir Spohr – Igoal Soluções.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato de Adesão nº 32.140/2026/DETRAN ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 037/2023 Nº Cadastral 32140

Processo:	31/214.674/2026
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e BANCO DO BRASIL S/A
Objeto:	A contratante adere formalmente, neste ato, ao objeto especificado na Cláusula Segunda e aos serviços de pagamentos diversos a favorecidos indicados pelo contratante, de movimentação financeira e de gestão da arrecadação de receitas, enumerados nas alíneas "d", "e", "f" e "g", do Item I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2023, assim como nas alíneas "j" e "l", do Item II, da mesma cláusula, na forma da alínea "d" da Cláusula Primeira do Capítulo I e demais condições do Anexo I e do Anexo VI.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Funcional Programática n. 10.31201.06.122.2209.6122.0001 - Documentos, Natureza de Despesa n. 33903981 – Serviços Bancários, Fonte de Recursos n. 179980021, conforme Nota de Empenho n. 2026NE002177, emitida em 04/11/2026.
Valor:	R$ 2.520.261,12 (dois milhões e quinhentos e vinte mil e duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)
Do Prazo:	A vigência deste Contrato de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Contrato, bem como de seus eventuais termos aditivos.
Amparo Legal:	Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	Gustavo Alcântara de Carvalho
Data da Assinatura:	04/11/2026
Assinam:	Gustavo Alcântara de Carvalho e Sebastião Vanderlan Borges Soares

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 919/2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 29, XV DA LEI 13.303/2016 W ARTIGO 144, XV DO RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO: Execução de obra de engenharia para perfuração emergencial de 01 Poço Tubular Profundo SGP-004 destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Sanga Puitã, Município de Ponta Porã/MS. VALOR: R$ 887.834,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação será de 06 meses, contados da assinatura do Contrato, e o prazo de execução será de 01 mês, contado da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00.972/2026/GEMA/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.11.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.
Código de Registro-TCE/MS: 125C36C8C28F2D74366B5ED2EFFCCA2E217E3604

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
O Diretor Madson Roberto Pereira Valente, de acordo com o previsto no artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, resolve:
1º- Designar os empregados abaixo relacionados, para exer cer as atividades de orientação, gestão e fiscalização do Contrato nº 919/2026 Processo nº 00972/2026.
. Antônio Carlos Benatte Valente, CPF nº xxx.765.681-xx como Gestor do contrato;
. Eric Sandro Ferreira da Silveira, CPF nº xxx.328.602-xx como Fiscal Titular do contrato;
. Samuel Sekito Matsuura, CPF nº xxx.745.471-xx como Fiscal Suplente do contrato.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 03 de novembro de 2026
Madson Roberto P. Valente
Diretor Comercial e de Operações

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 922/2026/FCMS Nº Cadastral 32158

Processo:	85/007.178/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e FERNANDO HENRIQUE DA SILVA RUIS
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Fama", contratado através de seu empresário exclusivo Fernando Henrique da Silva Ruis MEI, a ser realizada no evento "Ação de Apoio a Assoc de pessoas com Câncer - Amigos do Chitão", no Salão Paroquial, em Bandeirantes/MS, no dia 08 de novembro de 2026, a partir das 12 horas, com 03 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente solicitação atende o Ofício nº 089/2026 AAPC - Associação de Apoio a Pacientes com Câncer Amigos do Chitão
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Fernando Henrique da Silva Ruis

Extrato do Contrato 937/2026/FCMS Nº Cadastral 32157

Processo:	85/007.227/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e UMA HORA E MEIA PRODUCOES LTDA
Objeto:	. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório & Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Uma Hora e Meia Produções Ltda, a ser realizada no evento "Homenagem a Nossa Senhora Aparecida", no Salão Paroquial da Paroquia Nossa Senhora do Carmo, em Miranda/MS, no dia 07 de novembro de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente solicitação atende o Ofício nº 00353/2026/GABPREF/PMM.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Victor do Prado Gregório

Extrato do Contrato 939/2026/FCMS Nº Cadastral 32155

Processo:	85/007.229/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e LUIS FERNANDO VILLAR
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Alma Serrana", contratado através de seu empresário exclusivo Luiz Fernando Villar ME, a ser realizada no evento "1º Encontro Estadual de Laço Comprido do Clube de Laço Guia Lopes da Laguna", no Clube de Laço CLJ, em Jardim/MS, no dia 06 de novembro de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende ao Ofício nº 317/2026/GAB de Guia Lopes da Laguna.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	05/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Luiz Fernando Villar

Extrato do Contrato 940/2026/FCMS Nº Cadastral 32156

Processo:	85/007.230/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e FABIO RIBAS CUNHA-MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Fabio Cunha e Grupo Batidão", contratado através de seu empresário exclusivo Fábio Ribas Cunha ME, a ser realizada no evento "1º Encontro Estadual de Laço Comprido do Clube de Laço Guia Lopes da Laguna", no Clube de Laço CLJ, em Jardim/MS, no dia 07 de novembro de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício nº 317/2026/GAB de Guia Lopes da Laguna.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	05/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Fabio Ribas Cunha

Extrato do Contrato 944/2026/FCMS Nº Cadastral 32154

Processo:	85/007.243/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Uirapuru", contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer ME, a ser realizada no evento "1° Encontro Estadual de Laço Comprido do Clube de Laço Guia Lopes da Laguna", no Clube de Laço CLJ, em Jardim/MS, no dia 05 de novembro de 2026, a partir das 19 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende o Ofício nº 317/2026/GAB de Guia Lopes da Laguna.

Dotação Orçamentária:	7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	05/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Sandro Cavalari Sommer

Extrato do Contrato 955/2026/FCMS Nº Cadastral 32167

Processo:	85/007.300/2026
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e FERNANDO HENRIQUE DA SILVA RUIS
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Fama", contratado através de seu empresário exclusivo Fernando Henrique da Silva Ruis MEI, a ser realizada no evento "Feira da Família", na Praça Limírio Cândido Vilela, em Corguinho/MS, no dia 06 de novembro de 2026, a partir das 20 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente solicitação atende o Ofício nº 285/2026/GAB/PM-Corguinho.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Fernando Henrique da Silva Ruis

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 08/2026
Extensão Tecnológica para Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais (SEAF) e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas nos termos abaixo estabelecidos, em conformidade com a Lei Federal n° 10.973, de 02/12/2004, c/c EC n° 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal n° 13.243/2016, c/c Decreto Federal n° 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual n° 15.116/2018, de 03/12/2018, c/c Resolução Semagro/MS n° 743, de 28/05/2021 e disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Esta Chamada tem por objetivo selecionar e apoiar Projetos de Extensão Tecnológica a serem executados nas ICTs e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul para atender Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais do Estado, visando a melhoria da qualidade de vida, a segurança alimentar e a geração de renda das famílias a serem atendidas e acompanhadas pelos projetos.

1.1.1 Para fins desta Chamada, serão apoiadas exclusivamente propostas que tenham como objeto principal o desenvolvimento, a adaptação, a aplicação, a demonstração, a difusão ou a transferência de tecnologias, conhecimentos, processos, produtos, serviços ou tecnologias sociais diretamente relacionados à inclusão

socioprodutiva e econômica dos Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais.

1.1.2 As propostas deverão contribuir diretamente para pelo menos uma das seguintes finalidades: produção sustentável de alimentos e outros bens; segurança e soberania alimentar; geração de trabalho e renda; agregação de valor; agroindustrialização; inclusão sanitária; certificação; organização coletiva; cooperativismo e associativismo; acesso a crédito e mercados; etnodesenvolvimento; fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade; ou aprimoramento dos sistemas produtivos e dos empreendimentos comunitários.

1.1.3 Ações relacionadas à saúde, educação, cultura, artes, comunicação, meio ambiente, biodiversidade, turismo ou outras políticas setoriais poderão integrar a proposta exclusivamente em caráter transversal, complementar ou instrumental, desde que vinculadas ao objeto principal definido nos itens 1.1.1 e 1.1.2 e não constituam, isoladamente, sua finalidade predominante.

1.2 Para os fins desta Chamada, considera-se:
a) Projeto de Extensão Tecnológica - conjunto de ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo e prazo determinados, que, integradas ao ensino e à pesquisa, auxiliam no desenvolvimento, na melhoria ou na difusão de soluções científicas, tecnológicas e de inovação, com imediata disponibilização à sociedade e ao mercado.
b) Tecnologias Sociais - técnicas ou metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida, promovendo educação, cidadania, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade, participação e cultura.

1.3 São diretrizes desta chamada:
a) Promover intercâmbio entre o ambiente científico e Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso do Sul, visando a estimular a construção de processos de inovação conjunta no âmbito das comunidades;
b) Incentivar a geração de tecnologias, produtos, processos, serviços e outros ativos passíveis de propriedade intelectual, com foco na transferência de tecnologias às comunidades;
c) Incentivar a integração de laboratórios e grupos de pesquisas com a criação de produtos, serviços e empreendimentos sustentáveis nas comunidades;
d) Estimular o desenvolvimento tecnológico, inclusive de tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços nas comunidades;
e) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de ações com impactos social, econômico e ambiental;
f) Incentivar a integração entre pesquisadores e extensionistas, com o objetivo de otimizar a difusão de tecnologia;
g) Estimular ações e atividades que tenham a sucessão rural como propósito nas propostas direcionadas à agricultura familiar; e
h) Promover os princípios do cooperativismo e associativismo.

1.4 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de atuação: Agronegócio; Bioeconomia; Biotecnologia; Energias Renováveis; Saúde Animal; Tecnologias Sociais; Agroecologia; Agrofloresta; Agroindústria.

1.4.1 As propostas deverão ter como objeto os seguintes temas:
a) Produção Agropecuária Sustentável e Agroecologia;
b) Agroindustrialização, Qualidade e Inclusão Sanitária;
c) Bioeconomia e Sociobiodiversidade;
d) Comercialização, Mercados e Organização Socioprodutiva;
e) Tecnologias Sociais, Energias Renováveis e Inovação;
f) Etnodesenvolvimento, Segurança Alimentar e Saberes Tradicionais.

1.5 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das áreas temáticas de extensão: Comunicação; Educação; Meio ambiente; Tecnologia e Produção e Trabalho.

1.6 Cada projeto aprovado no âmbito desta chamada terá sua execução acompanhada por um Agente de apoio técnico, cuja função é a de garantir que o projeto possa ser executado no âmbito do polo escolhido, além de produzir relatórios de acompanhamento em conjunto com o coordenador do projeto.

2. POLOS E MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO

2.1 As propostas de projetos submetidas deverão escolher unicamente um dos Polos da Chamada, listados abaixo e, no âmbito do polo escolhido, qual ou quais os municípios serão atendidos pelo projeto. Os Polos foram definidos com base nas Regiões Geográficas Imediatas – RGIs, estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo compreender uma única RGI ou o agrupamento de duas RGIs, conforme a organização territorial adotada para fins desta Chamada.

1 – Polo Bolsão (RGIs Três Lagoas e Paranaíba–Chapadão do Sul–Cassilândia) – Municípios: Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Paraíso das Águas, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

2 – Polo Campo Grande (RGI Campo Grande) – Municípios: Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia e Terenos.

3 – Polo Cone Sul (RGI Naviraí–Mundo Novo) – Municípios: Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo e Naviraí.

4 – Polo Dourados (RGI Dourados) – Municípios: Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina.

5 – Polo Fronteira (RGIs Ponta Porã e Amambai) – Municípios: Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

6 – Polo Norte (RGI Coxim) – Municípios: Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora.

7 – Polo Pantanal (RGIs Corumbá e Aquidauana–Anastácio) – Municípios: Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Corumbá, Ladário e Miranda.

8 – Polo Sudoeste (RGI Jardim) – Municípios: Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.

9 – Polo Vale do Ivinhema (RGI Nova Andradina) – Municípios: Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.

2.1.1 Propostas submetidas a mais de um Polo serão desclassificadas.

2.1.2 A quantidade de projetos a serem apoiados em cada Polo constam do anexo 1 desta Chamada.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Responsável	Datas
Lançamento da Chamada	Fundect	10/11/2026
Prazo final para impugnação da chamada	Proponente	Até 15/11/2026
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	Proponente	De 10/11/2026 a 15/02/2027
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	Fundect	A partir de 25/02/2027
Período para apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	Fundect	A partir de 10/03/2027
Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas*	Fundect	A partir de 05/04/2027
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	Fundect	A partir de 23/04/2027
Contratação das propostas aprovadas	Fundect	A partir de 03/05/2027

*No site da Fundect (https://www.fundect.ms.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado de MS.

3.2 A Fundect e a SEAF reservam-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da SEAF/SEMADESC, e operacionalizados por meio da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R$ 3.200.000,00

(três milhões e duzentos mil reais), para despesas de custeio e capital, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 10.83101.20.608.2231.6231.0009; Naturezas da despesa 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

4.2 Cada proposta poderá solicitar o máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Recursos remanescentes da não contratação de projetos em um Polo serão redistribuídos para os projetos mais bem classificados, independentemente do Pólo em que tenham sido propostos.

4.4 Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidades orçamentária e financeira da Fundect.

4.5 O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante justificativa pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

4.6 O pedido de prorrogação será submetido à Fundect pelo coordenador do projeto, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Científica.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 Na elaboração do projeto, o Coordenador poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à Fundect serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital.

5.3 Será permitida a modificação orçamentária, desde que não desnature o objeto mediante:
a) comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; e
b) anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

5.4 Itens financiáveis - CUSTEIO:
a) Materiais de consumo nacionais ou importados;
b) Passagens intermunicipais dentro do Estado de Mato Grosso do Sul para os pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto;
c) Diárias para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
d) Serviços de Terceiros:
d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
d.2) Pessoa jurídica:
d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens exclusivamente adquiridos no projeto;
d.2.2) hospedagem para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período;
d.2.3) despesas para serviços de editoração/publicação manuais, cartilhas, visando o atendimento às comunidades;
d.2.4) despesas com serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas;
d.2.5) despesas para a realização de eventos técnicos, como palestras, cursos, oficinas, dias-de-campo, relacionados ao objeto do projeto, que visem o atendimento do Item 1.3a;
e) Pagamento de 1 bolsa por no máximo 12 meses, conforme segue:
e.1) Uma bolsa na modalidade de Extensão Tecnológica (EXT-A), com valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) **para estudantes de graduação**, de acordo com a Tabela de Bolsas da Fundect;
e.2) Uma bolsa de Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F), com valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) **para o coordenador do projeto**, de acordo com a Tabela de Bolsas da Fundect; e
e.3) Uma bolsa de Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F), com valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) **para o Agente de Apoio Técnico**, de acordo com a Tabela de Bolsas da Fundect.

5.5 Itens Financiáveis - Capital:
a) Equipamentos e materiais permanentes nacionais em geral, estritamente necessários à execução do projeto;
b) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs e Universidades.

5.6 Itens Não Financiáveis:
a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral, ressalvadas exclusivamente as pequenas adequações técnicas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos adquiridos no âmbito do projeto, previstas no item 5.4.d.2.1;
b) Aquisição de veículos;
c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos científicos;
f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos; e
g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

5.7 As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de não aprovação da proposta.

5.8 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.2 A proposta deverá, obrigatoriamente:
a) ser caracterizada de forma clara e objetiva como de extensão tecnológica, com aplicação imediata de seus resultados no âmbito dos agricultores familiares, povos originários e comunidades tradicionais do Estado, escolhido(s) e identificado(s) na proposta, visando a melhoria da qualidade de vida e a segurança alimentar das famílias a serem atendidas e acompanhadas;
b) demonstrar aderência direta às competências institucionais da SEMADESC e da SEAF e ter como finalidade principal a inclusão socioprodutiva e econômica dos Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais, mediante resultados relacionados à produção sustentável, segurança e soberania alimentar, geração de trabalho e renda, agregação de valor, agroindustrialização, inclusão sanitária, certificação, organização coletiva, cooperativismo e associativismo, acesso a mercados, etnodesenvolvimento, fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade ou aprimoramento dos sistemas produtivos e dos empreendimentos comunitários;
c) estar vinculada a uma das áreas temáticas de extensão descritas no Item 1.5;
d) estar vinculada a um dos polos descritos no Item 2.1;
e) estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica; e
f) estar vinculada a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

6.3 O Coordenador Proponente deverá:
a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
d) Possuir pelo menos título de Mestre;
e) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - https://sig.fundect.ms.gov.br;
f) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - http://lattes.cnpq.br/;
g) Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect ou com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho, no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto

6.4 Para a Instituição Proponente/Executora/Interveniente:
a) Ser uma ICT ou Universidade sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.
b) Garantir ao coordenador/proponente e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução.
c) Em caso de falta ou impedimento do coordenador/proponente, caberá à Instituição Executora/Interveniente notificar imediatamente a Fundect.

6.5 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fundect adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

6.6 O Coordenador poderá submeter apenas uma única proposta, podendo participar como membro da equipe de outras propostas nesta Chamada.

6.7 Servidores lotados na SEMADESC, especificamente em suas Secretarias Executivas, não poderão compor equipe ou propor projetos que concorrerão nesta chamada pública.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:
a) Realizar cadastro na nova Plataforma do SIGFUNDECT, através do link https://sig.fundect.ms.gov.br.
b) Ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
c) Acessar o endereço https://sig.fundect.ms.gov.br e logar no sistema com o e-mail e senha cadastrados inicialmente;
d) Clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 08/2026 - Extensão Tecnológica para Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais;
e) Clicar no botão "+ Criar proposta" para criar uma proposta de inscrição;
f) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
g) Clicar em Enviar. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, entre em contato com a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida até às 17h, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4 A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

a) Anexo II - Projeto de Extensão Tecnológica, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, na língua portuguesa, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:
- Na capa: Nome do Coordenador, Instituição Proponente, Município, link para o CV Lattes;
- Título do Projeto de Extensão Tecnológica;
- Área de Atuação escolhida, conforme Item 1.4;
- Linha Temática de Extensão escolhida, conforme Item 1.5;
- Polo/comunidade e município(s) escolhido(s), conforme Item 2.1;
- Identificação e localização dos Agricultores Familiares, dos Povos Originários ou das Comunidades Tradicionais do Estado que serão atendidas; e
- Equipe executora.

- Após a capa:
1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;
2. Objetivos gerais e específicos;
3. Revisão da Literatura;
4. Metodologia;
5. Atividades, cronograma de execução e orçamento resumido;
6. Resultados esperados, produtos e avanços para a(s) comunidade(s);
7. Impactos e indicadores/entregas para a(s) comunidade(s) a ser(em) atendida(s);
8. Eventuais parcerias e envolvimento da comunidade, com a participação e o envolvimento de diferentes atores, como empresas, organizações da sociedade civil, governo local e membros da comunidade;
9. Membros da equipe, citando a instituição de vínculo, com os links para os CVs Lattes;
10. Descrição da experiência da equipe em projetos e ações de extensão;
11. Referências.

b) Anexo III - Declaração de anuência da Instituição Proponente conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada pelo dirigente máximo da instituição executora/proponente/interveniente.

c) Anexo IV - Cópia do Currículo Lattes atualizado;

d) Anexo V - Comprovante de titulação no mínimo Mestre (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG).

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores, especialmente designada, podendo contar com consultores *ad hoc* para esta Chamada e será composto por três fases:
- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância; e
- Fase 3 - Análise Orçamentária pela Diretoria Científica e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

8.2.1 O enquadramento da proposta em uma das áreas de atuação ou áreas temáticas da Chamada não será suficiente para caracterizar sua elegibilidade, devendo ser demonstrado o vínculo direto entre o objeto, as atividades, os resultados esperados e as finalidades institucionais previstas no item 6.2, alínea "c".

8.2.2 Não serão enquadradas propostas cujo objeto principal esteja relacionado à assistência clínica ou à saúde pública em geral; educação formal; produção ou difusão artística e cultural; comunicação social; conservação ambiental sem finalidade socioprodutiva; turismo desvinculado da geração de renda comunitária; ou outras políticas públicas cuja competência finalística pertença predominantemente a outro órgão estadual.

8.2.3 As propostas cujo objeto principal esteja relacionado a saúde, educação, cultura, artes, comunicação, meio ambiente, biodiversidade, turismo ou outras políticas setoriais somente serão elegíveis quando essas dimensões apresentarem caráter transversal, complementar ou instrumental e estiverem diretamente vinculadas à inclusão socioprodutiva do público beneficiário.

8.2.4 A proposta que não demonstrar a aderência prevista neste item será considerada não enquadrada na Fase 1, independentemente da qualidade técnica, científica ou acadêmica apresentada.

8.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância:

a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância pela Comissão de Servidores e, se necessário, com o apoio de consultor(es) *ad hoc*.
b) É vedada a participação de consultor *ad hoc* que: tenha apresentado ou participe de proposta apresentada na presente Chamada; tenha como participante da equipe da proposta cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
c) A Comissão se manifestará sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá à Comissão emitir parecer justificado acerca de sua nota.
d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
e) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
f) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A e B da Tabela 01 (nesta ordem); permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua idade mais avançada.
g) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
h) O parecer final acerca da nota obtida pela proposta estará disponível na área restrita da proposta.

Tabela 1: Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto

	Critério	Aspectos avaliados	Conceito
A	Experiência da equipe em extensão e atuação junto ao público beneficiário	Experiência do coordenador e da equipe em atividades de assistência técnica e extensão rural, extensão tecnológica, desenvolvimento rural, transferência de tecnologia ou atuação direta junto a Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

B	Relevância e adequação às necessidades do público beneficiário	Relevância do problema abordado e sua aderência às necessidades e características da comunidade, coletivo ou território a ser atendido, considerando o conhecimento da realidade local e a capacidade da proposta de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, segurança alimentar, geração de renda e/ou desenvolvimento social, econômico e ambiental do público beneficiário.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C	Coerência, exequibilidade, resultados e indicadores da proposta	Coerência entre o problema identificado, os objetivos, as atividades, o cronograma, o orçamento, os resultados esperados e os indicadores propostos, considerando a adequação dos recursos solicitados, a viabilidade de execução no prazo estabelecido e a capacidade da proposta de gerar produtos, entregas e impactos mensuráveis para o público beneficiário.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D	Metodologia, sustentabilidade, apropriação e continuidade dos resultados	Adequação da metodologia proposta para o desenvolvimento das atividades junto ao público beneficiário, considerando as estratégias de aplicação, adaptação, demonstração, difusão ou transferência de conhecimentos, tecnologias, processos, produtos, serviços ou tecnologias sociais, bem como a participação e apropriação das soluções pela comunidade e a existência de estratégias que favoreçam a continuidade, manutenção, utilização ou replicação dos resultados após o término do financiamento.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

8.4 Fase 3 - Análise Orçamentária pela Diretoria Científica e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect:

a) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, e da adequação orçamentária feita pela Diretoria Científica, a Diretoria-Executiva da Fundect, dentro dos limites orçamentários da Chamada, poderá aprovar ou não a proposta.
b) O parecer da Comissão acerca das propostas será registrado em ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas no SIGFUNDECT.
c) A condição de proposta recomendada não assegura, por si só, a aprovação ou a contratação do projeto, que ficará condicionada à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao limite global de recursos destinados à presente Chamada.
d) Serão consideradas aprovadas as propostas recomendadas que, observada a ordem de classificação, estiverem contempladas dentro do limite dos recursos financeiros disponíveis para esta Chamada.
e) As propostas recomendadas que não forem contempladas inicialmente em razão da disponibilidade de recursos permanecerão classificadas e poderão ser convocadas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira decorrente de suplementação de recursos, desistência, cancelamento ou impossibilidade de contratação de proposta anteriormente aprovada, durante o período definido pela Fundect.
f) As listas de propostas aprovadas, com respectivos orçamentos, serão publicadas no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma.

9.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

9.3 A Fundect proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

10.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:

a) Projeto aprovado pela Fundect, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado pelo Gov.br;
b) Anexo II - Declaração de anuência da Instituição Proponente, original, correspondente ao item 7.5b;
c) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do proponente. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade;
- Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1
- Fazenda Pública Federal: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
- Fazenda Pública Estadual: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao
- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município. Em Campo Grande usar o link: http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/
d) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê.

10.2 Além dos documentos listados no Item 10.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:
a) Documento oficial de Identificação com Foto;
b) Comprovante de titulação no mínimo Mestre (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
c) Comprovante de residência (de até no máximo três meses antes do mês da submissão) em nome do proponente.

10.3 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

10.4 As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

10.5 A existência de pendências do Coordenador ou da instituição executora, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

10.6 O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect ao coordenador do projeto aprovado.

10.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Cada projeto aprovado terá sua execução acompanhada pela Coordenação do Programa vinculado a SEMADESC, que poderá solicitar relatórios parciais das atividades realizadas, que deverá ser inserido no sigfundect.

11.2 O agente de apoio técnico terá direito a receber apenas 1 (uma) bolsa, conforme Item 5.4, ainda que componha a equipe de mais de um projeto.

11.3 O Coordenador do Projeto deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.5 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

11.6 A substituição do coordenador do projeto somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente fundamentada, submetida à análise e aprovação da Fundect e da SEMADESC.

11.7 O coordenador substituto deverá atender a todos os requisitos de elegibilidade e qualificação previstos nesta Chamada e assumir integralmente as responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes

da execução do projeto, sem alteração de seu objeto, objetivos ou resultados pactuados e compor a equipe do projeto.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

12.2 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

12.3 A Fundect disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

13. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o Proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

13.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

13.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SEMADESC, Fundect e SEAF, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da SEMADESC e Fundect, TO número xxx/2026".

14.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.4 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da SEMADESC e da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018).

14.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.6 O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações específicas disponibilizadas no site da fundação, através do site da Fundect. O uso da marca da SEMADESC deve seguir as orientações específicas disponibilizadas no site, através do site da SEMADESC.

14.7 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

14.8 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

15. LICENÇA-MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO

15.1 A coordenadora do projeto que, durante a vigência do projeto, afastar-se em razão de licença-maternidade decorrente de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção terá a vigência do projeto prorrogada ex officio pela FUNDECT, por período de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante comunicação formal e apresentação da documentação prevista neste item.

15.2 O coordenador do projeto que, durante a vigência do projeto, afastar-se em razão de licença-paternidade poderá solicitar a prorrogação da vigência do projeto por período de até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e apresentação da documentação comprobatória, observadas as disposições desta Chamada.

15.3 Para fins da concessão da prorrogação prevista nos itens 15.1 e 15.2, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FUNDECT, por meio do SIGFUNDECT, no prazo de até 20 (vinte dias) dias contados da data do parto, da adoção, da obtenção da guarda judicial para fins de adoção ou do início da licença-paternidade, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando a prorrogação da vigência do projeto, indicando o período de afastamento;
b) documento comprobatório da licença, conforme o caso, acompanhado da certidão de nascimento da criança, do termo de adoção ou da guarda judicial para fins de adoção, quando aplicável;
c) declaração de anuência da Instituição Executora, manifestando ciência quanto ao afastamento do coordenador e à prorrogação da vigência do projeto.

15.4 A prorrogação da vigência do projeto será formalizada por ato da FUNDECT, mediante análise da documentação apresentada, produzindo efeitos a partir da data do afastamento do coordenador, quando atendidos os requisitos previstos nesta Chamada.

15.5 A prorrogação de que trata esta seção destina-se exclusivamente à extensão da vigência do projeto, não implicando concessão de recursos financeiros adicionais, suplementação orçamentária, salvo autorização expressa da FUNDECT.

15.6 A concessão da prorrogação prevista nesta seção não exime o coordenador e a Instituição Executora do cumprimento das demais obrigações estabelecidas nesta Chamada, permanecendo inalteradas todas as condições do Termo de Outorga, ressalvada a alteração da vigência.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

16.2 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

16.3 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

16.4 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

17. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

17.1 Todos os coordenadores e membros dos projetos aprovados nesta chamada, ficam cientes do uso de sua imagem, nome e voz, por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o projeto esteja envolvido, com a finalidade de promover os programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração financeira.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das

condições aqui estabelecidas.

18.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

18.3 Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

18.4 Cabe ao coordenador da proposta aprovada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

18.6 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio do endereço de e-mail: projetos@fundect.ms.gov.br

18.7 Outros casos omissos desta chamada serão resolvidos pela Fundect e SEAF.

18.8 A Fundect poderá revogar ou anular esta Chamada, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, ilegalidade, indisponibilidade orçamentária ou determinação superveniente dos órgãos financiadores, sem que disso decorra direito à indenização.

18.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site https://www.fundect.ms.gov.br/ ou pelo email projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67)3316-6725 ou (67)3316-6731, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 09 de Novembro de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

ANEXOS DA CHAMADA

Anexo I - Quantidade de projetos a serem apoiados em cada pólo (Item 2.1)

Polo da Chamada	RGI(s) considerada(s)	Municípios abrangidos conforme item 2.1	Base de referência	Vagas
Pantanal	Corumbá e Aquidauana–Anastácio	Miranda, Anastácio, Bodoquena, Aquidauana, Ladário e Corumbá.	7.201	5
Campo Grande	Campo Grande	Terenos, Sidrolândia, São Gabriel do Oeste, Rochedo, Rio Negro, Ribas do Rio Pardo, Nova Alvorada do Sul, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Corguinho, Campo Grande, Camapuã e Bandeirantes.	12.104	8
Dourados	Dourados	Maracaju, Rio Brilhante, Itaporã, Dourados, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Deodápolis, Vicentina, Caarapó, Laguna Carapã, Juti e Jateí.	11.134	7
Fronteira	Ponta Porã e Amambai	Ponta Porã, Aral Moreira, Antônio João, Tacuru, Sete Quedas, Paranhos, Coronel Sapucaia e Amambai.	11.144	7
Bolsão	Três Lagoas e Paranaíba–Chapadão do Sul–Cassilândia	Três Lagoas, Selvíria, Santa Rita do Pardo, Brasilândia, Bataguassu, Água Clara, Paranaíba, Paraíso das Águas, Inocência, Chapadão do Sul, Cassilândia e Aparecida do Taboado.	4.128	2
Vale do Ivinhema	Nova Andradina	Anaurilândia, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu, Angélica e Nova Andradina.	4.207	3
Cone Sul	Naviraí–Mundo Novo	Japorã, Mundo Novo, Iguatemi, Eldorado, Itaquiraí e Naviraí.	5.922	4
Norte	Coxim	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora.	1.999	1
Sudoeste	Jardim	Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.	4.713	3
TOTAL	12 RGIs	79 municípios de Mato Grosso do Sul abrangidos pelos Polos da Chamada	62.552	40

Observação: A quantidade de vagas por Polo corresponde à soma das vagas atribuídas às RGIs que compõem cada Polo.

Obs.: A organização dos polos da agricultura familiar de Mato Grosso do Sul e a definição das quantidades de projetos por polo, para fins desta chamada, foram elaboradas considerando os seguintes critérios estruturantes:

1. Quantidade de estabelecimentos da agricultura familiar;
2. Presença de assentamentos rurais e agricultores assentados;
3. População indígena residente em terras indígenas;
4. Presença de comunidades e territórios quilombolas;
5. Concentração regional de agricultores familiares vinculados ao pronaf/dap/caf.

Anexo II - Plano de Trabalho (Item 7.5a)

Plano de Trabalho, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, com exatamente a seguinte estrutura:
- Na capa: Nome do Coordenador, Instituição Proponente, Município, link para o CV Lattes;
- Título do Projeto de Extensão Tecnológica;
- Área de Atuação escolhida, conforme Item 1.4;
- Linha Temática de Extensão escolhida, conforme Item 1.5;
- Polo/comunidade e município(s) escolhido(s), conforme Item 2.1;
- Identificação e localização dos Agricultores Familiares, dos Povos Originários ou das Comunidades Tradicionais do Estado que serão atendidas; e
- Equipe executora.

- Após a capa:
1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;
2. Objetivos gerais e específicos;
3. Revisão da Literatura;
4. Metodologia;
5. Atividades, cronograma de execução e orçamento resumido;
6. Resultados esperados, produtos e avanços para a(s) comunidade(s);
7. Impactos e indicadores/entregas para a(s) comunidade(s) a ser(em) atendida(s);
8. Eventuais parcerias e envolvimento da comunidade, com a participação e o envolvimento de diferentes atores, como empresas, organizações da sociedade civil, governo local e membros da comunidade;
9. Membros da equipe, citando a instituição de vínculo, com os links para os CVs Lattes;
10. Descrição da experiência da equipe em projetos e ações de extensão;
11. Referências.

Anexo III - Declaração de anuência da Instituição Proponente (Item 7.5b)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que a Instituição Proponente _____ _____ possui em seu quadro funcional/empregatício o(a) pesquisador(a) _____, que atuará como coordenador do projeto intitulado _____, submetido à Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 08/2026 - Extensão Tecnológica para Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais.

Informo que esta instituição tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do referido projeto, visando apoiar a participação do pesquisador(a) acima citado(a) em sua execução.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição Proponente:

Nome:
CPF:
Reitoria ou Vice-Reitoria (ou delegado à Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação e/ou de Extensão, por meio de comprovação, no caso das instituições de ensino superior).

Anexo IV - Cópia do Currículo Lattes atualizado (Item 7.5c)
Anexar cópia do Currículo Lattes atualizado conforme solicitado no Item 7.5c.

Anexo V - Comprovante de titulação no mínimo Mestre (Item 7.5d)
Anexar cópia do Comprovante de Residência conforme solicitado no Item 7.5d.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo Aditivo 001 ao Contrato 237/2025 /FUNSAU N° Cadastral 29234

Processo:	27/028.390/2025
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e GREEN PAPER FREE SOLUÇÕES SEM PAPEL LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência referente ao item 001 (Subscrição de licença de software para solução Green Saúde Sem Papel), do Contrato nº. 237/FUNSAU/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução de cartório digital, integrada nativamente ao Sistema de Gestão Hospitalar PEP/SOULMV da MV Sistemas, para assinatura digital de documentos do prontuário eletrônico do paciente, contemplando licenças de uso, implantação, atualizações, manutenção e suporte, para atender o HRMS, conforme previsão na Cláusula quarta e nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0006 – HRMS, Natureza da Despesa n. 339040, Item da Despesa n. 33904005, Fonte n. 0265980011.
Valor:	O valor total referente à supressão do Item 002 é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 105.422,40 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato 237/FUNSAU/2025 prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2026 até a data de 18 de novembro de 2027.
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Genilson Simões Cavalcante

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 01/2025 /FUNTRAB N° Cadastral 27633

Processo:	83/017.711/2025
Partes:	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - MS e Sr. Pedro Chaves dos Santos Filho e Sra. Reni Domingos dos Santos, representados por sua Procuradora Facundo Administração e Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2025 – FUNTRAB/MS, a alteração do valor mensal da locação e a alteração da responsabilidade quanto ao pagamento do seguro predial do imóvel, que passará a ser dos locadores (proprietários).
Dotação Orçamentária:	Natureza da Despesa: 33903615; Unidade Gestora: Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FET/MS (UG 830906); Funcional programática: 20.83906.11.334.2218.6133.0002 – Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento – SINE. Natureza da Despesa: 33903615; Unidade Gestora: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB (UG 830208); Funcional programática: 10.83208.11.122.0041.6109.0001.Havendo disponibilidade orçamentária e financeira de Recursos do Fundo Estadual do Trabalho e Emprego de Mato Grosso do Sul – FET/MS, UG 830906, a despesa poderá ser custeada à conta da Funcional Programática 20.83906.11.334.2218.6133.0002 – Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento – SINE, tendo como Fonte de Recurso, recursos próprios do Estado de Mato Grosso do Sul ou recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Funcional Programática 20.83906.11.334.2218.6133.0002, Fonte de Recursos 0250000001 e Natureza da Despesa 33903615.

Valor:	A partir de 1º de dezembro de 2026, o valor mensal da locação fica ajustado para R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses de vigência deste Termo Aditivo .
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.245/1991 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Ordenador de Despesas:	Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 – FUNTRAB/MS por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	Marina Hojaij Carvalho Dobashi e Jefferson Comparim Facundo Mota

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO AS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
FUNTRAB REFERENTE AO MÊS OUTUBRO/2026

PROCESSO: 83/067.303/2025 NE: 000590
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 06/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 800,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: EMPENHO CONTRATO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT) - CÓDIGO: 0003839 - PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA FUNTRAB E DAS CASAS DO TRABALHADOR DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER O MÊS DE OUTUBRO/2026. PROC. nº 83/067.303/2025.

PROCESSO: 830541002026 NE: 000591
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 08/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE SETEMBRO/2026 - PIS PASEP

PROCESSO: 530150022024 NE: 000594
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 09/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 224.284,99
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE SETEMBRO/2026 - REEMBOLSO DE PESSOAL

PROCESSO: 530150022024 NE: 000595
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 09/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 24.043,87
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE SETEMBRO/2026 - REEMBOLSO DE PESSOAL

PROCESSO: 830596442026 NE: 000598
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 30.950,86
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830596442026 NE: 000599
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 140.545,60
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - AGEPREV PATRONAL APOSENTADOS

PROCESSO: 830596442026 NE: 000600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 6.344,72
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - AGEPREV PATRONAL PENSIONISTA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000601
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 65.081,70
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830596442026 NE: 000602
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 191.114,35
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830596442026 NE: 000603
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 224.707,38
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - RETENÇÕES

PROCESSO: 830596442026 NE: 000604
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 12.506,38
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000605
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.700,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000606
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.874,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000607
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 30.254,61
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830596442026 NE: 000608
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 7.380,38
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830596442026 NE: 000609
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 47.245,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830596442026 NE: 000610
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 94.288,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - RETENÇÕES

PROCESSO: 830596442026 NE: 000611
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.817,63
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000612
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.540,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000613
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.100,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000614
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.038,17
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830596442026 NE: 000615
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 7.465,84
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - RETENÇÕES

PROCESSO: 830596442026 NE: 000616
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.239,76
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000617
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.139,30
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE OUTUBRO/2026 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830596442026 NE: 000618
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 7.276,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE OUTUBRO/2026 - RETENÇÕES

PROCESSO: 830596442026 NE: 000619
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.910,62
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830596442026 NE: 000620
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.717,66
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REFERENTE ADESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 83059644202 NE: 000621
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 26/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 8.179,32
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES OUTUBRO 2026 - LIUQIIDO FOLHA ; EMPENHO REFERENTE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTUBRO/2026 - LÍQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830596442026 NE: 000622
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 1102 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 28/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 6.100,00
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE OUTIBRO/2026 - PIS PASEP

FET/FUNTRAB

PROCESSO: 830143612026 NE: 000072
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011. ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 05/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS NO ESTADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNTRAB, NO APOIO ÁS AÇÕES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS, REFERENTE AS AÇÕES NA FINALIDADES DO FET/MS GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO FET/MS - FONTE 0271480011 - PROCESSO 83/014.361/2026.

PROCESSO: 830316052024 NE: 000073
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, inciso II da Lei 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 08/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 9.400,00
FAVORECIDO: IZA RIGOTTI MARIANO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM ALUGUEL DA CASA DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO WEIMAR TORRES, Nº 2.458, CENTRO, DOURADOS/MS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2026 - FET/MS, COM RECURSOS DA FONTE Nº 0271480011 (SUPERÁVIT) PROCESSO Nº 83/031.605/2024.

PROCESSO: 83/028.857/2025 NE: 000075
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 08/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 16.678,32
FAVORECIDO: MMC MÁQUINAS E ACESSORIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para outsourcing de solução de impressão, reprografia e digitalização de documentos, por meio de fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumos (inclusive papel) e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com remuneração por item disponibilizado (equipamentos e licenças de software) contendo, para cada equipamento, sua franquia de uso de papel (monocromática e/ou colorida), conforme quantitativo de consumo mensal estimado, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Código: 0020040 - Marca: Própria - outubro/2026. Fonte: 0271480011 - FET/MS.

PROCESSO: 830177112025 NE: 000076
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 09/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 39.441,72
FAVORECIDO: PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DO ALUGUEL DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, RUA 13 DE MAIO Nº 2773, (PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO) - PELA IMOBILIÁRIA: FACUNDO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2026 - FET/MS, FONTE DE RECURSO Nº 0250000001 - (CONTRAPARTIDA). PROCESSO Nº
83/017.711/2025.

PROCESSO: 650075592021 NE: 000077
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n ° 10520/2002 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 09/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 72.586,00
FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP TIPO I (CÓDIGO:0022539) – PROCESSADOR X86 SÊXTUPLO =2.3GHZ, CACHE =12MB, TDP =35W; PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE; SUPORTE A 64GB RAM, 8GB DDR4 INSTALADO (2666MHZ); SSD M.2 256GB; VÍDEO, ÁUDIO E REDE ON-BOARD (LAN 10/100/1000, WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH 4.2); GABINETE MFF COM 1 BAIA 2.5”, 2 USB 3.2 + ÁUDIO FRONTAL, 2 USB 2.0 + 2 USB 3.2 TRASEIROS, HDMI + DISPLAYPORT; TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, MONITOR COM AJUSTE ALTURA/ROTAÇÃO, PADRÃO VESA 100X100; ITENS DE SEGURANÇA: TPM 2.0, TRAVA KENSINGTON, SENSOR DE INTRUSÃO; FONTE 65W (100 240V); LEITOR/GRAVADOR SMART CARD USB; TODOS OS COMPONENTES DO MESMO FABRICANTE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR LICENCIADO. (outubro/2026). ; EMPENHO PARA LOCAÇÃO DESKTOP TIPO II (CÓDIGO: 0022540) – PROCESSADOR X86, 6 NÚCLEOS, 2.3 GHZ, CACHE 12MB, TDP 35W; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE; SUPORTE A 64GB DDR4 (2666/2933MHZ), 16GB INSTALADOS; REDE 10/100/1000, WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH 4.2; ÁUDIO HD ON-BOARD; USB: 2x 2.0 + 2x 3.2 TRASEIROS, 2x 3.2 FRONTAIS; 2 SLOTS M.2; SSD 512GB; VÍDEO ON-BOARD COM HDMI + DISPLAYPORT; TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, GABINETE MFF COM BAIA 2.5”, ALTO-FALANTE INTERNO; SEGURANÇA: TPM 2.0, KENSINGTON, SENSOR DE INTRUSÃO; FONTE 65W (100 240V); SUPORTE VESA 100x100, AJUSTE ALTURA/ROTAÇÃO; COMPONENTES, MONITOR, TECLADO E MOUSE DO MESMO FABRICANTE; LEITOR/GRAVADOR SMART CARD USB; WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR LICENCIADO, PARA ATENDIMENTO À FUNTRAB/MS E CASAS DO TRABALHADOR DE MATO GROSSO DO SUL, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2026 CONTRATO Nº 07/2022. FET/MS - FONTE DE RECURSO Nº 0271480011 (SUPERÁVIT). PROCESSO Nº 65/007.559/2021..

PROCESSO: 830316052024 NE: 000078
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 29/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 9.400,00
FAVORECIDO: IZA RIGOTTI MARIANO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM ALUGUEL DA CASA DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO WEIMAR TORRES, Nº 2.458, CENTRO, DOURADOS/MS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2026 - FET/MS, COM RECURSOS DA FONTE Nº 0271480011 (SUPERÁVIT) - PROCESSO Nº 83/031.605/2024.

PROCESSO: 830316052024 NE: 000079
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 29/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 10.500,00
FAVORECIDO: IZA RIGOTTI MARIANO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM ALUGUEL DA CASA DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO WEIMAR TORRES, Nº 2.458, CENTRO, DOURADOS/MS - PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA VERSÃO 2 DO GCONT Nº 25.692 - A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO/2026 - CONFORME OFÍCIO Nº 99/2026 - FUNTRAB/MS E OFÍCIO Nº 687/2026 SEFAZ - SEGUE OFÍCIOS EM ANEXO. FET/MS - COM RECURSOS DA FONTE Nº 0271480011 (SUPERÁVIT) - PROCESSO Nº 83/031.605/2024.

PROCESSO: 830177112025 NE: 000080
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 29/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 39.441,72
FAVORECIDO: PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DO ALUGUEL DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, RUA 13 DE MAIO Nº 2773, (PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO) - PELA IMOBILIÁRIA: FACUNDO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2026 - FET/MS, FONTE DE RECURSO Nº 0250000001 - (CONTRAPARTIDA). PROCESSO Nº 83/017.711/2025.

PROCESSO: 830177112025 NE: 000081
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA:

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
DATA: 29/10/2026 VALOR TOTAL: R$ 41.500,00
FAVORECIDO: PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DO ALUGUEL DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, RUA 13 DE MAIO Nº 2773, (PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO) - PELA IMOBILIÁRIA: FACUNDO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO - VERSÃO 1 - A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO/2026. SEGUE EM ANEXO OFÍCIO Nº 114/2026 - FUNTRAB E OFÍCIO Nº 787/2026 - SEFAZ - FET/MS, FONTE DE RECURSO Nº 0250000001 - (CONTRAPARTIDA). PROCESSO Nº 83/017.711/2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
ORDENADORA DE DESPESAS/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 184, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Dança, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a C.I. N. 9, de 9 de março de 2026, da Coordenação do Curso de Dança, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Dança, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 91, de 9 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial N. 11.825, de 12 de maio de 2025, p. 180.

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo, sendo a duração do mandato até 11 de maio de 2028.

Nome dos integrantes	**Função**
Aline Serzedello Neves Vilaça	Presidente
Christiane Guimarães de Araújo	Membro
Dora de Andrade Silva	Membro
Laura Gabriela Silveira de Abreu	Membro
Letícia Pereira de Andrade Maia	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIRELLA FERREIRA DA CUNHA SANTOS
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS – em exercício

PORTARIA PROE-UEMS N. 185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Química Industrial, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 04, de 26 de outubro de 2026, da Coordenação do Curso de Química Industrial, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados informando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Química Industrial, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	**Função**
Jonas da Silva Mota	Presidente
Alex Haroldo Jeller	Membro
Cristiane Marques dos Reis	Membro
Jandira Aparecida Simoneti	Membro
Geraldo Domingues Matos	Membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIRELLA FERREIRA DA CUNHA SANTOS
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS – em exercício

EXTRATO DO CONVÊNIO GERAL DE COLABORAÇÃO 1700/2026
Processo: 290406512026
Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O INSTITUTO TECNOLÓGICO DE SONORA.
Objeto: O "ITSON" e a "UEMS" celebram o presente de vontades com o objetivo de as bases gerais de para desenvolver todos aqueles programas e projetos que. na medida de suas técnicas e orçamentárias, acordem em da Soci±de, abrindo caminho para a vincula#o entre ambas as partes.
Data de Assinatura: 09/11/2026
Vigência: O presente Convênio terá uma vigência de 3 (três) anos a partir da data de sua assinatura.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
JESÚS HÉCTOR HERNÁNDEZ LÓPEZ – Reitor – ITSON
JAIME GARATUZA PAYÁN – Vice- reitor - ITSON

Extrato do Contrato 2094/2026/UEMS Nº Cadastral 31908

Processo:	29/029.146/2026
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
Objeto:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de livros destinados a Estruturação do Laboratório de Brinquedos e Materiais Pedagógicos – LABRIMP, que visa o desenvolvimento de atividades de formação pedagógica dos acadêmicos do curso de Pedagogia Intercultural Indígena – segunda licenciatura do PARFOR/Equidade, com recurso do Convênio n° 973860/2025 firmado com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, e notas de empenho 2026NE002529 e 2026NE002530.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da contratação da presente Dispensa correrão à conta da: 7.1.1. Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0005 - Coven Ensino. Fonte de Recurso: 0157076471 - UEMS - Convênio nº 973860/2025 – CAPES. Natureza da Despesa: 339030 – Material de consumo, Item da Despesa: 33903014 – Material Educativo e Esportivo. (R$51.214,14) 7.1.2. Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0005 - Coven Ensino. Fonte de Recurso: 0250010013 – Contrapartida de Convênios. Natureza da Despesa: 339030 – Material de consumo, Item da Despesa: 33903014 – Material Educativo e Esportivo. (R$745,80)
Valor:	R$ 51.959,94 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Amparo Legal:	Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Ordenador de Despesas:	Luciana Ferreira da Silva
Data da Assinatura:	06/11/2026
Assinam:	Luciana Ferreira da Silva e Silvia Karla Lima Ramos de Oliveira

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N.1772, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Rancho do Tucano.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009;
Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbido ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;
Considerando as disposições do art. 27 da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Rancho do Tucano, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.
Art.2º Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo da RPPN Rancho do Tucano para consulta pública nos seguintes locais:
I – Sede da Unidade de Conservação;
II - Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;
III - Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço http://www.imasul.ms.gov.br.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Rancho do Tucano
OBJETIVO: O plano de manejo é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.
Vigência: 05 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Plano de Manejo da RPPN Rancho do Tucano apresenta a seguinte estrutura:
Encarte I. Caracterização geral da UC

1.1 Introdução

1.1.1 Metodologia para Elaboração do Plano de Manejo

1.2 Informes Gerais

1.2.1 Ficha Técnica da Unidade de Conservação

1.2.2 Localização e Acesso da UC

1.2.3 Histórico de Criação, Planejamento e Gestão da UC

1.3 Contextualização da UC nos Sistemas Estadual e Federal de Unidades De Conservação

1.4 Aspectos Legais de Gestão e Manejo da UC

Encarte II. Diagnostico da UC

2.1 Caracterização da paisagem

2.2 Características Físicas

2.2.1 Clima

2.2.2 Relevo

2.2.3 Solo

2.2.4 Geologia

2.2.5 Recursos Hídricos

2.3 Características Biológicas

2.3.1 Flora Terrestre

2.3.2 Mastofauna

2.3.3 Avifauna

2.3.4 Ictiofauna

2.3.5 Herpetofauna

2.3.6 Invertebrados

2.4 Caracterização Socioeconômica

2.5 Situação Atual de Gestão da Unidade

2.6 Análise Integrada do Diagnóstico

Encarte III. Planejamento da UC

3.1 Missão e Visão do Futuro

3.2 Objetivos

3.3 Zoneamento

3.4 Programas de Gestão e Manejo

3.5 Normas Gerais: Visitação e Operação

3.6 Cronograma Geral de Implementação dos Programas de Gestão

3.7 Revisão do Plano de Manejo

3.8 Bibliografia

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Republica-se por constar incorreção, publicada no Diário Oficial n. 12.324, de 9 de novembro de 2026, pág. 49.

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 92, de 6 de novembro de 2026

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA GERSON ALMEIDA FILHO, sob número de CPF: XXX. 339.531-XX, em cumprimento ao que determina o art. 83 do Decreto nº 16.253 de 16 de agosto de 2023, será incluída na pauta de julgamento de Sessão Plenária Ordinária de julgamento marcado para o dia 26/11/2026 às 8h30min no auditório da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS. Mais informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2026

Paulo Salvatore Ponzini
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 320/2026 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 09 de novembro de 2026
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 320/2026 – PRODHS/UEMS

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **10 de novembro de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **78/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 342;
EDITAL de Homologação nº. **64/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 56.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
JANAÍNA THOMASI FACCO – prorrogar o contrato nº **77/000833/2026**. – Substituir: CECÍLIA MARIA PÍNTO DO NASCIMENTO / Motivo: LICENÇA SAÚDE; Período: **12/11/26 a 30/11/26**	– Quimica	– Engenharia de Alimentos / Naviraí	**04h**

1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 308/2026 – PRODHS/UEMS de 06/10/2026 – publicado no D.O. Nº 12.299 – 07/10/2026 – página 78 – período do contrato: 07/10/2026 a 31/10/2026;
2. Prorrogação: EDITAL Nº 315/2026 – PRODHS/UEMS de 23/10/2026 – publicado no D.O. Nº 12.314 – 26/10/2026 – página 126 – período da prorrogação: 01/11/2026 a 19/12/2026.

Edital nº 042/2026 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, convoca para a Entrevista, referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 018/2026 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 12.268, de 2 de setembro de 2026, páginas 151 a 170, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no primeiro semestre de 2027.

1. Convocação para a Entrevista

1.1. De acordo com os itens 3.5 e 3.6. do Edital nº 039/2026 PGRN/UEMS, é dado o limite de tolerância de 10 (dez) minutos de atraso para ingresso na sala de entrevista, e caso o(a) candidato(a) não compareça, é desclassificado(a) do Processo Seletivo, mas a desclassificação poderá ser reconsiderada pela Comissão de Processo Seletivo caso o(a) candidato tenha se deparado com problemas de conexão que impeçam sua participação e comunique o fato ao e-mail pgrn@uems.br no limite de 6 horas a partir do horário previsto para sua entrevista.

1.2. A candidata ao Doutorado FRANCIELLY JULIÃO DA SILVA informou (de acordo com os itens acima mencionados) a ocorrência de problemas de conexão que impediram sua participação na entrevista no horário previsto, e a ela foi concedida uma nova data e horário de realização da entrevista.

1.2.1. A tabela a seguir relaciona a candidata convocada para a Entrevista, bem como data e horário em que deverá se apresentar. O horário listado se refere ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Data e período	Candidata	Nível	Horário de início
12/11/2026 (Matutino)	1. FRANCIELLY JULIÃO DA SILVA	Doutorado	10:50

2. Sobre a Entrevista

2.1. As entrevistas estão sendo realizadas nos dias úteis dentro do período de **4 a 10 de novembro de 2026, com duas entrevistas excepcionalmente no dia 12 de novembro de 2026**, por meio remoto, em plataforma virtual, com link disponibilizado previamente.

2.2. O(A) candidato(a) receberá o link da sala virtual na qual ocorrerá a entrevista com os membros da banca no e-mail informado pelo candidato no ANEXO I do Edital nº 018/2026 PGRN/UEMS.

2.3. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail mencionado no item 2.2, confirmando o recebimento do link para a participação na entrevista.

2.4. No momento da entrevista, o(a) candidato(a) deverá portar um documento oficial de identificação com foto.

2.5. O(A) presidente da banca de entrevista dará ao(à) candidato(a) uma tolerância de atraso de no máximo 10 (dez) minutos do horário divulgado para acesso à sala virtual, ficando o(a) candidato(a) desclassificado(a) caso não compareça neste tempo.

2.6. A desclassificação tratada no item anterior poderá ser reconsiderada pela CPPS caso o(a) candidato(a)

comunique o problema de conexão, via e-mail encaminhado para o endereço de e-mail **pgrn@uems.br**, dentro do limite estabelecido de 6h a partir do horário de sua entrevista.

2.7. Se no momento da entrevista houver problema com a conexão que comprometa a avaliação do(a) candidato(a), o(a) Presidente da banca deverá comunicar à CPPS, que poderá marcar uma nova entrevista.

2.8. O(A) candidato(a) deverá demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Currículo Lattes, a formação acadêmica e suas pretensões no Programa, relativas a três quesitos principais, cujas notas máximas na composição da nota final são as seguintes:

Quesitos	Nota
Formação e experiência prévia	1
Expectativas e disponibilidade	6
Projeto de Pesquisa	3
Total	**10**

2.9. A entrevista será integralmente gravada, sendo vedada a sua transmissão ao público.

2.10. Com base na tabela apresentada no item 2.8., o(a) candidato(a) será avaliado(a) com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador e a Pontuação da Entrevista (PE) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.

2.11. A duração máxima da entrevista para cada candidato será de 15 (quinze) minutos) para o nível Mestrado e de 30 (trinta) minutos para o nível Doutorado.

2.12. Após o início da entrevista não serão permitidas interrupções durante a sua realização, exceto quando se tratar de problemas de ordem técnica, relacionados à conexão.

2.13. Aos entrevistadores será facultativo permanecer com as câmeras e microfones abertos durante as entrevistas, para efeito de redução da instabilidade no sistema virtual.

2.14. O resultado da Entrevista será disponibilizado até **16 de novembro de 2026** na página oficial PGRN: https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

3. Recursos

3.1. Do resultado da Entrevista do Processo Seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, em 1 dia útil após a divulgação dos resultados, para o endereço de e-mail pgrn@uems.br. Na documentação deverá constar a assinatura digital ou digitalizada do candidato, e o e-mail contendo o recurso deve ser encaminhado observando o prazo acima mencionado.

3.1.1. A CPPS não se responsabilizará por recursos via correio eletrônico não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

3.1.2. Caso houver recursos, a CPPS irá divulgar até **23 de novembro de 2023** o edital com a decisão final no endereço eletrônico (https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado"), sendo a justificativa fundamentada encaminhada mediante solicitação do(a) interessado(a).

Dourados/MS, 9 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Junior Reis Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais

Comissão Permanente de Processo Seletivo

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO: 77/007.427/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos VIII.

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL/nº 128/2026, este Secretário-Executivo de Licitações, decide:

1. Prorrogar a vigência das Atas de Registro de Preços n°. **099/SAD/2025-1**, até 11/11/2027.

2. Fica autorizada a renovação dos quantitativos expressamente justificados pelo órgão gerenciador, observadas as necessidades manifestadas pelo órgão participante, o limite dos quantitativos originalmente registrados e as especificações constantes da respectiva minuta do termo aditivo, vedados acréscimos aos quantitativos originalmente fixados.

3. Determino que, por ocasião da assinatura do termo aditivo, sejam verificadas as condições de habilitação do respectivo fornecedor, conforme as exigências legais e editalícias aplicáveis.

4. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (CGRP) para adoção das providências necessárias à formalização, observadas as condições estabelecidas nesta decisão e a vigência da respectiva ata.

Campo Grande – MS, (data da assinatura digital)

Publique-se.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº345/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/001.792/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA WE EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - PRIMERS E SONDAS 2026FV01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECE-DOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Item	9	0034085	Substâncias e produtos químicos - Tipo: oligonucleotídeos sintético/ primer; Dados complementares: Dessalinizados; Purificação: HPLC; Descrição: Insumo pra diagnóstico laboratorial; Nome: HLBas Forward...	1 Fr.	METABION	BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.432.257/0001-71	12	R$ 264,87	R$ 3.178,44
Item	11	0034186	Substâncias e produtos químicos - Tipo: Sonda de hidrólise; Dados complementares: Dessalinizados; Rendimento mínimo: 05 nmol; Purificação: HPLC; Descrição: P Primer VIC BHQ1; Sequência: especificação....	1 Fr.	METABION	BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.432.257/0001-71	6	R$ 2.063,92	R$ 12.383,52
									Valor Total	R$ 15.561,96

Campo Grande, (data assinatura digital)
RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 099/SAD/2025-1
Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos VIII.
PROCESSO N°: 77/007.427/2024;
OBJETO:
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 – Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de novembro de 2027, conforme justificativa exarada pelo Secretário-Executivo de Licitações e PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL n. 128/2026, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122, de 09/03/2023, c/c o art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

1.1.2 – Manter os quantitativos originalmente registrados, observados os valores unitários conforme demonstrativo constante dos autos, resultando nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 017: CIRÚRGICA MS LTDA ME					
1	Lactato de milrinona - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 10 ml.	1 - Un.	1.342	F A R M A VISION	R$ 60,33	R$ 80.962,86
	VALOR GLOBAL					**R$ 80.962,86**

Campo Grande, MS, (data assinatura digital).
RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº337/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/004.900/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 047/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026ABR11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	2	0035661	MEDICAMENTOS - Ação Judicial - Princípio Ativo (ou Fármaco): Aspartato de Ornitina; Dosagem: 0,6 g / g; Apresentação: granulado; Embalagem: envelope com 5 g	1 Un.	BIOLAB	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	1800	R$ 8,45	R$ 15.210,00
Item	8	0035367	MEDICAMENTOS - Ação Judicial - Tipo: Antipsicóticos; Princípio Ativo (ou Fármaco): Cloridrato de Lurasidona; Dosagem: 80 mg; Apresentação: Cápsula, comprimido ou drágea	1 Un.	APSEN	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	900	R$ 8,07	R$ 7.263,00
Item	11	0035555	MEDICAMENTOS - Ação Judicial - Princípio Ativo (ou Fármaco): Etanercept; Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringa preenchida com 1 ml	1 Un.	SANDOZ	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	60	R$ 360,00	R$ 21.600,00
Item	13	0035658	MEDICAMENTOS - Ação Judicial - Princípio Ativo (ou Fármaco): Fosfato de sitagliptina; Dosagem: 100 mg; Apresentação: Cápsula, comprimido ou drágea	1 Un.	SANDOZ	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	1350	R$ 2,36	R$ 3.186,00
Item	15	0035566	MEDICAMENTOS - Ação Judicial - Princípio Ativo (ou Fármaco): Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina; Dosagem: 1,5 g + 1,2 g; Apresentação: pó oral; Embalagem: envelope, sachê ou dose	1 Un.	ADIUM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	9450	R$ 4,10	R$ 38.745,00

Item	16	0035567	MEDICAMENTOS - Ação Judicial - Princípio Ativo (ou Fármaco): Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina; Dosagem: 500 mg + 400 mg; Apresentação: Cápsula, comprimido ou drágea	1 Un.	ADIUM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	5850	R$ 2,16	R$ 12.636,00
									Valor Total	R$ 98.640,00

Campo Grande, (data assinatura digital)
RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº339/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/011.201/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 065/2025-1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇÕS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	8	0000508	Calcitonina sintética de salmão - Dosagem: 200 UI por aplicação; Apresentação: spray nasal; Embalagem: frasco.	1 Un.	BÉRGAMO	CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	41.628.698/0001-71	2060	R$ 162,57	R$ 334.894,20
									Valor Total	R$ 334.894,20

Campo Grande, (data assinatura digital).
RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº340/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/011.201/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 065/2025-1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA-FILIAL

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECE-DOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	28	0002453	Nitroglicerina - Dosagem: 5 mg / ml; Apresen-tação: solução injetável; Emba-lagem: ampola com 5 ml.	1 Un.	PROPRIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊU-TICOS LTDA - FILIAL	44.734.671/0022-86	4090	R$ 37,50	R$ 153.375,00
									Valor Total	R$ 153.375,00

Campo Grande, (data assinatura digital)
RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº344/SAD/2026
PROCESSO Nº 77/011.201/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 065/2025-1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	FORNECE-DOR	CNPJ/CPF	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	25	0002035	Metildopa - Do-sagem: 250 mg; Apresentação: cápsula, compri-mido ou drágea.	1 Un.	HIPOLA-BOR	PONTAMED FARMACEU-TICA LTDA.	02.816.696/0001-54	32280	R$ 0,54	R$ 17.431,20
									Valor Total	R$ 17.431,20

Campo Grande, (data assinatura digital)
RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2026JUL17_
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2026
PROCESSO: 77/008.038/2026

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 24 de novembro de 2026 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS (CAPA DE PRONTUÁRIOS E CADERNETA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO)
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2026
PROCESSO: 27/019.812/2026

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 26 de novembro de 2026 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS DE HEMODINÂMICA VI (CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA)
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2026
PROCESSO: 27/020.555/2026

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 24 de novembro de 2026 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED** comunica aos interessados que, através da Agente de Contratação, designada pela Resolução "P" SED N. 1.693, de 18 de junho de 2025, devidamente autorizado pela Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 016/2026 - DGIAPE/SED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/056.559/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA VERTICAIS E HORIZONTAIS COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.354.767,47 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: 25 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 9:00 H. (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sed.ms.gov.br.
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES: www.sed.ms.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Campo Grande - MS, 9 de novembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED/MS)

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual MAL. RONDON, localizada no município de NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n. 01/2026
Processo n. 29.002.899-2026
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual MAL. RONDON, localizado(a) no município de NOVA ANDRADINA/MS.
- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 8, 10, 11, 17, 18, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 19.046,68 (dezenove mil e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
- Empresa (2): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora do item: 16, totalizando o contrato no valor de R$ 7.660,80 (sete mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos);
- Empresa (3): DEDE FEST CONVENIÊNCIAS LTDA, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 4, 5, 7, totalizando o contrato no valor de R$ 70.365,00 (setenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais);
- Empresa (4): HF DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE FRIOS EIRELI, CNPJ N. 00.622.792/0001-36, vencedora do item: 13, totalizando o contrato no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Empresa (5): MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 3, 6, 9, 12, 14, 15, 19, totalizando o contrato no valor de R$ 41.203,50 (quarenta e um mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos);
- Empresa (6): MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora do item: 2, totalizando o contrato no valor de R$ 3.369,60 (três mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
NOVA ANDRADINA/MS, 9 de novembro de 2026.

MARLI DIAS DOS SANTOS
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MAL. RONDON
CPF n. xxx.069.761-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA, localizada no município de SONORA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n. 02/2026
Processo n. 29.065.376-2026
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA, localizado(a) no município de SONORA/MS.
- Empresa (1): PANIFICADORA ZILIO LTDA EPP, CNPJ N. 02.965.875/0001-53, vencedora dos itens: 54, 55, totalizando o contrato no valor de R$ 17.376,75 (dezessete mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- Empresa (2): T GRISON, CNPJ N. 21.564.170/0001-79, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, totalizando o contrato no valor de R$ 81.736,29 (oitenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).
SONORA/MS, 9 de novembro de 2026.

SIMONE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA
CPF n. xxx.755.901-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Deutetrabenazina: Dosagem: 9 mg e Deutetrabenazina: Dosagem: 12 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/023.481/2026
Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei n° 14.133/21.
Fonte de Recurso: 0150010021

FAVORECIDO	CNPJ	Item	Valor Total
CM HOSPITALAR S.A. - CAJAMAR	12.420.164/0005-80	001 e 002	74.936,40

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
06/11/2026

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL: 122/2026- DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.005.195-2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA RODOVIA MS-156, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ROTATÓRIA DA BR-163 E A ROTATÓRIA GREENVILLE, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.
DATA: 11.11.2026, ÀS 09:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX
CAMPO GRANDE – MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA
EDITAL: 129/2026 **-** DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.010.108-2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.
DATA: 13.11.2026, ÀS 14:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX

CAMPO GRANDE – MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA
EDITAL: 130/2026 **-** DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.009.008-2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – CONTROLE DE EROSÃO URBANA E URBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.
DATA: 13.11.2026, ÀS 14:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX

CAMPO GRANDE – MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 132/2026
A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a abertura de CREDENCIAMENTO, conforme as informações abaixo:
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras privadas aptas a participar de futuras consultas de mercado para aplicações financeiras dos recursos disponíveis da MSGÁS.
Retirada do Edital: através do site www.msgas.com.br.
Período de credenciamento: a partir da publicação até o dia 03/12/2026.
Endereço para envio da documentação: cegefin@msgas.com.br.
Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2026.
Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº – 002/2026.

PROCESSO Nº 29/009.692/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 (TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: - 09:00h (NOVE HORAS) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Alojamento Estudantil na Unidade Universitária de Amambai – UEMS.

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 09 de novembro de 2026.
Everaldo Mendonça Santos

Agente de Contratação - UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação da Fase Externa/Pregoeiro, designado pela Portaria "P"/UEMS n.º 962, de 07 de agosto de 2025, por intermédio da Divisão de Compras / PROAP / UEMS, torna público o resultado da licitação conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, com fornecimento de mão de obra, para a DED/UEMS, com recursos do Convênio nº 940473/2023 UEMS/UAB/CAPES.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
PROCESSO N.º 29/036.428/2026

Lote/ Item	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
1	BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	6.119,35	73.432,20
2	BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	6.119,35	73.432,20
3	BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	6.119,35	73.432,20
4	BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	6.119,35	73.432,20
	TOTAL		**R$ 293.728,80**

Demais informações através do link: www.compras.ms.gov.br.

Dourados / MS, 09 de novembro de 2026.

Everaldo Mendonça Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 984, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR EDUARDO SILVA QUINTANA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de novembro de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Barbara Gonçalez Resende, por meio da Resolução "P" Segov nº 648, de 30 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 985, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MATHEUS CANO MANARI para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Rozemaire Crystina Bueno, por meio da Resolução "P" Segov nº 942, de 15 de outubro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 561 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR MARTA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES COUTINHO, matrícula n. 89439021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Regimes/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Suzana Eneida de Figueiredo Leite, matrícula n. 59328021, no período de 3 e 12 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.403-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de outubro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 562 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor FABIO YUKIO IDE, matrícula n. 5848021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2024, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 12 de dezembro de 2026. C.I. P.F. XV n. 26/2026. NUP 11.018.492-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de outubro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 563 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor LUCIANO ÁVILA ROJAHN, matrícula n. 11203021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2024, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 16 e 17 de janeiro de 2027. C.I. P.F. XV n. 27/2026. NUP 11.018.519-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de outubro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 564 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO MOTTA, matrícula n. 111625021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Naviraí/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, José Felipe de Almada, matrícula n. 133972021, no período de 10 a 19 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. C.I. COACON 112/2026. NUP 11.018.564-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de outubro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 565 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ELMAR DE OLIVEIRA, matrícula n. 70586021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Dourados/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Douradina, em virtude

do afastamento da responsável, Anelise Cândido de Lima Martins, matrícula n. 70594021, no período de 9 a 18 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. C.I. COACON n. 111/2026. NUP 11.018.565-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de outubro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 567 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR VITOR MARCIO PEREIRA GONÇALVES, matrícula n. 467305021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Fábio Melo Auerswald Albino, matrícula n. 75870022, no período de 9 a 18 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. C.I. COACON n. 109/2026. NUP 11.018.618-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 568 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO, matrícula n. 47812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Miranda/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Aquidauana/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Leodomiro Lopes Flores, matrícula n. 24407021, no período de 5 a 19 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. C.I. COACON/SEFAZ n. 00108/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 569 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ARMANDO DA SILVA MOURA, matrícula n. 432988021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Milton Gonçalves Pessoa, matrícula n. 30844021, no período de 3 a 22 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.645-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 570 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor DIOGO GUILHERME, matrícula n. 370559021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2024, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 13 de novembro de 2026. C.I. P.F/SEFAZ n. 26/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 571 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA PEDROSO ALVES DE FREITAS, matrícula n. 432966022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Fiscalização do Setor de Energia Elétrica e Telecomunicações/COFICS/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Júlio César Borges, matrícula n. 45092021, no período de 23 de novembro de 2026 a 2 de dezembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.656-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 572 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR a servidora GLAUCIA REGINA DE CARVALHO, matrícula n. 15190021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições 2024, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 7 de dezembro de 2026. C.I. P.F XV/SEFAZ n. 00029/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 573 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL, matrícula n. 132594021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Aurélio Vaz Rolim, matrícula n. 89578022, no período de 9 a 18 de novembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. C.I n. SAT n. 51/2026. NUP 11.018.801-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 574 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.018.689-2026.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
111641024	Célia Regina Gomes Aleixo	An.Plan.Orç.	21/10/2026 a 23/10/2026	3	Campo Grande
40647021	Ceres Laureano Leme	FTE 242	23/10/2026 a 25/10/2026	3	Campo Grande
83609023	Dinamar de Matos Furtado	Téc.Faz. 514	22/10/2026 a 31/10/2026	10	Campo Grande
80641023	Simone Andrea Toesca	An.Plan.Orç.	01/09/2026 a 01/09/2026	1	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 4 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 575 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde inicial, ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.018.715-2026.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
35535021	Euríclides Batista da Rosa	Analista Faz. 513	19/10/2026 a 17/12/2026	60	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 4 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 576 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde prorrogação, ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.018.695-2026.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
119310021	Ivan Lopes Magalhães	FTE/242	21/10/2026 a 19/11/2026	30	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 4 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 577 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR RAUL TULIO LOPES LEMES, matrícula n. 467625021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Cidade Morena/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Marcel Bucker Froes, matrícula n. 497548021, no período de 25 de novembro de 2026 a 4 de dezembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.760-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 578 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR WILLIAM RAFAEL TANURE ALVES, matrícula n. 467290021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Três Lagoas/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Fábio Carvalho de Sá, matrícula n. 467285021, no período de 9 a 18 de dezembro de 2026, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.765-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de novembro de 2026.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRASE/MS

De ordem da Senhora Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado - CRASE/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta da Sessão Ordinária de Julgamento a ser realizada, por videoconferência, conforme abaixo:

Data: 16 de novembro de 2026
Horário: 9.30

PROCESSO **:** 29.030.700-2026
INTERESSADA: LUZINETE LONGEN
ASSUNTO **:** PGDI - Recurso
RELATORA **:** Consª. Keila Vânia Fernandes Jara
REVISOR : Cons. Samuel Marques Abrahão

PROCESSO **:** 31.093225-2026
INTERESSADO: MAGDIEL VINICIUS SCHIMIDT FIGUEIREDO
ASSUNTO **:** PGDI - Recurso
RELATORA **:** Consª. Keila Vânia Fernandes Jara
REVISOR **:** Cons. Samuel Marques Abrahão

OBS: Os Interessados cujos processos estão listados para julgamentos, poderão participar da sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.
CRASE/MS- Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 322, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Jucelino Oliveira da Rocha, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 53779021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Assuntos Tributários- PAT, 15 (quinze) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 30 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026, conforme art. 86 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 323, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Procuradores do Estado abaixo, nos termos do art. 75 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, c/c com art. 24 do Regimento Interno/PGE - Resolução PGE/MS/n. 194/2010.

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo Início / Final	Usufruir	Período de Gozo Início / Final
482700021	CJUR-SEL	André Lopes Carvalho	25/11/2023 a 24/11/2024	10	23/11/2026 a 02/12/2026
44912021	PP	Arlethe Maria de Souza	24/09/2023 a 23/09/2024	15	05/11/2026 a 19/11/2026
502526021	COPGE / PCS	Beatriz Silva Schiller	06/01/2025 a 05/01/2026	20	30/11/2026 a 19/12/2026
52449022	CJUR-PROCON	Carla Cardoso Nunes da Cunha	29/07/2025 a 28/07/2026	10	03/11/2026 a 12/11/2026
499007021	PAG	Filipe Rocha Drummond	20/07/2024 a 19/07/2025	10	23/11/2026 a 02/12/2026
816631021	PJ	João Bahia de Holanda Sousa	17/02/2025 a 16/02/2026	10	23/11/2026 a 02/12/2026
499012021	PS	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	20/07/2024 a 19/07/2025	10	04/11/2026 a 13/11/2026
472926021	PEL / PAA	Marcela Gaspar Pedrazzoli	04/12/2024 a 03/12/2025	10	03/11/2026 a 12/11/2026
510800021	CJUR-SES	Marcelo Rozendo Vianna	21/02/2025 a 20/02/2026	10	23/11/2026 a 02/12/2026
54787021	PP	Samara Magalhães de Carvalho	22/02/2024 a 21/02/2025	10	10/11/2026 a 19/11/2026
115881021	PAA	Shandor Torok Moreira	15/06/2024 a 14/06/2025	20	30/11/2026 a 19/12/2026
818048021	CJUR-SEL	Thiago Henrique Teixeira Fernandes	25/04/2025 a 24/04/2026	20	03/11/2026 a 22/11/2026
482699021	CJUR-SEC / CJUR-SED	Vinícius Spindola Campelo	25/11/2025 a 24/11/2026	10	25/11/2026 a 04/12/2026
123090021	PPREV	Virginia Helena Leite Barreira	31/03/2023 a 30/03/2024	10	03/11/2026 a 12/11/2026

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 324, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, por motivo

de férias dos Titulares.

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Wagner Moreira Garcia	124695021	CJUR-PROCON	03/11/2026 a 12/11/2026	10	Carla Cardoso Nunes da Cunha	52449022
Jean Santos Pinto	499008021	PS	04/11/2026 a 13/11/2026	10	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021
Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021	PEL	03/11/2026 a 07/11/2026	5	Marcela Gaspar Pedrazzoli	472926021
Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila	472903021	PEL	08/11/2026 a 12/11/2026	5	Marcela Gaspar Pedrazzoli	472926021
Rômulo Augustus Sugihara Miranda	33582021	CJUR-SES	23/11/2026 a 02/12/2026	10	Marcelo Rozendo Vianna	510800021
Rafael Henrique Silva Brasil	433676021	CJUR-SEC	25/11/2026 a 04/12/2026	10	Vinícius Spindola Campelo	482699021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 325, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, por motivo de afastamento para conclusão de curso dos Titulares.

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Vinícius Spindola Campelo	482699021	CJUR-IMASUL	03/11/2026 a 17/11/2026	15	Jaime Caldeira Jhunyor	95310021
Fernando Cesar Caurim Zanele	35749021	CJUR-IMASUL	18/11/2026 a 02/12/2026	15	Jaime Caldeira Jhunyor	95310021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 326, DE 6 DE NOVEMBRO 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Jean Santos Pinto, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 499008021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Procuradoria de Saúde - PS, sem prejuízo de suas funções, durante a compensação do plantão cumprido no recesso 2024/2025 pelo Titular Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra, matrícula n. 499012021, no período de 16 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 327, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR folga compensatória aos Procuradores do Estado abaixo, referente à convocação da Justiça Eleitoral nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, de 19 de setembro de 1997:

Matrícula	Setor	Nome	Convocação Justiça Eleitoral	Dia de Compensação	Saldo
101309021	CJUR-SED	Juliana Nunes Matos	14/09/2026	27/11/2026 e 30/11/2026	4
54787021	PP	Samara Magalhães de Carvalho	30/08/2026	23/11/2026	5

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 328, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Maria Sueni de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 35447021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Educação - CJUR-SED, sem prejuízo de suas funções, durante a compensação de Serviço Eleitoral da Titular Juliana Nunes Matos, matrícula n. 101309021, nos dias 27 de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 290645002025
Interessado : ELIAS RODRIGUES SANTANA, matrícula n. 494523021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. Henrique Ciryllo Correa, localizada no município Campo Grande/MS.
Assunto : Solicita Dispensa do cumprimento das atribuições funcionais.
Despacho : DEFIRO o pedido e considero como falta abonada, o período de afastamento do exercício funcional do corrente ano correspondente aos dias 10, 19 e 26 de novembro de 2026, para participar da Reunião Distrital de Saúde do Prosa; da Reunião do Conselho Local de Saúde do CRS Nova Bahia e da Reunião Ordinária, respectivamente, promovidas pelo Conselho Estadual de Saúde que realizar-se-ão no município de Campo Grande, com fulcro nos §§ 2º e 3º, do artigo 4º, do Decreto Estadual n. 10.738, de 18 de abril de 2022 (CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora:

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
18699024	APARECIDA ELISABETE ALVES SPANI	APARECIDA ELISABETE ALVES	290660942026 – CODIF/SED/2026

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 290697712026
INTERESSADO : JESSIKA NAYARA SILVA DE FREITAS, matrícula n. 499491021, ocupante do cargo/função de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Rui Barbosa, para a Escola Estadual José Ferreira Barbosa, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS.
DESPACHO : INDEFIRO o pedido, ante a falta de pessoal na escola de lotação da servidora requerente (CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.075, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor BRUNO LIRA DE ARRUDA, matrículas n. 512381027, n. 512381028 e n. 512381029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados/CEEJA e no Centro Estadual de Educação Profissional Prof.ª Evanilde Costa da Silva, no município de Dourados/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 22, inciso IX da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, no período de 5 a 7 de novembro de 2026 (Processo n. 290719902026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.076, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor EDIMAR MACHADO DOS SANTOS, matrícula n. 508304021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Lino Villacha, no município de Campo Grande /MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 2 a 9 de novembro de 2026 (Processo n. 290722382026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.077, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores afastados do efetivo exercício em regência de classe, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados pelos respectivos processos, matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013 (Processo n. 290436862025 – CODIF/SED/2026).

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/056989/2026	125890021	Vanucci Aparecida Moreira	Professor	9/10/2026 a 6/4/2027	EE Profª Romilda Costa Carneiro	Alcinópolis
29/008044/2024	55695021	Thereza Cristina Ferreira Pedro	Professor	17/9/2026 a 15/3/2027	Viriato Bandeira	Coxim

29/067599/2022	89829021 89829022	Valeria de Carvalho Torquato	Professor	16/7/2026 a 11/1/2027	EE Padre Nunes	Coxim
29/052655/2021	70064023	Cristiane Rodrigues de Freitas	Professor	8/10/2026 a 5/4/2027	EE Dr Arnaldo Estevão de Figueiredo	Figueirão
29/033825/2013	119685021	Vera Lucia dos Santos	Professor	20/10/2026 a 17/4/2027	EE Prof. João Pereira Valim	Inocencia
29/056346/2023	74224021	Claudemir Giacon	Professor	14/9/2026 a 12/3/2027	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/035071/2021	86410021	Rosimeire Picoli	Professor	8/4/2026 a 4/10/2026	EE Marechal Rondon	Nova Andradina
29/063559/2025	67774022	Harley de Oliveira Camargo Santos	Professor	14/9/2026 a 12/3/2027	EE Leontino Alves de OLiveira	Rio Negro
29/045054/2024	1089022	Ana Maria da Silva Antunes	Professor	28/9/2026 a 26/3/2027	EE Luiz Lopes de Carvalho	Três Lagoas
29/046324/2023	70456028	Claudines Pavaneli de Oliveira	Professor	11/9/2026 a 9/3/2027	EE Fernando Corrêa	Três Lagoas
29/024283/2021	53376023	Creusa Ramos Monteiro Ferreira	Professor	9/10/2026 a 6/4/2027	EE Afonso Pena	Três Lagoas
29/021923/2019	50419022	Oswaldo Francisco da Silva Dourado	Professor	29/6/2026 a 25/12/226	EE José Ferreira	Três Lagoas
29/061222/2026	76927028	Rosiclair da Cunha Pimentel Mello	Professor	29/10/2026 a 26/4/2027	EE Bom Jesus	Três Lagoas
29/023853/2026	41368025	Tania de Queiroz Almeida	Professor	13/10/2026 a 10/4/2027	EE Dom Aquino Corrêa	Três Lagoas
29/008569/2025	45187025	Wagner Roberto Rocha de Souza	Professor	25/9/2026 a 23/3/2027	EE José Ferreira	Três Lagoas

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.078, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores afastados de suas funções, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, identificados pelos respectivos processos, matrículas, nomes, cargos, períodos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 42 e 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 290436862025 – CODIF/SED/2026).

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICIPIO
29/010105/2022	13170021	Edileusa da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	14/10/2026 a 11/4/2027	EE Prof. Ezequiel Balbino	Anaurilândia
29/088962/2022	117962021	Elma Wolf Chaves	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	21/08/2026 a 16/2/2027	EE Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Angélica
29/031773/2010	6394021	Marcia de Souza Barbosa	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	15/10/2026 a 12/4/2027	EE Dr. José Manoel Fontanilla Fragelli	Angélica
29/035719/2013	67802021	Odete Fernandes da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	29/9/2026 a 27/3/2027	EE Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
29/007463/2026	24149021	Suelen Faustino Dias Neri	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	8/10/2026 a 5/4/2027	EE Ernesto Rodrigues	Aparecida do Taboado
29/053965/2026	117251021	Maria de Lourdes Carmona de Lima	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	8/10/2026 a 5/4/2027	EE Prof Braz Sinigáglia	Bataguassu
29/013780/2025	93319021	Rosimar Teodoro de Carvalho	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	29/8/2026 a 24/2/2027	EE Pedro Mendes Fontoura	**Coxim**

29/082361/2024	437623021	Maria Auxiliadora Mariano da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	2/10/2026 a 30/3/2027	EE Dr.Arnaldo E. de Figueiredo	Figueirão
29/054242/2026	483167021	Leticia Ferreira da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	23/10/2026 a 20/4/2027	EE Profª Cleuza Teodoro	Pedro Gomes
29/052089/2026	433971021	Wanusa Aparecida Vitorino	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	1º/10/2026 a 29/3/2027	EE Ana Maria de Souza	Selvíria
29/066513/2022	253026021	Ionides Teixeira Fernandes	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	8/8/2026 a 3/2/2027	EE CMT Mauricio Coutinho Dutra	Sonora
29/085135/2024	53923021	Aldeide de Carvalho	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	7/8/2026 a 2/2/2027	EE. Bom Jesus	Três Lagoas
29/049299/2019	58377021	Maria de Fátima Batista	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	9/9/2026 a 5/3/227	EE Fernando Corrêa	Três Lagoas
29/028496/2022	76911021	Nadir Gomes da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	5/8/2026 a 31/1/2027	EE Bom Jesus	Três Lagoas

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.079, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLENE DE OLIVEIRA, matrícula n. 424540021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual José Mamede de Aquino, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 3 a 17 de novembro de 2026, em substituição à servidora Juliana Aparecida da Silva, matrícula n. 103079021, em gozo de férias, com fulcro no artigo 12 do Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013 (Processo n. 290709312026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.080, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor WANDERLEY FORMIGONI DA SILVA, matrícula n. 87969021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Vicente Pallotti, localizada no município de Fatima do Sul/MS, no período de 4 a 18 de janeiro de 2027, em substituição ao servidor Helio Alves de Oliveira, matrícula n. 37607021, em gozo de férias, com fulcro no artigo 24 do Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013 (Processo n. 290709192026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.081, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, e ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula n. 51760025, ocupante do cargo de Administração Superior e Assessoramento, como substituto de gestor de contrato, FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula n. 424501027, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e FERNANDO PEREIRA ALVES, matrícula n. 64904025, ocupante do cargo de Professor, como substituto de fiscal de contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de materiais científicos e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo identificado (Processo n. 290719732026 – SUAD/SED/2026):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/065149/2026	057/2026	FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.082, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, e ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula n. 51760025, ocupante do cargo de Administração Superior e Assessoramento, como substituto de gestor de contrato, FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula n. 424501027, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e FERNANDO PEREIRA ALVES, matrícula n. 64904025, ocupante do cargo de Professor, como substituto de fiscal de contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo identificado (Processo n. 290726872026 – SUAD/SED/2026):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/064975/2026	058/2026	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.083, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor EDIVALDO BISPO CARDOSO, matrícula n. 812870021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 6 de agosto de 2026, por reorganização de carga horária (Processo n. 290047402026 - CORLOT/SED/2026).

Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	2	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	CH	Turno

Educação Física	EM	1	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.084, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor WALDOMIR ANDRADE DE CARVALHO, matrícula n. 33560402, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Leme do Prado, localizada no município de Ladário/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a partir de 6 de novembro de 2026, por mudança de lotação (Processo n. 290718722026 – CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.085, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ANASTACHA DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA, matrícula n. 55054021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Tenente Aviador Antônio João, localizada no município de Caarapó/MS, para a Escola Estadual Mendes Gonçalves, localizada no município de Ponta Porã/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 290701882026 – CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.086, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora JESSICA CRISTIANE DE SOUZA, matrícula n. 377960021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coração de Maria, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, localizada no município de Coxim/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 290695402026 – CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.062 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.045.571-2026 – PAD n. 17/2026, resolve:

DESIGNAR os servidores Joselito Sroczynski, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor e Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.051, de 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.219, de 13 de julho de 2026, página 114, no interesse do processo n. 29.045.571-2026 – PAD n. 17/2026, com efeito a contar de 12 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.064, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.023.389-2025 – PAD n. 16/2026, resolve:

DESIGNAR os servidores Tânia Oliveira de Almeida, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Julia Facco Saturnino Centurione, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, e César Henrique Brum Ocampos, matrículas n. 116565021 e n. 116565022, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.050, de 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.219, de 13 de junho de 2026, página 114, republicada por incorreção no diário Oficial n. 12.222, de 15 de julho de 2026, página 473, no interesse do processo n. 29.023.389-2025 – PAD n. 16/2026, com efeito a contar de 11 de novembro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.087, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância Acusatória e DESIGNAR os servidores Joselito Sroczynski, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, e Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão sindicante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29.072.650-2026 assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 781, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Melisha Stephanie dos Santos Tavares do Nascimento, matrícula n. 501758021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, responder como Chefe da Unidade de Articulação Regional - UAR, no período de 9 a 18 de novembro de 2026, em substituição da titular Elaine Ferreira da Silva, matrícula n. 478549021, durante suas férias regulamentares, (27.027.478-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 782, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Tamires Moreira Ernesto, matrícula n. 815166021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, responder como Coordenadora da Coordenadoria de Projetos Estratégicos - CPE, no período de 16 de novembro a 1º de dezembro de 2026, em substituição da titular Gislaine Rosalina Brandão, matrícula n. 474507027, durante suas férias regulamentares (27.019.434-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 788, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento da servidora, abaixo relacionada, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2024/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação, (27.022.337-2026).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA
93997021	Maristela Chamorro Alves	***86652***	B

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 779, DE 05 de NOVEMBRO DE 2026

A Secretária de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n. 11/2019/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, compor a Equipe de Controle e Acompanhamento de Execução de Contrato de Gestão n. 03/2022 – Identificador 19238, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a organização social de saúde Instituto Gestão por Resultado – IGPR, Processo 27/007.684/2021, com efeitos a contar da publicação do DOE e revogar a Resolução "P" SES n. 539 DE 10 28 de JULHO DE 2026, publicada no DOE n. 12.237, de 03 de AGOSTO de 2026, pág. 126.

Servidores	**Matrícula**
Maria Angélica Benetasso	452699021
Ana Claudia Seixas Formiga	29067025
Sandra Regina Cometki Ortega	78137021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL N. 27/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 16.752, de 21 de fevereiro de 2025, o Decreto n. 16.741, de 03 de março de 2026 e a Resolução SES/MS nº 976, de 3 de julho de 2026, HOMOLOGA o resultado da análise dos recursos interpostos no âmbito da Avaliação para a Concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), referente ao período avaliativo de julho, agosto e setembro de 2026, dos servidores constantes neste edital.

I - Anexo I - relação dos servidores que tiveram os recursos deferidos parcialmente, por apresentarem elementos que justificam apenas parte das alegações formuladas.

II – Anexo II - relação dos servidores que tiveram os recursos indeferidos, por não apresentarem elementos que justifiquem a alteração do conceito atribuído.

Campo Grande/MS, 5 de novembro de 2026.

Fabiana de Moraes Mendonça
Presidente da Comissão

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DO EDITAL N. 27/2026 – Deferidos parcialmente

Matrícula	Nome	Cargo	NUP
828337021	Antonio de Oliveira Neto	Assistente de Serviços de Saúde	270268432026
815391021	Sâmara da Silva Souza Oliveira	Especialista de Serviços de Saúde	270270062026

ANEXO II DO EDITAL N. 27/2026 – Indeferidos

Matrícula	Nome	Cargo	NUP
338199021	Ana Caroline França Costa	Profissional de Serviços Hospitalares	270270042026
48407021	Caio Leonedas de Barros	Assistente de Serviços de Saúde	270268442026
75768021	Ivenete Mosteschio Bueno	Auxiliar de Serviços de Saúde	270268452026
499909021	Ladiane Pereira Rodrigues	Assistente de Serviços de Saúde	270270012026
478333023	Mateus Riquielme Tabosa	Gestão e Assistência - Cca-15	270268462026

EDITAL N. 28/IPSUS/SES/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 16.752, de 21 de fevereiro de 2025, o Decreto n. 16.741, de 03 de março de 2026 e a Resolução SES/MS nº 976, de 3 de julho de 2026, torna público a inclusão no resultado da Avaliação para a Concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), referente ao período avaliativo de julho, agosto e setembro de 2026**,** no Edital 26/2026, de 27 de outubro de 2026, publicado do Diário Oficial Eletrônico n. 12.319, de 29 de outubro de 2026, conforme disposto no anexo único deste Edital.

Campo Grande/MS, 5 de novembro de 2026.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 28/2026

Matrícula	Servidor	Cargo	Conceito
828337021	Antonio de Oliveira Neto	Assistente de Serviços de Saúde	3
815391021	Sâmara da Silva Souza Oliveira	Especialista de Serviços de Saúde	3
338199021	Ana Caroline França Costa	Profissional de Serviços Hospitalares	3
48407021	Caio Leonedas de Barros	Assistente de Serviços de Saúde	3
75768021	Ivenete Mosteschio Bueno	Auxiliar de Serviços de Saúde	3
499909021	Ladiane Pereira Rodrigues	Assistente de Serviços de Saúde	3
478333023	Mateus Riquielme Tabosa	Gestão e Assistência - Cca-15	3

Classificação	**Conceitos a partir da pontuação total**
Conceito 1	Muito abaixo do esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total até 79 pontos.
Conceito 2	Abaixo do esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 80 até 119 pontos.
Conceito 3	Próximo ao esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 120 até 159 pontos.
Conceito 4	Dentro do esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 160 até 200 pontos.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/019.689/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	167/2026	Identificador: 31998
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Laboratórios B. Braun S/A.**	

Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamento médico hospitalar, por meio de adesão de Ata de Registro de Preço 90230/2025 do Distrito Federal, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul ☐ CPIF/SES/MS, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrument e do Termo de Referência.
Setor solicitante	CPIF/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Carolina Martinez Vendimiati	502617021
SUBSTITUTO	Agnaldo da Silva	817811021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Adriano Lopes de Almeida	499485024
SUBSTITUTO	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946023

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/007.684/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 15.530/2020, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo, com efeitos a contar da data de publicação e revoga o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato publicado no DOE n. 12.078, de 19 de fevereiro de 2026, pág. 68

Dados do contrato:

Dados do Contrato de Gestão	03/2022	Identificador: 19238
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	IGPR - Instituto de Gestão por Resultados	
Objeto	Gerenciar a operacionalização da Unidade de Apoio das Ações de Regulação do Acesso do Complexo Regulador Estadual da SES/MS, para apoio à regulação da oferta de exames e consultas, internações hospitalares, atendimentos de urgência e outros serviços a esta relacionados, a ser desempenhado sob a responsabilidade da CONTRATANTE, segundo a pactuação realizada nos espaços interfederativos de gestão do SUS, sendo submetido a metas de produção, de desempenho e qualidade em regime de 24 horas/dia e 07 dias por semana, assegurando assistência universal, gratuita e equânime aos usuários do SUS.	
Setor solicitante	CRA/SGE/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Maria Angélica Benetasso	452699021
SUBSTITUTO	Tamires Moreira Ernesto	815166021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Luís Paulo Araújo de Figueredo	499023021
SUBSTITUTO	Danilo Garcia Ruiz	501700021
	Emmanuel de Oliveira Carneiro	499030021

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 602, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Divulgar em ANEXO ÚNICO desta Resolução, a relação dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente e de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com gozo de férias no período de novembro/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 602, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS	ETAPA
84198024	ALESSANDRA VIANNA FERREIRA	02/03/24 a 01/03/25	18/11/26 a 27/11/26	10	3ª
129253021	ALIANE MARIA CAMARGO	02/01/24 a 01/01/25	30/11/26 a 14/12/26	15	2ª
508037021	ANA CLEIA DOS SANTOS MORAES CRUZ	26/10/25 a 25/10/26	16/11/26 a 30/11/26	15	1ª
25306022	ANA FRANCISCA ALMEIDA DA FONSECA	05/09/24 a 04/09/25	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
432670023	ANA KARINA ACCIOLY DE SOUZA	02/01/25 a 01/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
9803023	ANA PAULA CRUZ DE ABREU	01/06/25 a 31/05/26	30/11/26 a 19/12/26	20	2ª
500380021	ANA PAULA FRADE ARAUJO COUTO	15/08/25 a 14/08/26	24/11/26 a 23/12/26	30	1ª
80433021	ANDREA CANDIDA VALENÇA MELO	02/01/25 a 01/01/26	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
78888021	ANDREA CRISTINA PIRES	15/07/25 a 14/07/26	10/11/26 a 19/11/26	10	1ª
124096022	ANDREA MONT SERRAT DE OLIVEIRA CIRINEU	18/01/25 a 17/01/26	23/11/26 a 12/12/26	20	2ª
106073021	ANDREA PATRICIA DO NASCIMENTO CUNHA	02/01/24 a 01/01/25	09/11/26 a 18/11/26	10	2ª
120409023	ANGELA MARIA VILELA DE FREITAS	06/02/25 a 05/02/26	05/11/26 a 19/11/26	15	2ª
501350021	ANGELITA ESCOLHANTE	03/10/25 a 02/10/26	10/11/26 a 19/11/26	10	1ª
132360022	APARECIDA VERGINIA SOUZA SILVA	02/01/25 a 01/01/26	30/11/26 a 19/12/26	20	2ª
109676021	BEATRIZ FERNANDES TOMAZ	09/06/24 a 08/06/25	10/11/26 a 16/11/26	7	3ª
117612022	CARINA GIATTI SODRE	17/07/25 a 16/07/26	23/11/26 a 02/12/26	10	1ª
66406022	CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA	11/07/24 a 10/07/25	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
62822021	CEZARIO SOUZA VILALBA	26/06/25 a 25/06/26	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
120141021	CLAUDIA LUCIA RODRIGUES COSTA	04/01/25 a 03/01/26	03/11/26 a 12/11/26	10	2ª
81018021	CRISTIANE ATALAIA GOMES	02/01/25 a 01/01/26	11/11/26 a 20/11/26	10	3ª

476570022	DAIANE CRISTINE DOS SANTOS NUNES	11/01/25 a 10/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
120505021	DERLIANE PENA DA SILVA	10/07/25 a 09/07/26	05/11/26 a 19/11/26	15	2ª
434746024	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	01/02/25 a 31/01/26	23/11/26 a 22/12/26	30	1ª
41325021	DONEVIL TEIXEIRA ALVARES	20/02/25 a 19/02/26	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
508514021	EDITH ANDREIA ENSISO ALDERETE	02/01/25 a 01/01/26	18/11/26 a 27/11/26	10	3ª
89656022	EDSON DIAS	18/01/25 a 17/01/26	02/11/26 a 01/12/26	30	1ª
81125021	ELDA MARIA DE SOUZA BARRETO	02/01/25 a 01/01/26	09/11/26 a 18/11/26	10	3ª
424088025	ELIZABETH DIAS COCA DO NASCIMENTO	24/02/25 a 23/02/26	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
132741022	EMMANUELY AZEVEDO SIQUEIRA CORREA	03/03/25 a 02/03/26	03/11/26 a 22/11/26	20	1ª
118997021	ERLON SOARES HONORIO ALVES	02/01/25 a 01/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
41624021	ESMERALDA BRAZ DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	22/06/24 a 21/06/25	09/11/26 a 18/11/26	10	1ª
439745022	FABIANE TOZZO ROCHA	24/01/25 a 23/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
508346021	FABIO MARTINS NERI BRANDÃO	21/11/23 a 20/11/24	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
110901021	FLAVIO DA SILVA COSTA	18/07/25 a 17/07/26	03/11/26 a 02/12/26	30	1ª
438560023	FRANCISLAINE RUIZ DE ALMEIDA	11/09/24 a 10/09/25	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
818093021	FRANSUELLEN OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	30/04/25 a 29/04/26	30/11/26 a 14/12/26	15	1ª
815036021	GABRIEL DA COSTA GOMES RODRIGUES	30/10/25 a 29/10/26	10/11/26 a 19/11/26	10	1ª
56098021	GENETH VILELA PEREIRA	04/03/24 a 03/03/25	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
813393022	GENI REZENI DOS SANTOS	19/07/25 a 18/07/26	23/11/26 a 22/12/26	30	1ª
30092032	GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES	10/01/25 a 09/01/26	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
130428021	GISELE CAMPOZANO GARICOI PEDRAZA	02/03/25 a 01/03/26	10/11/26 a 19/11/26	10	1ª
53888021	GIZELE AUGUSTA DE ABREU GOMES	08/11/24 a 07/11/25	05/11/26 a 19/11/26	15	1ª
133039021	GLASSIELLY ROSA SOARES NASCIMENTO	02/01/24 a 01/01/25	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
113460021	GLAUCIA REGINA QUADRA VILHIAGRA	02/01/25 a 01/01/26	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
108742021	HELEN ADRIANA RAMIRES RIBEIRO	02/01/25 a 01/01/26	10/11/26 a 19/11/26	10	1ª
90578021	ILZA RODRIGUES PAES	09/07/25 a 08/07/26	24/11/26 a 03/12/26	10	1ª
2599021	IZA CELESTI SEVERINO BELLO	12/09/24 a 11/09/25	16/11/26 a 15/12/26	30	1ª
430116023	JAIRO TORRES VILALVA	02/01/25 a 01/01/26	05/11/26 a 19/11/26	15	2ª
96686021	JANAINA SARAIVA DE AVILA	08/06/24 a 07/06/25	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
7723021	JANAYNE PONTES DA SILVA	02/01/25 a 01/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
491918023	JANE MARIA OLMEDO BARRIOS	11/03/25 a 10/03/26	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
504664021	JESSICA LIMEIRA FERNANDES	02/05/24 a 01/05/25	13/11/26 a 27/11/26	15	2ª
813005021	JHONE TAVARES DE VITT	22/07/25 a 21/07/26	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
124431021	JOANA DARK AGUIAR DA SILVA	10/10/24 a 09/10/25	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
33019021	JOELMA MARIA DA SILVA GUERRERO	20/03/25 a 19/03/26	16/11/26 a 25/11/26	10	3ª
114706022	JUSCELIA MARIA BARBOZA AGUIAR	15/03/24 a 14/03/25	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
498776022	JUSSYMAR MENDES LUZ	12/01/25 a 11/01/26	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
35451023	KATHIA MARIA DE AZEREDO COUTINHO	02/01/25 a 01/01/26	16/11/26 a 30/11/26	15	2ª
500411022	KELLY SAYURI SUMIYA	15/08/25 a 14/08/26	03/11/26 a 12/11/26	10	1ª
113905021	KERLE DE MATTOS MEDEIROS	23/03/25 a 22/03/26	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
314816023	LAURA CRISTINA MARTINS GALVAO TLAES	18/01/25 a 17/01/26	09/11/26 a 18/11/26	10	2ª
503239021	LAYANA MOTA ESPINDOLA	27/02/25 a 26/02/26	05/11/26 a 19/11/26	15	2ª
478946023	LAYLA CHICRALA DA SILVA	16/01/25 a 15/01/26	03/11/26 a 22/11/26	20	2ª
65920021	LENICE FEITOSA NOGUEIRA CASSOL	02/01/24 a 01/01/25	30/11/26 a 14/12/26	15	2ª
500405021	LEONARDO REZENDE DA COSTA CARAMALAC	15/08/24 a 14/08/25	04/11/26 a 13/11/26	10	1ª
431327027	LETICIA SILVA BAPTISTA ARRUDA	17/10/24 a 16/10/25	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
97555025	LINDALVA GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/01/25 a 17/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
88485021	LUCILENE VELASQUES DA SILVA COSTA	02/01/24 a 01/01/25	23/11/26 a 02/12/26	10	2ª
813468021	LUCIMARI ZANLUCHI	01/08/24 a 31/07/25	16/11/26 a 25/11/26	10	3ª
38771021	LUCIMARTA ALVES GARCIA	02/01/25 a 01/01/26	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
115689021	LUZIA PRIMO DE ARAUJO	02/01/25 a 01/01/26	15/11/26 a 29/11/26	15	2ª
100987021	MARCIO BASTOS DOS SANTOS	17/02/24 a 16/02/25	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
116739021	MARCOS PAEZ FIGUEREDO	01/07/25 a 30/06/26	16/11/26 a 25/11/26	10	3ª
74250021	MARFIZA MARIA HARDOIM SANTULLO	19/07/25 a 18/07/26	30/11/26 a 23/12/26	24	1ª
87538021	MARIA CRISTINA NUNES DA PENHA	02/01/25 a 01/01/26	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
36979023	MARIA DE FATIMA RODA	18/01/25 a 17/01/26	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
27940021	MARIA DE LOURDES LEITE GOULART	02/01/25 a 01/01/26	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
479071023	MARIA EDUARDA DURAES FERNANDES	21/10/25 a 20/10/26	25/11/26 a 04/12/26	10	2ª
53456021	MARIA FRANCISCA GOMES CARCANO MARTINS	23/01/25 a 22/01/26	23/11/26 a 07/12/26	15	2ª
500400021	MARIA IRENE DE SOUZA ZARDO	15/08/25 a 14/08/26	30/11/26 a 19/12/26	20	2ª

91422021	MARIA JULIA DOS SANTOS ATTILIO	02/01/25 a 01/01/26	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
10272021	MARIA MADALENA PAULO DA SILVA	02/01/25 a 01/01/26	03/11/26 a 17/11/26	15	1ª
90701021	MARINES SOARES CHAVES BARBOSA	05/03/24 a 04/03/25	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
80068021	MARISELMA MAIDANA FERREIRA	15/07/24 a 14/07/25	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
75485021	MARISMEIRE SILVA	21/03/25 a 20/03/26	10/11/26 a 19/11/26	10	1ª
76828023	MARISTANIA VIEIRA	07/11/25 a 06/11/26	09/11/26 a 18/11/26	10	1ª
498820022	MATHEUS DA ROSA BARRETO	18/01/25 a 17/01/26	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
84619023	MOEMA GUEDES URQUIZA	06/02/25 a 05/02/26	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
508014021	NADIR SEGOVIA	23/10/24 a 22/10/25	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
96471021	NEIDE ANDRADE FRANCO	02/01/25 a 01/01/26	03/11/26 a 02/12/26	30	1ª
131112021	NEUSA MARIA VALERIO	05/07/25 a 04/07/26	23/11/26 a 22/12/26	30	1ª
85892025	PATRICIA MARA DA SILVA	24/02/25 a 23/02/26	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
429618026	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	18/01/25 a 17/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
79827021	RAMONA CASTRO LEMES	02/01/25 a 01/01/26	03/11/26 a 12/11/26	10	3ª
113849021	REGINA CELIA DE OLIVEIRA SILVA	16/07/24 a 15/07/25	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
98744021	ROSANA GONCALVES DE HOLANDA	15/12/24 a 14/12/25	03/11/26 a 16/11/26	14	2ª
88449021	ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS	07/11/24 a 06/11/25	09/11/26 a 18/11/26	10	3ª
444829021	RUDINEI ANASTACIO DOS REIS	09/09/25 a 08/09/26	03/11/26 a 12/11/26	10	2ª
114187021	SANDRA LUCIA PINHEIRO LEAL	11/11/24 a 10/11/25	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
64653021	SILMARA MATHEUS ALAGUEZ	14/03/25 a 13/03/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
79777021	SILVIA BRITO DA SILVA CANALE	02/01/24 a 01/01/25	10/11/26 a 19/11/26	10	2ª
47436023	TÂNIA REGINA COMERLATO	15/08/25 a 14/08/26	25/11/26 a 04/12/26	10	1ª
96865021	VALDENETE DINIZ DOS SANTOS	02/01/24 a 01/01/25	30/11/26 a 14/12/26	15	2ª
487830023	VALENTINA BRIZUENA DERZI WASILEWSKI	17/01/25 a 16/01/26	10/11/26 a 19/11/26	10	3ª
498682022	VALERIA AREVALO ESCOBAR	18/01/25 a 17/01/26	23/11/26 a 02/12/26	10	3ª
129422021	VALTER SILVA	12/12/24 a 11/12/25	03/11/26 a 02/12/26	30	1ª
100712021	VANESSA DA COSTA MOREIRA	03/08/25 a 02/08/26	09/11/26 a 18/11/26	10	2ª
820893021	VINICIUS GARCIA DA SILVA	25/11/25 a 24/11/26	30/11/26 a 29/12/26	30	1ª
427200025	VIVIANE VILANI DOS SANTOS LIMA	01/01/25 a 31/12/25	10/11/26 a 19/11/26	10	1ª
94281021	WALDERSON GONZALES VILLALBA	27/01/25 a 26/01/26	03/11/26 a 17/11/26	15	2ª
98997021	WANDERSON BARRETO DE ALMEIDA	15/06/25 a 14/06/26	23/11/26 a 22/12/26	30	1ª
7419021	WANESSA DE SOUZA LIMA	02/01/25 a 01/01/26	03/11/26 a 12/11/26	10	2ª
480457024	WILLIAN SILVA	01/03/24 a 28/02/25	16/11/26 a 25/11/26	10	3ª

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 598, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 3º do decreto nº 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Paulo de Camargo Fernandes – matricula 427169029, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, para desempenhar a função de Chefe de Assessoria, da Assessoria de Comunicação, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, com efeitos a contar da data da publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO "P" SEAD N° 425 de 3 de agosto de 2026, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 12.240, de 5 de agosto de 2026 - pag. 124.

CAMPO GRANDE – MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 215, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução "P" SEMADESC n. 074, de 6 de abril de 2026, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias, no mês de NOVEMBRO de 2026, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 215, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Total de Dias	Período
497316024	ANALICIA FARIAS DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	09/11/2026	18/11/2026	10	3ª
818096021	BRUNA SHINOHARA NAKASE	07/05/2025	06/05/2026	10/11/2026	19/11/2026	10	3ª
480324024	BRUNO DE OLIVEIRA MADUREIRA	01/01/2025	31/12/2025	23/11/2026	02/12/2026	10	3ª
428496031	CAIQUE BRUNO DE SANTANA FLEITAZ	01/01/2025	31/12/2025	04/11/2026	13/11/2026	10	3ª
502036021	CASSIA MONTEIRO DA SILVA BURIGATO COSTA	27/10/2024	26/10/2025	03/11/2026	12/11/2026	10	3ª
29832024	CLAUDIO GUEDES DE SA EARP	17/03/2025	16/03/2026	16/11/2026	30/11/2026	15	1ª
422768028	ELI SANDRA DA SILVA FRANCISCO	01/01/2025	31/12/2025	09/11/2026	18/11/2026	10	3ª
121595025	ELIANE DA SILVA LEANDRO	01/01/2025	31/12/2025	05/11/2026	19/11/2026	15	2ª
50497025	GENIVALDO GOMES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	03/11/2026	12/11/2026	10	3ª
94631023	IRENE LEITE RODRIGUES	02/01/2025	01/01/2026	05/11/2026	19/11/2026	15	2ª
427779024	JOSCIANE SIMPLICIO SOBRINHO	01/01/2025	31/12/2025	23/11/2026	02/12/2026	10	3ª
57281027	JOÃO HERMINIO PRESTES VIANA	02/01/2025	01/01/2026	03/11/2026	17/11/2026	15	2ª
494376025	LILIANA CRISTINA DE SOUZA	08/05/2025	07/05/2026	05/11/2026	19/11/2026	15	2ª
46629034	MAISA SONIA FRANCISCO	08/03/2025	07/03/2026	09/11/2026	18/11/2026	10	3ª
124097029	MARIA DE FATIMA PAZ DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	23/11/2026	07/12/2026	15	2ª
449545025	MAYANNY GABRIELY HERMANN RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	23/11/2026	02/12/2026	10	3ª
817864021	SILVANA FERREIRA CARDOSO VALADARES	11/04/2025	10/04/2026	23/11/2026	02/12/2026	10	2ª
435411026	TIAGO JOSE LEAO ROSSI	01/01/2025	31/12/2025	23/11/2026	07/12/2026	15	2ª
433798027	VAGNER SILVA RODRIGUES MOTA	01/01/2025	31/12/2025	23/11/2026	02/12/2026	10	3ª

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 074, de 6 de abril de 2026, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, a ser celebrado pelo o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, visando a implementação de cisternas de ferrocimento de 16 mil litros (IN n. 55/2024) – Convênio TRANSFEREGOV N. 970030/2024, objeto do Processo Administrativo n. 83/050.217/2026, conforme especificação constante do quadro:

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
ADEILSON DA SILVA Matricula: 821046021 Cargo: Direção Especial e Assessoramento	ÉDER MILTON VASQUES Matrícula: 81713023 Cargo: Assistente de Serviços Operacionais
FISCAL SUBSTITUTO	**GESTOR SUBSTITUTO**
ÉRICA PAES PEREIRA Matricula: 116197021 Cargo: Assistente de Serviços Operacionais	VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA Matrícula: 123403023 Cargo: Pesquisador

Campo Grande (MS), 05 de novembro de 2026.

EDSON MILTON GÊNOVA
Superintendente e Administração (SEMADESC/MS)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR do Contrato supracitado, conforme dispõem a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande (MS), 05 de novembro de 2026.

ADEILSON DA SILVA
Matricula: 821046021
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

ÉDER MILTON VASQUES
Matrícula: 81713023
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

ÉRICA PAES PEREIRA
Matricula: 116197021
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA
Matrícula: 123403023
Cargo: Pesquisador

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 84, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora **LARISSA DINIZ PARAGUASSU, matrícula 510577022**, ocupante do cargo em Comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, função Subsecretária, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, **a contar de 06/11/2026**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, prevista para ser usufruída no período de **03/11/2026 a 12/11/2026**, por superior interesse desta Administração Pública.

Campo Grande, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de contrato, na execução do contrato nº 28/2026, registro identificador nº 32173 e processo administrativo 87/001.134/2026, celebrado entre Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) e a Empresa Riole Eletrônica LTDA, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Contrato nº 28/2026
821100021	Maria Marta de Souza Roque	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Gestor do Contrato

132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	Assistente de Ações Sociais	Suplente do Gestor do Contrato
97437021	Ivone Ângela dos Santos	Professora	Fiscal do Contrato
20062026	Laís Ferreira Paulino Borges	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Suplente do Fiscal do Contrato

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2026.

José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica-se por incorreção no original, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.313, de 23 de outubro de 2026, página 183.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°713/2026 – de 21 de outubro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 706/2026 de 20 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Fabricio Silva Lobo,** Matrícula nº495858022, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Fátima do Sul,** no período de **25 de outubro de 2026 a 03 novembro de 2026** durante o período de férias do servidor titular Edvagner Venceslau de Lima, Matrícula nº62129024. (NUP 31.204.660-2026)

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2026.

Wagner Ferreira da Silva
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°743 – de 06 de novembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,
R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença-Maternidade, da servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010 (NUP: 31.151.401-2026).

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 743 – de 06 de novembro de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
419782023	Nathalia Lopes Telles Earp Machado	ASSESSOR IV	01/10/2026 A 29/11/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor da(s) contratação(s) celebrada(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, conforme segue:

GESTOR
NOME: GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA
CPF: 078.674.827-33
MATRÍCULA: 108109023
FUNÇÃO: Delegado de Polícia
EMAIL: bueno.gobv@pc.ms.gov.br
TELEFONE: (67) 9 9602-0196

GESTOR SUBSTITUTO
NOME: FABIO PERO CORREA PAES
CPF: 815.456.061-53
MATRÍCULA: 112529023
FUNÇÃO: Delegado de Polícia
EMAIL: pero.fpcp@pc.ms.gov.br
TELEFONE: (67) 9 9987-9467

FISCAL
NOME: THIAGO ALVES DE QUEIROZ BIGATÃO
CPF: 016.407.881-90
MATRÍCULA: 432133022
FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária
EMAIL: thiagobigatao123@gmail.com
TELEFONE: 67 9 9284-1226

FISCAL SUBSTITUTO
NOME: LUCIANO MENDES DE AZEVEDO
CPF: 614.546.801-72
MATRÍCULA: 90975023
FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária
EMAIL: luciano.lma@pc.ms.gov.br
TELEFONE: (67) 9 9606-6677

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/064.963/2023 Empenho 2026NE000185

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR, ALVOS, OBREIAS, COLA SPRAY E TAPETE DE LIMPEZA DE ARMAS CURTAS
3. Compete à equipe de fiscalização o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, *04 de novembro de 2027.*

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.
2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor da(s) contratação(s) celebrada(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e **P H P DE FREITAS RODRIGUES**, conforme segue:

GESTOR
NOME: GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA
CPF: 078.674.827-33
MATRÍCULA: 108109023

FUNÇÃO: Delegado de Polícia
EMAIL: bueno.gobv@pc.ms.gov.br
TELEFONE: (67) 9 9602-0196

GESTOR SUBSTITUTO
NOME: FABIO PERO CORREA PAES
CPF: 815.456.061-53
MATRÍCULA: 112529023
FUNÇÃO: Delegado de Polícia
EMAIL: pero.fpcp@pc.ms.gov.br
TELEFONE: (67) 9 9987-9467

FISCAL
NOME: THIAGO ALVES DE QUEIROZ BIGATÃO
CPF: 016.407.881-90
MATRÍCULA: 432133022
FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária
EMAIL: thiagobigatao123@gmail.com
TELEFONE: 67 9 9284-1226

FISCAL SUBSTITUTO
NOME: LUCIANO MENDES DE AZEVEDO
CPF: 614.546.801-72
MATRÍCULA: 90975023
FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária
EMAIL: luciano.lma@pc.ms.gov.br
TELEFONE: (67) 9 9606-6677

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/064.963/2023 Empenho 2026NE000184

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR, ALVOS, OBREIAS, COLA SPRAY E TAPETE DE LIMPEZA DE ARMAS CURTAS
3. Compete à equipe de fiscalização o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, *04 de novembro de 2026.*

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 096 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32,

Considerando o teor da Comunicação Interna acostada no NUP nº 31.210.324-2026,

R E S O L V E:

Dispensar, o servidor abaixo relacionado, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **da função de Chefe de Núcleo Regional (Núcleo Regional de Criminalística) da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim - URPICX**, símbolo DAPC-6, com efeitos a contar da data da publicação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE
Felipe Alencar Motta	361416022	Perito Criminal	Terceira

Designar, a servidora abaixo relacionada, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe de Núcleo Regional (Núcleo Regional de Criminalística) da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim - URPICX**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, com efeitos a contar da data da publicação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE
Priscila Carla Veloso Ramos	501153022	Perita Criminal	Terceira

Campo Grande, 05 de novembro de 2026.

Nelson Fermino Junior
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 145, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria n°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:

Suspender a fruição de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares por motivo de LTS, do **CB QPPM LUCAS** DE PAULA RODRIGUES, matrícula 424924021, referentes ao período aquisitivo 22/09/2024 - 21/09/2025, conforme Plano de férias publicada no BCG n° 189 de 13/10/2025, previstas para fruição a partir de 05/11/2026. Nos termos do Artigo 12°, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após o término da Licença para Tratar de Saúde, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.217.002-2026)

Campo Grande -MS, 09 de novembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 493, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, a Sub Ten QPPM BETANIA KELLY RODRIGUES DA SILVA, Mat. 120676021, lotada na CoordMil, que se encontra agregada, por ter se candidatado a cargo eletivo no Pleito Eleitoral 2026, conforme Diário Oficial n. 12.246, de 11 de agosto de 2026; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 5 de outubro de 2026.
(Solução ao Processo n. 312190702026).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 494, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM NATHALIA DE AGUIAR DUARTE, Mat. 439571021, lotada no 1° BPM, em virtude de Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1° de novembro de 2026; com fulcro no artigo 68-A da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao processo n. 312186752026).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 146, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria n°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:

Suspender, em virtude de extrema necessidade do serviço, decorrente da realização do **31º Curso de Formação de Sargentos – CFS/2026**, a fruição das férias regulamentares dos policiais militares abaixo relacionados, previstas nos respectivos Planos de Férias e referentes ao período aquisitivo mais antigo ainda não fruído:

GRAD.	NOME	MATR.	NUP
AL SGT	FELIPE HUSMANN	425560021	31.197.472-2026
AL SGT	WILLIAM MORENO SANTANA GONÇALVES	425411021	31.215.701-2026
AL SGT	FABIO SOLTO	135021	31.215.701-2026
AL SGT	LUAN FERNANDES ALVES	425231021	31.215.701-2026

Nos termos do art. 12, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após cessado o motivo que justificou a suspensão, **deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez, ficando revogado eventual parcelamento anteriormente previsto.** (Solução ao NUP 31.220.631-2026)

Campo Grande -MS, 09 de novembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 148, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria n°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:
Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares por motivo de LTS, do CB QPPM CRISTIANO APARECIDO AQUINO DE **BRITO**, matrícula 434063021, referentes ao período aquisitivo 21/09/2024 a 20/09/2025, conforme Plano de Férias publicado no BCG n° 188 de 10/10/2025, previstas para fruição a partir de 10/11/2026. Nos termos do Artigo 12°, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após o término da Licença para Tratar de Saúde, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.217.596-2026)

Campo Grande -MS, 09 de novembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 830, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, resolve:

Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem no âmbito de suas respectivas **OPM's**, a função de confiança, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
CB PM	132443021	GELIAD SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR	CMT GU / EQ SV na 3ª CIPM / CPA-4	312171852026
1° SGT PM	43713021	MAIKO COELHO BARRETO	CMT GU / EQ SV na Diretoria de Inteligência (DINTEL)	312191142026

Campo Grande – MS, 09 de novembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 831, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 16, inciso IX do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares de suas **OPMs de origem** para as **OPMs de destino,** conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3° SGT PM	123968022	CARLOS ADRIANO XIMENES	BPMChoque / CPE / Campo Grande-MS	6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS
SD PM	509493021	MIGUEL ANGELO MENESES DANTAS	6ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	BPMChoque / CPE / Campo Grande-MS

(Solução ao NUP: 312134722026).

Campo Grande-MS, 09 de novembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" Nº 055/GABCMTG/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga, até 31 de dezembro de 2027, os efeitos da Portaria nº 150/PM-1/EMG/PMMS, de 27 de março de 2023, que aprovou o Plano Estratégico 2023–2026 da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IV e VIII do art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 150/PM-1/EMG/PMMS, de 27 de março de 2023, que aprovou o Plano Estratégico 2023–2026 da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do planejamento e da gestão estratégica institucional até a elaboração e publicação do novo Plano Estratégico da Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2027, os efeitos da Portaria nº 150/PM-1/EMG/PMMS, de 27 de março de 2023, que aprovou o Plano Estratégico 2023–2026 da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º O Plano Estratégico 2023–2026 permanecerá como instrumento orientador do planejamento, da gestão e das ações institucionais da Corporação até a publicação do novo Plano Estratégico, observado o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 150/PM-1/EMG/PMMS, de 27 de março de 2023, que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 09 de novembro de 2026.

Renato dos Anjos Garnes – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DGP/PMMS, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o ST QPPM ZENOBIO MENDONÇA ROGADO, matrícula nº 4441021, para tomar ciência da Solução da Apuração de Transgressão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 166/ATD/CORREG/PMMS/2025, de 24 de junho de 2025, referente à Notificação nº 092/SJD/CORREG/PMMS/2025.

Campo Grande-MS, 9 de novembro de 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoalda PMMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DGP/PMMS, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o CB QPPM MAGDIEL ALTINI, matrícula nº 425529021, para tomar ciência da Solução da Apuração de Transgressão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 265/ATD/CORREG/PMMS/2025, de 25 de agosto de 2025, referente à Notificação nº 090/SJD/CORREG/PMMS/2025.

Campo Grande-MS, 9 de novembro de 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoalda PMMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DGP/PMMS, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o ST QPPM RR EDSON SOARES, matrícula nº 59913021, para tomar ciência da Solução da Apuração de Transgressão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 269/ATD/CORREG/PMMS/2025, de 28 de agosto de 2025, referente à Notificação nº 083/SJD/CORREG/PMMS/2025.

Campo Grande-MS, 9 de novembro de 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoalda PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 434/DP/CBMMS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018 e em solução ao TARS nº 70511, resolve:

RATIFICAR a averbação de 1.629 (um mil seiscentos e vinte e nove) dias de tempo de contribuição, referente ao exercício de atividade de natureza militar, prestado pelo MAJ BM VILSON SILVA, matrícula n. 68.089-021, junto ao Exército Brasileiro, durante o período de 03.02.1986 a 21.07.1990, de acordo com a publicação constante no Boletim Geral/CBMMS n. 101, de 2 de junho de 1997, em solução ao processo n. 09/485.040/97, a serem computados apenas para fins de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, c/c artigo 24-G, parágrafo único e artigo 24-H do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969 (com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" N. 435/DP/CBMMS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c art. 27, inciso IV, § 2º, do Decreto n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, resolve:

RATIFICAR a concessão de 6 (seis) meses de Licença Especial aos militares abaixo relacionados, conforme publicação constante no Boletim Geral n. 149, de 11 de agosto de 2003, referente ao período aquisitivo de 02.08.1993 a 01.08.2003, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

P/G	NOME	MATRÍCULA
MAJ BM	VILSON SILVA	68.089-021
MAJ BM	PAULO COSTA NETO	88.215-021

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 436/DP/CBMMS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c art. 27, inciso IV, § 2º, do Decreto n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023 e em atenção ao TARS nº 70368, resolve:

RATIFICAR a concessão de 6 (seis) meses de Licença Especial ao MAJ BM REGINALDO ALVES DE MORAES, matrícula n. 86.560-021, conforme publicação constante no BI/1ºGB/CMB n. 143, de 4 de agosto de 2003, referente ao período aquisitivo de 02.08.1993 a 01.08.2003, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 437/DP/CBMMS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c art. 27, inciso IV, § 2º, do Decreto n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023 e em solução ao TARS nº 70352, resolve:

RATIFICAR a concessão de 6 (seis) meses de Licença Especial ao MAJ BM ANTONIO JOSE DOS SANTOS, matrícula n. 76.786-021, conforme publicação constante no BI/2ºGB/n. 145, de 4 de agosto de 2003, referente ao período aquisitivo de 02.08.1993 a 01.08.2003, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 438/DP/CBMMS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

RATIFICAR a concessão de 6 (seis) meses de Licença Especial ao 1º SGT BM TERTULIANO VERGARA FILHO, matrícula n. 59.600-021, publicada no Boletim Interno/4ºGBM n. 047, de 10 de março de 2008, referente ao período aquisitivo de 09.03.1998 a 08.03.2008, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao NUP: 31.216.411-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 443/DP/CBMMS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e nos termos do art. 27, inciso IV, § 2º, do Decreto n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, resolve:

CONCEDER, fins de regularização funcional, 6 (seis) meses de Licença Especial ao Coronel QOBM ADRIANO NOLETO RAMPAZO, matrícula n. 93.920-021, referente ao 1º decênio, período aquisitivo de 01.02.1995 a 31.01.2005, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.307, de 15 de outubro de 2026.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 908, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ARIANA GOMES ALBÉ**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495559022, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Nova Alvorada do Sul/MS , no período de 07 de outubro a 1 de novembro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado naquela Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 13 de outubro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.324, de 9 de novembro de 2026.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 979, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL CARDOSO GONÇALVES BARROSO**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474692023, Delegado Titular na Delegacia de Polícia Civil de Pedro Gomes/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Figueirão/MS, no período 27 de outubro a 5 de novembro de 2026, em razão gozo de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Polícia.

Campo Grande, MS, 5 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico m.12.234, de 9 de novembro de 2026.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 983, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SAYARA ALESSANDRA PAGNO**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495623022, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Japorã/MS , no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 5 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1006, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 40040024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia Civil de Nova Alvorada do Sul/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar de 2 de novembro de 2026.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1007, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIEL WOLLZ MARQUES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474678023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo/MS, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGEREONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1009, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDUARDO LUCENA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 57507023, Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Civil de Mundo Novo/MS, no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2026, em razão do período de trânsito de Mateus Crovador da Silva.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1010, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO EVARISTO DA SILVA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 40704023, na Delegado Titular da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, no período nos períodos de 16 a 22 de novembro de 2026 , em razão do afastamento de Fernando Furtado Mendonça Casati, para participação dos trabalhos destinados a elaboração de Planejamento Estratégico Organizacional da Polícia Civil/MS.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1011, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL SALLES,** Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474642023, Delegado Adjunto da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 23 a 27 de novembro de 2026 , em razão do afastamento de Fernando Furtado Mendonça Casati, para participação dos trabalhos destinados a elaboração de Planejamento Estratégico Organizacional da Polícia Civil/MS.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1012, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar WALKIRIA ORTEGA PINTO BARBOSA, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 124279024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos do Buriti/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1013, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar PEDRO HENRIQUE BATISTA DORETO, Escrivão de Polícia Judiciária, Segunda Classe , matrícula nº 485681022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1014, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 130111023, Coordenadora da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS , para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Administração do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS , no período de 4 a 13 de janeiro de 2027, em razão de gozo de férias de Evandro Luiz Banheti Corredato.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUCAS ALBE VEPPO**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495545023, lotado na Primeira Delegacia de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS, no período de 1 a 15 de novembro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1016, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **VINICIUS BENITES DE SOUZA LIMA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe , matrícula nº 495533022, Delegado Titular da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS, no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2026, em razão de não haver Delegado Titilar lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1017, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUCAS ALBE VEPPO**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495545023, lotado na Primeira Delegacia de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS, no período de 6 de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1018, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **EDSON LEANDRO SANTIAGO DE LIRA,** matrícula nº 495718022, Delegado de Polícia, Quarta Classe, da Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande/MS para a Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.220.872-2026)

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1019, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar EDSON LEANDRO SANTIAGO DE LIRA, Delegado de Polícia, Quarta Classe Especial, matrícula nº 495718022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data publicação. (NUP 31.220.872-2026)

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **OSEIAS MEDEIROS DA SILVA,** matrícula nº 426400022, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS , concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.(NUP n. 31.220.0462-026)

Campo Grande, MS, 9 de novembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 112, 09 de novembro de 2026.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como Agente de Contratação da Fase Interna atuando no processo de aquisição de envelopes de papel, brancos, com e sem janela, destinados ao acondicionamento, identificação e encaminhamento de documentos administrativos da Agência Estadual de Metrologia.

Nome: Silvana Santos de Oliveira
Cargo: Agente Metrológico
Matrícula: 87442021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGA-SE as disposições em contrário.

Campo Grande MS, data da publicação.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
Agência Estadual de Metrologia AEM/MS - INMETRO

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1238, de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os Policiais Penais, Renato Giansante, matrícula nº 47772102 e Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023 e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.140, de 18/12/2023, publicada na página 260 do Diário Oficial nº 11.355, de 19/12/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/080.015/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1.239, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA RENATA PESSOA MACHADO SCUCUGLIA,** matrícula n. 468308022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**,** lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 30 de setembro de 2026**, para regularização funcional (Processo n. 31.198.361-2026).

Campo Grande MS, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1240, de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os Policiais Penais, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, Katiuscia Petry, matrícula nº 79387022 e Renato Giansante, matricula n° 477721022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 111, de 26/01/2026, publicada na página 178 do Diário Oficial nº 12.058, de 27/01/2026, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.016.740-2026, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO: 31/219865/2024 – Processo Administrativo Disciplinar
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso disciplinar
DECISÃO: Diante de todo o exposto, considerando a documentação constante dos autos e com fundamento nos arts. 30, 94, 97 e 101, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.490/2025, bem como no art. 180, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual

nº 1.102/1990, **DECIDO NÃO CONHECER** do pedido de reconsideração apresentado pelo servidor Antônio Marcos de Almeida, matrícula 74068022, em razão de sua manifesta intempestividade, permanecendo íntegra e inalterada a decisão final administrativa proferida nos autos nº. 31/219865/2024.

Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Policial Penal
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO: 31/038006/2025 – Sindicância Administrativo Disciplinar
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso disciplinar
DECISÃO: Diante do exposto e das provas contidas nos autos do processo administrativo em questão, acolho o Relatório Final da Comissão e a Nota Técnica da Corregedoria-Geral, concluindo que os fatos apurados estão tipificados no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante à Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, pelo qual imputo ao servidor processado a plena responsabilidade pelos atos praticados na presente apuração, por força do que dispõe o art. 98, da Lei nº 2.518/2002, aplico ao servidor aposentado **João Henrique Souza Guerino,** matrícula nº 468326023, a pena de **SUSPENSÃO** de **06 (seis) dias,** com base no texto do art. 94, II, da Lei nº 2.518/2002, que deverá ser registrada em seus assentos funcionais, por ter infringido o art. 85, IV da Lei n.º 2.518/2002 e artigo 218 XIII da Lei 1.102/1990, com a devida apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande-MS, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Policial Penal
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1289, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e reajuste nos termos do Regime Geral da Previdência Social, ao servidor SÉRGIO MASSUDA JUNIOR, matrícula n. 51751025, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe D, nível 4, código 70286, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em caráter definitivo, conforme decisão judicial constante nos Autos n. 0823641-10.2019.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO/CDJ/PGE/MS/PPREV/N.º 000265/2026, conforme cronograma da folha de pagamentos (Processo n. 77/008493/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1290, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste nos termos do Regime Geral da Previdência Social, ao servidor UBIRACI CARLOS DE QUEIROZ, matrícula n. 95684021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função: Motorista de Veículos Pesados, classe D, nível 5, código 90248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e alterações da Lei n. 6.417, de 30 de maio de 2025, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 77/001749/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1291, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a MARIA LUCIA DE ARAUJO, na condição de Ex-Cônjuge do ex-servidor CARLOS ALBERTO DERZI, matrícula n. 97350021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 242/H/461, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 46, §2º e §3º, 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, com alteração do art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de setembro de 2026 (Processo n. 77/010728/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1292, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a SORAYA HAJAR, na condição de Cônjuge do ex-servidor CARLOS ALBERTO DERZI, matrícula n. 97350021, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, referência 242/H/461, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, com alteração do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de setembro de 2026 (Processo n. 77/010794/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR os proventos de Aposentadoria, do ex-servidor EDGAR LOPES CARDOZO, matrícula n. 76914022, aposentado no cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme publicação da PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.460, de 19 de setembro de 2018, Diário Oficial 9.745, de 20 setembro de 2018, página 33, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar n. 31/245.844-2025, de acordo com o Parecer n. 3.905/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 31/148567/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/004628/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 04 de janeiro de 2022, e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, a contar de 1º de outubro de 2024, impetrado por IREOMAR DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 47006024, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Cabo–PM, em conformidade com o Parecer n. 4.354/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/011060/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 26 de junho de 2026, impetrado por ANTONIO AYRTON MORCELI, matrícula n. 10385024, ex-servidor da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, aposentado no cargo de Pesquisador, em conformidade com o Parecer n. 4.329/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/007338/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 1º de janeiro de 2023, e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por MARIA VITÓRIA RIOS SIPOLI, matrículas n. 1850021 e 1850022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com o Parecer n. 4.065/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/010800/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 23 de setembro de 2026, impetrado por CLEUZA CORREA BARROS, matrícula n. 133453022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Especialista de Educação, em conformidade com o Parecer n. 4.332/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009831/2026, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por CLENIR ALEM ORTEGA, na condição de Pensionista de NATALÍCIO PEREIRA, matrícula n. 66186022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Cabo-PM, em conformidade com o Parecer n. 4.276/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009898/2026, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ELIZABETE FERNANDES DOS SANTOS RODRIGUES, na condição de Pensionista de MARCIO RODRIGUES, matrícula n. 54325022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, transferido para reserva remunerada no cargo de Cabo-PM, em conformidade com o Parecer n. 4.283/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/010299/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por MARCIEL OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n. 85923022, reformado no cargo de Capitão-PM, em conformidade com o Parecer n. 4.083/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010864/2026, INDEFERE o pedido de EXCLUSÃO DO TEMPO EXCEDENTE, impetrado por CÉSAR LOPES, matrícula n. 103128023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Administração, aposentado no cargo de Técnico Organizacional, em conformidade com o Parecer n. 4.064/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
819808021	Elen Cristina de Queiroz Castilho	Elen Cristina de Queiroz	77.012.345-2026

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente - AGEPREV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O DIRETOR-ADJUNTO DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPREV/MS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções descritas na execução da contratação celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, o INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ Brasil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 15.938/2022 e nº 16.407/2024, conforme segue:

GESTORA	GESTOR SUBSTITUTO
Nome: Katherine Michelly de Almeida Franco Matrícula: 369913023 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento	Nome: Lucas Bringhenti Lopes Cáceres Matrícula: 824997021 Cargo: Gestão e Assistência
FISCAL	**FISCAL SUBSTITUTO**
Nome: Selmo Cassimiro da Silva Matrícula: 70924029 Cargo: Diretor-Adjunto	Nome: Wengrytton Raffael Cabreira Centurião Matrícula: 463123024 Cargo: Gerente de Serviços Administrativos

Processo Administrativo: 77/007.078/2026.
Contrato: 0003/2026/AGEPREV – Nº Cadastral 31874.
Contratada: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ Brasil, CNPJ nº 01.659.386/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente destinada à Certificação Institucional da AGEPREV/MS no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção do Nível IV de aderência, compreendendo pré-auditoria documental, auditoria de certificação presencial e duas auditorias de supervisão, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Selmo Cassimiro da Silva
Diretor-Adjunto

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS DA SILVA** Matrícula: **473735024** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **FERNANDO LEITE DOS SANTOS** Matrícula: **479595023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO** Matrícula: **485886023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.007.710-2026** Contrato: **154/2026** GCONT: **32022**
Modalidade: **CO 113/2026-DLO/AGESUL**
Objeto**: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO ASFÁLTICO (RECAPEAMENTO), NAS RUAS CORUMBÁ, MARACAJU E AVENIDA MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2026.

GIL MARCIO FRANCO
Diretor Presidente Interino da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato

FERNANDO LEITE DOS SANTOS

Fiscal do Contrato

JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO
Fiscal Substituto

PORTARIA "P" AGESUL n. 122, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10º, inciso III, do Decreto nº. 16.223, de 03 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor ADENILSON JOSÉ REBEQUE, matrícula n. 826910021, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Gerência de Manutenção e Equipamentos-GMEQ da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, no período de 10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, em substituição ao titular CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI, matrícula n. 384780024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GIL MARCIO FRANCO
Diretor-Presidente Interino da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 123, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10º, inciso III, do Decreto nº. 16.223, de 03 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor FELIPE CARNEIRO BORTOLAZO, matrícula 493275022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, cumulativamente pela Diretoria de Empreendimentos Civis da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, no período de 07 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2026 (oito) dias, em substituição ao titular Gustavo Henrique dos Santos, matrícula 489428025, em virtude da Licença Gala, com fulcro no artigo 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GIL MARCIO FRANCO
Diretor-Presidente Interino da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

Assunto: Apostilamento de nome

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
448649023	Hagar Rodrigues Ferreira do Nascimento	Hagar Rodrigues Ferreira	83/062291/2026

CAMPO GRANDE-MS, 09 de novembro de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.324 de 9 de novembro de 2026 Página 150

PORTARIA "P" DETRAN Nº 621 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Silvio Portes da Silveira, matrícula nº 37460021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente do Setor de Exames Práticos, nos períodos de 08/09/2026 a 22/09/2026 e de 23/09/2026 a 06/10/2026, em substituição à titular, Mercia Miranda Melo, matrícula nº 51403022, em virtude de férias e licença para tratamento de saúde, respectivamente, para fins de regularização

funcional. (CI nº 86/2026 – Banca).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO
Diretor-Presidente em exercício

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n.12.316, de 27 de outubro de 2026, pg.178

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1161/2026, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 1073/2025, Processo 85/011.157/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, CNP-26.588.294/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) equipamentos)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Ricardo Assis Domingos
Matrícula: 490309022
Cargo: Dir. Gerencial Superior e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Eliel Pereira dos Santos
Matrícula: 479960022
Cargo: Dir. Intermed. Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Agostinho P. Santos
Matrícula: 77991029
Cargo: Assessoramento/Chefe de Unidade

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Milton P. dos Santos
Matrícula: 503537021
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor Presidente e Ordenador de Despesas

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n.12.316, de 27 de outubro de 2026, pg.179

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1163/2026, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 1230/2024, Processo 85/010.666/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNP-19.775.486/0001-68, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores PNE)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Rider Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Dir. Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Eliel Pereira dos Santos
Matrícula: 479960022
Cargo: Dir. Intermed. Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Ricardo Assis Domingos
Matrícula: 490309022
Cargo: Dir. Gerencial Superior e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Milton P. dos Santos
Matrícula: 503537021
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor Presidente e Ordenador de Despesas

PORTARIA "P" FCMS/FIC Nº 1187/2026, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de outorga n° **1388/2026**, Processo **85.000.531-2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com interveniência do Fundo de Investimentos Culturais e OUTORGADO: **Eidinaldo Junior de Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº ***.658.051-**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO TERMO: Concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto Cultural na área de **Cultura Popular**, intitulado **"Conexão Urbana 2.0"**).

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Luciene da Silva Bicudo Matrícula: 134008021 Cargo: Professora	Nome: Orion Dias da Silva Filho Matrícula: 56702021 Cargo: Professor
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito Matrícula: 36892024 Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento	Nome: Julie Kethlyn da Cruz Santos Matrícula: 494876023 Cargo: Professora

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/FIC Nº 1188/2026, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de outorga n° **1423/2026**, Processo **85.000.613-2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com interveniência do Fundo de Investimentos Culturais e OUTORGADO: **Rubens Moraes da Costa Marques**, inscrito no CPF nº ***.930.891-**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO TERMO: Concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto Cultural na área de **Patrimônio Cultural**, intitulado **"IGREJA SÃO JOSÉ - Patrimônio Histórico e Cultural do MS"**).

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Melly Fátima Goes Sena Matrícula: 133204022 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Graciana Goedert Matrícula: 132066021 Cargo: Professora
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Douglas Alves da Silva Matrícula: 127584023 Cargo: Professor	Nome: Rita Natália Serenza Ferreira Alves Matrícula: 114550022 Cargo: Gestor de Artes e Cultura

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/FIC Nº 1189/2026, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de outorga n° **1439/2026**, Processo **85.000.625-2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com interveniência do Fundo de Investimentos Culturais e OUTORGADO: **Felipe Eduardo Barreto**, inscrito no CPF nº ***.838.801-**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO TERMO: Concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto Cultural na área de **Música**, intitulado **"Gemada Cultural"**).

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor De Atividades Culturais	Nome: Orion Dias da Silva Filho Matrícula: 56702021 Cargo: Professor
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Alexander Onça Espinosa Matrícula: 427832027 Cargo: Direção Especial e Assessoramento	Nome: Luciene da Silva Bicudo Matrícula: 134008021 Cargo: Professora

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1190/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. **2026TR001556, Processo Administrativo n. 85.000.453-2026,** celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com interveniência do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, e a **Ginga Companhia de Dança,** inscrito no CNPJ **02.955.888/0001-41** cujo objeto é a concessão de auxílio financeiro para execução do Projeto Cultural, na área de **Dança**, intitulado **"Ginga 40 Anos - "Corpo - Território"**, que vigorará de **10 de julho de 2026 a 10 de junho de 2027**.

GESTOR: Renan Reis Braz	**Matrícula:** 817334021

COMISSÃO	**MATRÍCULA**
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	36892024
José Francisco Ferrari	431916024
Wellington Galdino Franco	37593025

Campo Grande, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1191/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. **2026TR001558, Processo Administrativo n. 85.000.465-2026,** celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com interveniência do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, e a **Academia Sul-Mato-Grossense de Letras,** inscrito no CNPJ **24.605.578/0001-30** cujo objeto é a concessão de auxílio financeiro para execução do Projeto Cultural, na área de **Literatura, Livro e Leitura**, intitulado **"Revista da Academia Sul-Mato-Grossense de Letras – Edição especial do cinquentenário"**, que vigorará de **03 de agosto de 2026 a 30 de junho de 2027**.

GESTOR: Melly Fátima Goes Sena	**Matrícula:** 133204022

COMISSÃO	MATRÍCULA
Maria Emília Mecchi de Araújo	89175021
José Francisco Ferrari	431916024
Douglas Alves da Silva	127584023

Campo Grande, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1192/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. **2026TR001559, Processo Administrativo n. 85.000.489-2026,** celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com interveniência do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, e a **Centro de Integração da Criança e do Adolescente CICA,** inscrito no CNPJ **02.535.229/0001-56** cujo objeto é a concessão de auxílio financeiro para execução do Projeto Cultural, na área de **Música**, intitulado **"CICA – Cultural"**, que vigorará de **10 de julho de 2026 a 10 de junho de 2027**.

GESTOR: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	**Matrícula:** 36892024

COMISSÃO	MATRÍCULA
Alexander Onça Espinosa	427832027
José Francisco Ferrari	431916024
Wellington Galdino Franco	37593025

Campo Grande, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1193/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. **2026TR001782, Processo Administrativo n. 85.000.496-2026,** celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com interveniência do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, e a **Florescer do Cerrado,** inscrito no CNPJ **09.611.386/0001-42** cujo objeto é a concessão de auxílio financeiro para execução do Projeto Cultural, na área de **Audiovisual**, intitulado **"Memória dos Ervais (CAÁ 20 Anos)"**, que vigorará de **10 de julho de 2026 a 10 de junho de 2027**.

GESTOR: Melly Fátima Goes Sena	**Matrícula:** 133204022

COMISSÃO	MATRÍCULA
Sarita Souza dos Santos	117740021
José Francisco Ferrari	431916024
Douglas Alves da Silva	127584023

Campo Grande, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU n° 307, de 9 de novembro de 2026.

A DIRETORA–PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90, resolve:

RECONDUZIR a comissão composta pelas servidoras Paola Stella Wanderley de Oliveira, Profissional de Serviços Hospitalares, matrícula n. 130316021; Sandra Souza dos Santos, Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula n. 431896021; Rosângela Maria Gomes Araújo, Auxiliar Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula n. 65550021, sob a presidência da primeira, para apurar as irregularidades constantes na **Sindicância Contraditória nº. 27.012.360-2026**.
Fixo o **prazo de 30 (trinta) dias a contar de 17/10/2026** para a conclusão dos trabalhos e a entrega do relatório final.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N.306, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho para concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, no Decreto n. 16.741, de 03 de março de 2026, na Portaria "P" FUNSAU n.140, de 30 de abril de 2026, e considerando o transcurso do prazo recursal,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação para a Concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), referente ao período avaliativo de julho, agosto e setembro de 2026, conforme detalhado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.320 de 03 de novembro de 2026, páginas 222 a 255.
Art. 2º Ratificar a conversão da pontuação obtida pelos servidores nos respectivos conceitos de desempenho, observando os seguintes critérios:
I - Conceito 1 (Muito abaixo do esperado): Atribuído aos servidores com pontuação total de até 39 pontos;
II - Conceito 2 (Abaixo do esperado): Atribuído aos servidores com pontuação total acima de 40 e até 59 pontos;
III - Conceito 3 (Próximo ao esperado): Atribuído aos servidores com pontuação total acima de 60 e até 89 pontos;
IV - Conceito 4 (Esperado): Atribuído aos servidores com pontuação total de 90 a 100 pontos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº /2026

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IPSUS - FUNSAU
3° Trimestre de 2026

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
427488032	ADMIN.SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	4
814890021	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	4
814668021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476225021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
113690024	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
813314022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815188021	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
501862021	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
814783021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
66358022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
502619022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
372576021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
817503021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814680021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
432069021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815179022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123845021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
488446022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
498202022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431528021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814679021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815050021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
383896021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
498103022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431512021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431876021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814683021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
508960022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
472569021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814691021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814778021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
305567021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814779021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815151021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431294021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814743021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
95938021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
5368021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
33027021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
117368021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
116735021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
75910021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
490004021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
482113021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
96096021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
489782021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
38285021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
54905021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130417021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130369021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
468490021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129013021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99764021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
87430021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431896021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
92854024	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111808021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120761022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470287021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126865021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
495325021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
89593022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122427022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122759021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
434686021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88521021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88566021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129948023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125299021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470289021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431899021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
433944021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431622021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93562021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
20525021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814706021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
65015021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
124106023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78548021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814969021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
814701021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431898021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
26538021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
370446021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126531021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
475415021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
472575021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
468910021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431290021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126296021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
69126021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126625021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814689021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814686021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
43914022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123383021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
336403021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
114666024	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
406502021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128572021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122442021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431770021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
512238023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
316892021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814700021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
51507023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53503022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
468853021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
100116021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88591022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
492460025	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	4
5720025	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	4
117903024	DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO	4
58267021	DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO	4
38320025	DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO	4
479690023	DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO	4
816273021	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	4
815005021	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	4
816346021	DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO	4
822844021	DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO	4
432294023	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	4
473153023	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	4
52701023	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	4
102980027	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	4
20602022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814697021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
502385022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115216023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
41882021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
89957021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814543021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
439955021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431825021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814702021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
96561022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
15213023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478660021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
431887021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
431891021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
470504021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
431761021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
94080021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
113201021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
57342021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
109481021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
72495021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
93351021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
431872021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
488470021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
80269021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
90827021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
431877021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
431878021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
128545021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
117683021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101646021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
70232021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91166021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111674022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97176021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
50983021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
69359021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
79845021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
42222021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111440021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
54856021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90422021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130440021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
74151021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125195021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98525021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
94733021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
127430021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
117188021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
110866021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122445021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
47233021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
69621021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
111853021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
124293021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90206021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112372021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122235021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111957021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
10531021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88568021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
62395021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
106707021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126239021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123617021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
76898021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
94173021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
117370021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
103206021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
88377021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
122599021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65550021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65108021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
44893022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
108517021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
98407021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
54008021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
21042022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
56250021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
42695021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
84796021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
106151021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
47401021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
63708021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
33273021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
47841021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
128595021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
48275021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
38724021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
98936021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
86171021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
43941021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65508021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
73400021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65330021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
68546021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
83439021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
30495021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
77506021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
77403022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
58648021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
99888021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
112991021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
69341022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
64750023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
58715021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
74133022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
70974021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
91381022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
110227021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
32839021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
64515021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
111083021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
32519021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
94737021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
31333022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
73358021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
88660021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
117724021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
53819021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
75911021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
76893021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
18059021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
94137021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
71852022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
105708022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
114023021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65836021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
125115021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
46079021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
90719021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
73668021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
97572021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
85176021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
52853022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
87847021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
32826021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
76739021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
124017021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
80997021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
64800021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
78298021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
33583023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
116126021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
90068023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
25019021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
44925021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
82818021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
55641021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
84262021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
111095021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
70116021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112310021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
109883021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
113831021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
73493021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
80026021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
83991021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112866022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
53039021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
115405021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
119311021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
98454021	AUXIAR TECNICO DE SAUDE	4
127347022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
70960021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
117236021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
86585021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
30061021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
386585021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112863021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
127040021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
472545021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
51936023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
33241021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
88317021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
60327021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
23245021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
99545021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
47287021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
28305021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
114707021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
61364022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
50020022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
119106021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
125085021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112304021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
114135021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
119573021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
54457021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
79875022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
111372021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
108416021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
87487021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
93669021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
86574021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
108468021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
86407021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
107002021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
87546021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
87030021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
89441021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
83079021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
59284021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
816588021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
814710021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
252790021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
815931021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
814716021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
436236021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
319599021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
814713021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
816874021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
815577022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
815924021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
818124021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
62000021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
56458021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
814741021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
814842021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
52782021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
131125021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
41861021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
96253021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
110268023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
427303022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
816832021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
434688021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
815038021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
394111025	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
83406021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
815132021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
818910021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
47076022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
814742021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
75126021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
814740021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
15144021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
121307021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
470335021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
317449021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
95185021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
52819021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	2
65331021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
6556021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
59184021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
95211022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
78282021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
56961021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3
51675022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	3

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
90907022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
69044021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
11384021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
55693022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
29693021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
79964021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
95021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
96103021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
54528021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
59168021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
24633021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
23806021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112157021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
121959021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
130931021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
128076021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
121851021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
69059021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65065021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
39968021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
122440021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
94098021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
45618021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
113326021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
117749021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
77329021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
17211021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
128313022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
43856021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
80476022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112332021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
114293021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
75866021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
42573021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
72729022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
82321022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
127178021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
98489021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
119141021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
47777021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
38918021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
26289021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
45773021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
124967021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
128655021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
90199021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
38447021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
128855021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
61999021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
55506021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
86134022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
19177021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
34449023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
90507021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
116514021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
96090021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
70399021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
75865021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
122339021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
108969023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
69335021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
121346021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
73684021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
42359021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
64401021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
38433021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
97702021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
113276022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
109013021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65167021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
27930021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
9786021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
116811021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
78936021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
122241021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
131959021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
48019021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
53870021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
94011021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
62020021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
118986021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
64731021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
123605022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
130464021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
91359021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
96058021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
82330021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
19310021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
115278021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
93539021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
65810021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
61431021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
107182021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
129794023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
111837021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
101136021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
113561021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
91310021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
127558021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
58249021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
96655021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
123386021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
115012021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
121283021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
98173021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
18289021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
53181022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
86588023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
85069021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
95086021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
126595021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
126395021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
120075021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
98935021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
103246021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
68722021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
57672021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
126724021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
76859021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
125625021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
110719021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
72508021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
76324021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
107905021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
74132021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
11787021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
88290021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
87737021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
130979023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
88385021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
39954021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
103401022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
39050023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
109871021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
89893021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
71993021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
78269021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
84330021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112243021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
83504021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
70949021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
61942021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
123510021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
84122021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
131958021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
76832021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
42558021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
93176021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
84770021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
470288021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
83522021	AUXIAR TECNICO DE SAUDE	4
74560021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122618022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814577021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
64379022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
816835021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
102136021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
36559021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84864021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
82962021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
117952021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
95180021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
81697021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
119895021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
43612021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
438700025	DIR.GER.SUP. E ASSESSORAMENTO	4
54740024	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	4
118644021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
16451021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
74363021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
431658021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
434263021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
74233021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
97953021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
39129021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
85057021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
104303021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
98714022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
473163021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112777022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
3291022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
486100024	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	4
100662024	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	4
128830021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
492790022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
106492021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
100148021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
64250021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
38133021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
120178021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
122314022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
820074021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
813681022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818606021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431952021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818797021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
443441021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818795021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
436493024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818530021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818805021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
525945021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
813692022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
466497022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
473230022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818696021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818609021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814596021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485743023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485795023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
511838022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
487002022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
486848023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
504330022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
437828021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431076021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818765021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476043021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814616021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815407022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
453573021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814737021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814601021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126482023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101940023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818596021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818514021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
493080023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
499057023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476055021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
508317021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
457638021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818689021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814595021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
364743021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818810021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818588021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
52705022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485788022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
486634023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
483751021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
817526021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
820119021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
471232021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
11375021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
512583024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
336754021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818584021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485804023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
816829021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818592021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78642026	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431103021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
819056021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
360601022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818603021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818791021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88976024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818775021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815927021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818147021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476058021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814585021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814599021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
430604023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818813021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814865022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128340023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
827016021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
827007021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
528807021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
826993021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
826966021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
826893021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
493299021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84091022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
77654021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
117473021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
73718023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
131993021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814973021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93916021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818544021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
18255021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
94557021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126883021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
87560021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818511021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
13720021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
813285022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91461021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129457022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814593021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101146021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
108275021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
61189022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120547021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818538021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818501021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
94623021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
25559022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818773021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
132696021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99666021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818583021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
132883022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
434249021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818920021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
10831021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
70176021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818527021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476149021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
131602022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
13110023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
472533021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470295021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84609021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
87542025	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
820259021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
110091021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485774022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
435348021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478653021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126216023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
124895022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470358021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
94429021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126314022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
434681021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478199021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
499022022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476142021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118836021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478204021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478202021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
66614022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
18103022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814690022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118929021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123747021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818510021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
416680021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
36576023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
814602021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470522021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125406022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112653021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
433110021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815065021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
114354021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128412022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476222021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126394021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478191021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
423036021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476152021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88313023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101378021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53103021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815035021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
133280021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
423024021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478198021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
131618021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97920021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478209021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818540021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476218021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99466021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
51914023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
27316023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478200021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120499021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129127022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
503794022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818974021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
438398021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91426021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
469208024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
69103021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478652021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818843021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
59587021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
20493021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
30155022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476304021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
434685021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115115021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
107020021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120378021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
46103021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
825662021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.diariooficial.ms.gov.br/

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
826889021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
813199021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
483214023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
127168021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
114242021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
128830022	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	4
78545026	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	4
814542021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
31704022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431641021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
367279021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118234021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431814021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431888021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123485022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
434683021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814539021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
5673021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814537021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
367501021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814545021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814538021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
32997021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
500306021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120719021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
414237021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470829021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478168021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98594022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112177021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
435398021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818500021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
472570021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
95287021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93951021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
437873021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130169021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
86004021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
6118021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
360308021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
820137021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818508021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818491021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
820136021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
498928022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
498936022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818513021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
48931021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
117799021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
818484021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818489021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814586021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
127654021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
121454021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818490021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
7566021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478640024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818493021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814974021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101220021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818479021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
504983021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
132928021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
113321021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
816251021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818482021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818507021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814555021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
109980021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
40751021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
62669021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128364021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814561021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97147021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
124406021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
36213021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818497021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
76845021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
80472021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818495021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818473021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814562021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
487604023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118352021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
133035021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818502021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84847021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
414588021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
133011021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125481021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814559021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814564021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815894021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
24129021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
24144021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
107001021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814565021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814566021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
83443021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818496021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
365645025	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814618021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818498021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
498937023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
385978021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814533021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478212021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
371974021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431314021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814540021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111883023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
119124021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101394021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815895021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126327022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
473144024	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	4
9507022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
94730021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
52309021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
109502022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
108595022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
60127021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
435364021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125135022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112635021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
105361021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
53475021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
79254021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
81958021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
472716021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
300969021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
110418021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431188021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431188024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
439481021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
444781021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818868021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431795021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
433013021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
482949021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
479683023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476207021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
80799021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122309023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476290021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
4941021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
255021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
90128021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
103554024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476355021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431970021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
471079021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818866021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122608022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97285022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476267021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
94615021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470499021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93112022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90190021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818862021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
820091021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
116114022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126805023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
475934021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
486088023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818884021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476266021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476325021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476340021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99718022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78530022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
353172022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
467948021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478396021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
131810021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
75978021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
113530021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
78945021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
12785021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
78710021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
121659022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88574021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
59250021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
60758021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
34221023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130316021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431894021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
83494021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90073021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
14634021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
26711022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72104021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
42506021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
37950021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98393021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.diariooficial.ms.gov.br/

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
53743022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
47252023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115027022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
19732021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98941022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99138021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
37041021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
110833021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476264021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97232022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
107407021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
5660021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
107556021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93599022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
64669022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
107907021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
113993021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431585021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97736021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
73950021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
117978021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
33108021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91617021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130977021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
132382022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98474025	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
43617021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93079021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
104066021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99497023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
57199021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431369021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126581021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
87643021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
350522021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88671021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
133235021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431332021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115210021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123418021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
40483021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
131896021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72613021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99987021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53691021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
133881021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431448021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431861021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
10340021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
101390021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431471021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
92655021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
11136021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
3314021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
100685021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72378021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53757022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
42964021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476327021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
95294023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97463022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
95373021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
110230021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
69617022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
24779021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
65814023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78678022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
54641021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
467579021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112375021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
8395021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
127877021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
119284021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
103716021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
79969021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98212021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431306021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
416610021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
60589021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99247021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
109830021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
80799022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
6188022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
4646021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122309022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128573021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120514021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
96755021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128398021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
82814021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
108117022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
85173021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
7592021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90128022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93601021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
103554021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
86700021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122860021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
104192021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118279021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72968021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431850021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84107022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111912022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
114267021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
127052021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
51940021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431867021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122608021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111916022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
96521021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470344021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
104065021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
106798022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
42331021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
76818021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
34028021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
40864021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431299021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101231021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
87668022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
435361021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
433954021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
96738021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97285021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
6449021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126076021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
86325021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
50164022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78076022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99197021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
104345021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431228021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
105071022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98052021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
10645021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90190022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478218021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
113345021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
76892022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
89140022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72139024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84951021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78531021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
34322022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53778022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
24615022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
116114021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
54683021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
2205021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
34040022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118072021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
121926021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126805021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
61332021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
45436022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431951021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
89139021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
33406022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
89388021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111470021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
68969021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112755021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
116396022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
4049021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78530021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
67829022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88963021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111805021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
96712023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125404021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
107998022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
20154021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84067021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
433175021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
82659022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126638021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118654021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84766021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93873021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93101021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
104411021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
30477021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128616021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53743021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
10645022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84107021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
62286021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
49425021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
468177021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
79002021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
309287021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93599021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
110522021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98052022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
43617023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
110418022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
47252022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431549021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
15815021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
436610021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
106287021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
437890021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
40789021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99987022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53852022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431997021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97463023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431852021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78678021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
114676021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431328021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
374990021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
36623021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
105819021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
105819022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
60589022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
103120021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
311619021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431301021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
108117021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
118279022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
438519021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
85667021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
34221022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
106798021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91444022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
110522023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78076025	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
25683021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72103022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
15701021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53855022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
113345022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
89140021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84951022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115456022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
132382023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431298021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
81003022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130468022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
106728022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
97829021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128127021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
53509021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
82659021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
89142021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
116395021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
127545029	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
65014023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
827003021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
827006021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
499918022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814645021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431306022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
497640021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
816777021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
514288021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
487570023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814617021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818883021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818882021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
499065021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
488480022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818881021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470275022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
352485021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814777021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814623021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814627021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
65014027	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
476842024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814648021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814615021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
377657022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
817333021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815049021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
817433021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
486025024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
486372024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818921021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815140021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
326037022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818879021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
498447022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
487598023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
326035024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815896021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485866022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818972021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814620021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818948021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815925021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818856021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
492792021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
474123023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
375626023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814772021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
827297021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
108234021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
359121022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
505703022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485730022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470269023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
485790023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
493779022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
483989022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
81715021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
5272021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
89988021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
123128021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
11770021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
80024021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
88678021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
133917021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
50167021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
108356021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
500989021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818846021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
46013021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
465748021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
7705021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112391021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
491226021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
12821022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
93380021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
106994021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
15879022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
131717021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
74344021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
124701024	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
817540021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
133163023	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814528021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814532021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
818512021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
41281021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
63696021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
120349021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
40415022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3
19597022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3
128011022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
68059022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
116067022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
132748022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
127865022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
32022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
24994022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
126798022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
79048023	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
76950022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
79466022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
82205022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
39744022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
122458022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
117346022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
86014022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
116550022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
74531022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
19833022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
120073022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
124213022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
114431023	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
80756022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
10499022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
81369022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
102769022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
20057022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
263022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
57127022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
118348022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
7586022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
6700022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
46727022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
75765022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
111619022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
53402022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
130756022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
24279022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
131496022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
108839022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
37038022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
10435022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
48637022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
114726022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
84407022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
128259022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
6479022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
15820022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
78003022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
126113022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
116412022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
121827022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
31134022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
82635022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
5582022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
40841022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
133293022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
120082022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
25087022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
24979022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
130550022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
126618022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
57055022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
55380022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
86088022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
70341022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
40359022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
94704022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
132917023	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
115416022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
103207022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
65003021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
84551021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
49215021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
97947021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
30627022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
106813021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
47823022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
103089021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
30521021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
10984021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
50122021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98184021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
122732021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84392021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
70909021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72353021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
79808021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129389021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
11516022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126637021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814653021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
15068021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
113497022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
30659023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
58270022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
63728021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431708021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
70903021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814639021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
6443023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101083021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431458021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
98398021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
117733021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
68021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
433919023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
487307022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814665021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814656021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129166021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101255021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431763021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
51238021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
102768022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
113844021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
109735021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
116230021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814666021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431656021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814640021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
440422021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125572022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
71231021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
62109021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814654021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129984022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
5964021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
486369023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
67996021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
45752021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123415021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814655021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93527021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815131021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111591021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
25534021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
94052021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
71954021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814646021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814651021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84078023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130814021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
96215022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431689021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
84433021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
109124021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
82333021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
19593021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
76809021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
112628021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814663021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128893021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
38273021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
132362023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
89304022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
25610021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
121183021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
49868021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
87048021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88099021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
31223021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130494021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90648021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
76891021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
55078021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
127867022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
62687021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93692021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
58506021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
52793021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431953021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
101721021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
29561021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
20907021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
95118021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
14969021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
421869022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
6628021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
99423021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814643021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
93564021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814660021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120702021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126616021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431705021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
15221021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
80023021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
107112021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
5708021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
39130021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
88688021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
124147021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814652021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126201021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431837021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
69148021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
128213021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.diariooficial.ms.gov.br/

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
120100021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
119955021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
55783021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
90265021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
61742022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
119481021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115760022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72393021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
41135021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
119243021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
87416022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
44070022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
77160021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
39778023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
83536021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
8305021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112967021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
105624021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
37945021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
125807024	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4
814788021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	3
814819021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126472024	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
433880024	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814672021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814671021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
26128032	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814662021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
444681021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
503792022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470077024	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
111812021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
26690021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
79755021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
90756021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
94775021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
113219021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
64399021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
80122023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
58301021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
112015022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
81626021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
478210021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
133034021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
437889021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
120126021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
16533021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814641021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
36874021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
434037021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115386021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
46764021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
76605021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
109137021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814769021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125537021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431599021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91354021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814650021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
80606022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
432038021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
27751021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431628021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
114970022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91025022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
126767022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814649021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
85055022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
114528021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431615021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91393021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
130970022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814642021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431818021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
115712022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814975021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470517023	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431874021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
104819021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
121956021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
438001021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
46130021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
78488021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
815123021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470394021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470718021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
814638021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
470521021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
431757021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
72379022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129881022	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91291021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
86021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
45440021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
76520021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
91454021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
9248021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
118273021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4

MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
93173021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
55715021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
120653021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
68917021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
115725023	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
41656021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
81521021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
123091022	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
124235021	AUXILIAR TÉCNICO DE SERV HOSPITALARES	4
121884022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
123249021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
119347022	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
129163021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
134151021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
125200021	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4
468935021	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES	4

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

A Diretora-Presidente da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto nos arts. **104, inciso III, e 117**, ambos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como do Decreto Estadual n 15.938/2022 (dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Pública) e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o Contrato nº **227/FUNSAU/2024 –** Identificador n°. **23179,** Processo n**°.: 27/021.652/2024**, celebrado com a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.538.909/0001-38, sediada na Avenida Fernandes Lima,08, Sala 602, Centenário Office Letra A, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57050-000, cujo objeto consiste na contratação de serviço, por inexigibilidade, para acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: Lahis Freitas Silva Matrícula: 478204021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: Márcio Garcia de Rezende Júnior Matrícula: 473144024 Função: Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à equipe de gestão e fiscalização do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando fielmente as disposições contratuais, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual vigente**, bem como as normas internas aplicáveis;

II – registrar, comunicar e adotar as providências cabíveis diante de irregularidades, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto;

III – atuar com diligência no exercício de suas atribuições, responder administrativa, civil e penalmente por omissão ou negligência no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, quando da ocorrência de danos à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2026.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

A Diretora-Presidente da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto nos arts. **104, inciso III, e 117**, ambos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como do Decreto Estadual n 15.938/2022 (dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Pública) e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o Contrato nº **227/FUNSAU/2024 –** Identificador n°. **23179,** Processo n**°.: 27/021.652/2024**, celebrado com a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.538.909/0001-38, sediada na Avenida Fernandes Lima,08, Sala 602, Centenário Office Letra A, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57050-000, cujo objeto consiste na contratação de serviço, por inexigibilidade, para acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	**SERVIDOR DESIGNADO**
Nome: Lahis Freitas Silva Matrícula: 478204021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: Márcio Garcia de Rezende Júnior Matrícula: 473144024 Função: Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à equipe de gestão e fiscalização do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando fielmente as disposições contratuais, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual vigente**, bem como as normas internas aplicáveis;

II – registrar, comunicar e adotar as providências cabíveis diante de irregularidades, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto;

III – atuar com diligência no exercício de suas atribuições, responder administrativa, civil e penalmente por omissão ou negligência no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, quando da ocorrência de danos à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2026.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 95, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Monica Zequim Colado, matrícula 817475021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para responder como Chefe da Unidade de Apoio Orçamentário (UAO), com validade a contar de 1º de novembro de 2026. (NUP: 83.000.351-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 03/2026**, a ser celebrado entre a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS e a empresa **W HOTELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.931.212/0001-81**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada

para a prestação de serviços necessários à realização do **II Fórum Estadual de Gestores do Trabalho, Emprego e Renda**, conforme Processo nº 83.058.828-2026, Identificador nº 32172, com efeitos a contar da data de publicação deste ato.

GESTOR	FISCAL
Nome: Gilsienny Arce Munhoz Matrícula:90149022 Cargo: Gestor de Ações Sociais	Nome: Juliana Barbosa Paracampos Matrícula:47433-4024 Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Maria Zilda da Silva Lourenço Matrícula: 42477022 Cargo: Agente de Ações do Trabalho	Nome: Thiago Henrique Evangelista Segovia Matrícula: 481124023 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Campo Grande, 09 de novembro de 2026.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora Presidente/FUNTRAB/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1399, de 09 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 03 de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, a Licença Maternidade de MARIA CAROLINA GARBELINI, matrícula nº. 819523022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível II, código 800271, com fulcro na Lei nº. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo nº 29/052743/2026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social– PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1400, de 09 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar TANIA MARIA SORDI, matrícula nº. 496541022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A3, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), pelo período de 09 a 18 de dezembro de 2026, em substituição ao titular FERNANDO MACHADO DE SOUZA, matrícula nº. 37803024, em férias no período. (Processo n° 29.057.085-2026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social– PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1401, de 09 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, progressão funcional em **caráter temporário**, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE

nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS no 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula	Do Nível/ Referência	Para Nível Referência	Código	Processo nº.	A partir de
Iris Bucker Froes Menin 100910023	III	IV	60073	290693672026	27/10/2026
Fábio Garcia da Luz 510208021	II	III	60030	290693552026	28/10/2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1402, de 09 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EDER FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA, matrícula nº. 128435021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder, SEM ÔNUS, pelo Setor de Pessoal, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 10 a 19 de novembro de 2026, em substituição a titular THAISE BOCCHI SONODA, matrícula n°. 499214021, em férias no período (Processo nº. 290727492026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1403, de 09 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MIRELLA FERREIRA DA CUNHA SANTOS, matrícula nº. 128660026, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 05 a 14 de novembro de 2026, em substituição ao titular WALTER GUEDES DA SILVA, matrícula n°. 93211021, em férias no período (Processo nº. 29.049.892-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1404, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017 designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 660, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.848, de 05 de junho de 2025, às páginas 240 e 241 (Processo nº. 29.038.816.2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1405, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela Portaria "P"/UEMS nº 1020, de 10 de agosto de 2026, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 12.246, de 11 de agosto de 2026, às páginas 229-230 (Processo nº 29.050.560-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1406, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, designada pela Portaria "P"/UEMS n° 1021, de 10 de agosto de 2026, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 12.246, de 11 de agosto de 2026, à página 230 (Processo nº. 29.049.674-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1407, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, designada pela Portaria "P"/UEMS n° 1022, de 10 de agosto de 2026, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 12.246, de 11 de agosto de 2026, à página 230 (Processo nº. 29.049.678-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1408, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, designada pela Portaria "P"/UEMS n° 1023, de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.246, de 11 de agosto de 2026, à página 230 (Processo nº. 29.049.679-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1409, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução CEPE-UEMS nº 1.864, de 21 de junho de 2017, designada pela Portaria "P"/UEMS nº 1024, de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.246, de 11 de agosto de 2026, à página 231 (Processo nº. 29.049.681-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1410, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, designada pela Portaria "P"/UEMS nº. 1025, de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.246 de 11 de agosto de 2026 à página 231.(Processo nº. 29.049.684-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1411, de 09 de novembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 10 de dezembro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução CEPE-UEMS nº 1.864, de 21 de junho de 2017, designada pela Portaria "P"/UEMS nº 1293, de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.304, de 13 de outubro de 2026, à página 266 (Processo nº. 29.060.188-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1412, de 09 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem Banca Examinadora de Seleção Docente, da unidade de **Aquidauana**, aberta pelo Edital nº 46/2026-PRODHS/PROE/UEMS, de 28/09/2026, publicado no Diário Oficial n° 12.290, de 29 de setembro de 2026, às páginas 83 a 96.

ÁREA DE CONHECIMENTO: AGROECOLOGIA
Prof. Dr. Rogério Ferreira da Silva (Presidente)
Profª. Drª. Priscila Gusmão Pompiani

Prof. Dr. Guilherme Silvério Aquino de Souza
Prof. Dr. Norton Hayd Rêgo (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: AGRONOMIA I (Horticultura e tecnologia de sementes)
Profª. Drª. Adriana de Castro Correia da Silva (Presidente)
Prof. Dr. Elói Panachuki
Prof. Dr. Flávio Pereira dos Santos

ÁREA DE CONHECIMENTO: AGRONOMIA II - (DEFESA FITOSSANITÁRIA)
Profª. Drª. Maiele Leandro da Silva (Presidente)
Prof. Dr. Marcos Antonio Camacho da Silva
Profª. Drª. Karina dos Santos Falcão.

ÁREA DE CONHECIMENTO: AGRONOMIA III (SOLOS, ÁGUA E CLIMATOLOGIA)
Prof. Dr. Norton Hayd Rêgo (Presidente)
Profª. Drª. Vânia Beatriz Cipriani
Prof. Dr. Edilson Urbano

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Prof. Dr. Rogério Ferreira da Silva (Presidente)
Profª. Drª. Priscila Gusmão Pompiani
Prof. Dr. Guilherme Silvério Aquino de Souza
Prof. Dr. Norton Hayd Rêgo (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO
Prof. Dr. Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva (Presidente)
Prof. Dr. Wander Matos de Aguiar
Prof. Dr. Carlos Eduardo Malinowski

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA
Profª. Drª. Cristiane Gonçalves de Mendonça (Presidente)
Prof. Dr. Filipe Valadao do Prado Cacau
Prof. Dr. Adriano da Silva Lopes

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA FLORESTAL
Prof. Dr. Edílson Urbano (presidente)
Profª. Drª. Vânia Beatriz Cipriani
Profª. Drª. Ana Paula Câmara da Silva
Prof. Dr. Guilherme Silvério Aquino de Souza (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA
Prof. Dr. Henrique Jorge Fernandes (Presidente)
Profª. Dra. Aya Sasa
Prof. Dr. Marcus Vinicius Morais de Oliveira
Profª. Drª. Deliane Cristina Costa (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: ZOOTECNIA III
Profª. Drª. Tânia Mara Baptista dos Santos (Presidente)
Prof. Dr. Pedro Nelson Cesar do Amaral
Profª. Dra. Dirce Ferreira Luz
Prof. Dr. José Evaristo Gonçalves (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: ZOOTECNIA IV
Prof. Dr. Tiago Junior Pasquetti (Presidente)
Profª. Drª. Priscila Gusmão Pompiani
Profª. Drª. Elis Regina de Moraes Garcia
Profª. Drª. Deizeluci de Fátima Pereira Zanella (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1413, de 09 de novembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem Banca Examinadora de Seleção Docente, da unidade de **Campo Grande**, aberta pelo Edital nº 47/2026-PRODHS/PROE/UEMS, de 28/09/2026, publicado no Diário Oficial n° 12.290, de 29 de setembro de 2026, às páginas 96 a 109.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração/ Administração Pública
Profª. Drª. Jorceli de Barros Chaparro (presidente)
Prof. Dr. Cláudio Soerger Zaro
Prof. Dr. Miguel Ângelo Batista dos Santos
Prof. Dr. Carlos Otávio Zamberlan (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas – Turismo
Prof. Dr. Waldir Leonel (presidente)
Profª. Mª. Luciana de Jesus Rabelo Silva
Profª. Drª. Débora Fittipaldi Gonçalves
Profª. Drª. Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Fonoaudiologia
Prof. Dr. Leandro Antero da Silva (presidente)
Prof. Dr. Anderson Borges de Carvalho
Profª. Drª. Aline Lima de Barros
Profa. Drª. Mirella Ferreira da Cunha Santos (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Humana
Profª. Drª. Suellen Walace Rodrigues (presidente)
Profª. Drª. Mara Lúcia Falconi Da Hora Bernardelli
Profª. Drª. Adriana Maria Güntzel
Prof. Dr. Airton Aredes (suplente)
Profª. Drª. Cláudia Heloísa Conte (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Física e suas Tecnologias
Prof. Dr. Deivid Cristian Leal Alves (presidente)
Profª. Drª. Viviane Capoane
Profª. Drª. Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa
Profª. Drª. Adriana Maria Güntzel (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: História
Profª. Drª. Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues (presidente)
Prof. Dr. Jocimar Lomba Albanez
Prof. Dr. Lucas Pereira de Oliveira
Prof. Dr. Rodrigo Bianchini Cracco (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras: Língua Portuguesa e Língua Latina
Profª Drª Mircia Hermenegildo Salomão Conchalo (presidente)
Prof. Dr. Herbertz Ferreira (suplente)
Prof. Dr Thyago José da Cruz

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras: Língua Espanhola
Prof. Dr. André Rezende Benatti (presidente)
Prof. Dr. Márcio Antonio de Souza Maciel
Prof. Dr. Altamir Botoso
Prof. Dr. Thyago José da Cruz (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: LETRAS: LITERATURA BRASILEIRA, LITERATURA PORTUGUESA E

TEORIA CRÍTICA LITERÁRIA
Profª. Drª. Susylene Dias de Araújo (presidente)
Prof. Dr. Gilson Vedoin
Prof. Dr. André Rezende Benatti

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia
Prof. Dr. Francisco Carlos Espindola Gonzalez (presidente)
Profª. Drª. Érika Porceli Alaniz
Profª. Drª. Cristiane Pereira Lima
Profª. Drª. Vera Lucia Guerra (suplente)
Profª. Drª. Patrícia Alves Carvalho (suplente)
Profª. Drª. Flávia Cavalcanti Gonçalves (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO (Banca 1)
Prof. Dr. Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva (presidente)
Prof. Dr. Carlos Eduardo Malinowski
Prof. Dr. Fernando Machado de Souza

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO (Banca 2)
Prof. Dr. Wander Matos de Aguiar (Presidente)
Prof. Dr. Nério Andrade de Brida
Prof. Esp. Leandro Gusmão de Souza

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 157, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37º, da Lei n. 4.488, de 03 abril de 2014, resolve:

CONCEDER, Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, relativamente à matrícula, período de interstício e nível ali mencionado, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Decreto "P" nº 854 de 23/02/2015 e com fundamento no artigo 37 da Lei nº 4.488 de 03 de abril de 2014. (Processo n.83.055.500-2026)

Cargo: Fiscal Ambiental

Matrícula	Nome	Período de Interstício (na carreira)		Tabela Salarial			
						Nível	
				Código	Classe	Do	Para
72158021	Daniela Barbieri Novaes	21/10/2021 a 20/10/2026	1825 dias	465	E	V	VI

Cargo: Analista Ambiental

Matrícula	Nome	Período de Interstício (na carreira)		Tabela Salarial			
						Nível	
				Código	Classe	Do	Para
14676021	Marcelo Cancini de Souza	24/10/2021 a 23/10/2026	1825 dias	466	D	IV	V

CAMPO GRANDE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua n. 015/DPGE/2022
Processo SEI n. 22.0.000001010-7
Partícipes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e município de Juti
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 015/DPGE/2022
Fundamentação legal: Lei n. 8.666/93; no Decreto n. 11.261/2003; na Lei Complementar n. 111, de 2005; na Resolução DPGE n. 060, de 2013 e legislação suplementar correlata
Vigência: Início em 09/11/2026 e término em 08/11/2027
Assinam: Pedro Paulo Gasparini e Gilson Marcos Da Cruz
Data de assinatura: 06 de novembro de 2026

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000509
PROCESSO SEI Nº 33/001320/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2026.
FAVORECIDO: Dois Amores Garden Ltda
OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional;
- Natureza de Despesas: 33903941;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 06/11/2026
ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000510
PROCESSO SEI Nº 33/001320/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2026.
FAVORECIDO: Dois Amores Garden Ltda
OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional;
- Natureza de Despesas: 33903941;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 06/11/2026
ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000511
PROCESSO SEI Nº 33/002170/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90011/2025.
FAVORECIDO: Handour Comercial e Varejo LTDA
OBJETO: Material para manutenção de bens imóveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.389,50 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903024;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 06/11/2026
ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000512
PROCESSO SEI Nº 33/005090/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 038/DPGE/2026.
FAVORECIDO: Empresa Folha da Manha S/A
OBJETO: Assinaturas de periódicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903901;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 06/11/2026
ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

Atos de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO n. 038/DPGE/2026
Processo n. 33/001677/2026.
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Automotivo, visando cobrir sinistros de colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, além de assistência 24 horas, para atendimento da frota oficial de veículos da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (DPGE/MS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Do Valor do Contrato: O valor total da contratação é de R$ 67.985,28 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.
Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela Contratante, e **Leiliane Souza Rosa**, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 030/DPGE/2023
Processo SEI n. 33/003804/2023
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 030/DPGE/2023 por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual de 4,22%, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026.
Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 030/DPGE/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2026 e término em 31/10/2027.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto na cláusula terceira, item 3.1, cláusula décima, item 6.10, cláusula décima terceira, item 13.1, e art. 107 e 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Publicação: A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, será realizada pela CONTRATANTE, no prazo e na forma da Lei.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 030/DPGE/2023, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.
Data de assinatura: 20 de outubro de 2026
Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, Sebastião Vanderlan Borges Soares, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/DPGE/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 020/DPGE/2022
Processo SEI n. 22.0.0002298-9
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 020/DPGE/2022, que trata da prestação de serviços de cobrança de boletos (guias compensáveis) para o recebimento de créditos sobre todos os atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registros a estes acrescidos, devidos ao Fundo Especial

para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS.
Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 020/DPGE/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2026 e término em 13/11/2027.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993 e ainda, previsão contratual na cláusula vigésima.
Publicação: A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, será realizada pela CONTRATANTE, no prazo e na forma da Lei.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 004/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 020/DPGE/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.
Data de assinatura: 09 de novembro de 2026
Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, Sebastião Vanderlan Borges Soares, pela contratada.

Atos de Pessoal

Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 1.614/2026, de 5 de novembro de 2026, publicada no D.O.E n. 12.323, de 6 de novembro de 2026, página 305, para alteração.

PORTARIA "D" DPGE n. 1.614/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RAFAEL AUGUSTO DAMASCENO PENATI, matrícula nº 55404721, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública da comarca de Batayporã/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
08/10/2026	**11/11/2026**	0

Campo Grande, 5 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.620/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública LESLIE DOS REIS, matrícula nº 7126121, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 13ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo das suas funções, exercer a função de Supervisora da Unidade AMC, das Câmaras de Conciliação e dos cartórios vinculados ao NUCCON e ao NUFAMD, **no período de 23 de outubro a 2 de novembro de 2026**, em conformidade com o artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023 (Processo SEI n. 33/006599/2025)

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 1.621/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública VALDIRENE GAETANI FARIA, matrícula nº 8323831, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis e Residuais da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo das suas funções, atuar como Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias

Cíveis Residuais – NUCCON, **nos dias 3, 4 e 13 de novembro de 2026**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000534/2026)

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.622/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO, matrícula n. 8631901, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 6ª Defensoria Pública Cível Residual de Dourados/MS, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Laguna Caarapã, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Juti, Jateí e Vicentina), nos dias 12, 13 e 16 de novembro de 2026, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/006599/2025)

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.623/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b" da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com redação dada pela Resolução DPGE n. 378/2025, de 28 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR as Defensoras Públicas e o Defensor Público nominados neste ato, para, sem prejuízo das suas funções, participarem com a ***Van dos Direitos*** no ***Mutirão de Atendimento no âmbito da XII Edição do Programa MS EM AÇÃO: Segurança e Cidadania***, tendo como objetivo o atendimento jurídico aos cidadãos das comunidades tradicionais, visando ampliar a democratização do acesso à justiça, a realizar-se na ***Aldeia Jaguapiru***, no dia ***14 de novembro de 2026***, sábado, ***das 8h às 18h***, município de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/004619/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS/ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO
7126631	LIGIANE CRISTINA MOTOKI – Coordenadora do NUPIIR e Coordenadora da Ação
55314001	BIANCA REITMANN PAGLIARINI 2ª Defensoria Pública Cível de Ponta Porã/MS
55403821	FELIPE AUGUSTO DA CRUZ 1ª Defensoria Pública Criminal de Amambai/MS
55404001	REBECCA DA SILVA PELLEGRINO PAZ 2ª Defensoria Pública Cível de Amambai/MS

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.624/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 200, de 2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca, sem prejuízo das funções, do Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula nº 55152901, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial,

símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública Cível Residual de Dourados/MS e designado Coordenador do Núcleo da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais – NUFAMD, nos dias 8 e 9 de novembro de 2026, para dar continuidade às tratativas institucionais junto à Secretaria Municipal de Habitação de Dourados/MS, relacionadas aos Autos n. 0800601-49.2026.8.12.0002. (Processo SEI n. 33/005216/2026)

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.625/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XV e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo das suas funções, da Defensora Pública TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI, matrícula nº 55315441, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada para atuar, com prejuízo das suas funções, na função especial de defesa das mulheres, na Casa da Mulher Brasileira, de Campo Grande/MS, para representar a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e o NUDEM no ***IV Encontro Nacional de Gestoras das Casas da Mulher Brasileira***, a realizar-se ***no período de 25 a 27 de novembro de 2026***, na cidade de Boa Vista/RR, incluindo-se o período necessário ao deslocamento/retorno. (Processo SEI n. 33/000839/2026).

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.626/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública CLAUDIA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA, matrícula nº 7126471, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Defensoria na Praça Mutirão de Atendimento	Dia de Compensação	Saldo
22/05/2026	13/11/2026	0

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.627/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO, matrícula nº 55143901, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Batayporã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
31/07/2024 a 07/08/2024	30/11/2026	2

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.628/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 7195011, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
19/01/2026 a 26/01/2026	25, 26, 27 e 30/11/2026	5

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.629/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE, matrícula nº 55152181, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
29/03/2023 a 05/04/2023	23 e 24/11/2026	0
26/04/2023 a 03/05/2023	25, 26 e 27/11/2026	0

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.630/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA, matrícula nº 55352521, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Nioaque/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
19/01/2026 a 26/01/2026	18, 19 e 23/11/2026	4

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.364/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR FELIPE JOSÉ VALENTIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 11 de novembro de 2026, na vaga de Ana Rafaela Silva Araujo. (Processo SEI n. 33/006559/2026).

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.365/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LÍVIA CARVALHO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 10 de novembro de 2026. (Processo SEI n. 33/006242/2026).

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.366/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 71, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, alterada pela Resolução DPGE n. 378/2025, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, ocupantes do cargo de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que auxiliaram os Defensores Públicos plantonistas nos dias não úteis, **no mês de outubro de 2026**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/006602/2025)

ASSESSORES DE DEFENSOR	DATAS	DEFENSORES PLANTONISTAS
CAMILA DORINI FELISBINO DE SOUZA	03 e 04/10/2026	TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI
FABIANA ZIMERMANN VILELA	10, 11 e 12/10/2026	RODRIGO ZOCCAL ROSA
KAOÊ RAHAL PARAGUASSÚ	17 e 18/10/2026	PAULO ANDRE DEFANTE
WELISON ROCHA RIBEIRO	24 e 25/10/2026	PAULO DINIS MARTINS BRUM
ANA PAULA DA SILVA ZUQUE	30 e 31/10/2026	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.367/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b" da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com redação dada pela Resolução DPGE n. 378/2025, de 28 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem com a ***Van dos Direitos*** no ***Mutirão de Atendimento no âmbito da XII Edição do Programa MS EM AÇÃO: Segurança e Cidadania***, tendo como objetivo o atendimento jurídico aos cidadãos das comunidades tradicionais, visando ampliar a democratização do acesso à justiça, a realizar-se na ***Aldeia Jaguapiru***, no dia ***14 de novembro de 2026***, sábado, ***das 8h às 18h***, município de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/004619/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES/FUNÇÕES
55396263	ALÉXIA ESPERONI LUQUETI Assessoramento/2ª DP Cível de Amambai/MS
55338301	DENISE SIMON NEVES TECDP/Administrativa/DP Cível II de Dourados/MS
55189263	FRANCIELLE CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO Atendimento/DP Criminal de Dourados/MS
55266483	GABRIEL CORRÊA DA SILVA Assessoramento/Poupatempo de Dourados/MS
55321923	JANAINA COUTO LIMA MELLO/Atendimento/NUPIIR
55249743	JEISE BOENO DRUMOND Assessoramento/4ª DP Cível Residual de Dourados/MS
55321743	JORDANA MOURA DUTRA/Assessoramento/NUPIIR
55337761	PRISCILA GRACIELLI DA SILVA PEIXOTO TECDP/DP Cível II de Dourados/MS
55369263	SILAS NUNES DA SILVA JUNIOR/Transporte/4ª Regional

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.368/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR RONALDO FERREIRA BORGES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 10 de novembro de 2026, na vaga de Katiane Rossatte da Silva Nunes (Processo SEI n. 33/006488/2026).

Campo Grande, 9 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026, PROTOCOLO E-SFINGE Nº: 4B5F2EEDB16DBF9B3F359FCCFFC8D32333860799. OBJETO: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação do Acesso ao Polo Industrial "Thiago Carneiro Pereira" do Município de Alcinópolis/MS, localizado na Rodovia MS-436, trecho Limite Figueirão/Alcinópolis, entre BR-359/MS-135. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 0073/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, bem como o resultado do certame e os demais documentos que integram o processo, CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório; CONSIDERANDO o regular processamento da licitação e a classificação das propostas apresentadas; CONSIDERANDO a aceitabilidade da proposta e o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório; CONSIDERANDO o resultado final do certame, conforme registrado na sessão pública e nos documentos constantes dos autos; RESOLVE: **I – ADJUDICAR -** O objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 à empresa: **SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.445.224/0001-82, foi considerada aceitável, resultando em sua classificação em primeiro lugar, pelo valor global de R$ 1.998.048,86 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). O objeto adjudicado compreende a Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação do Acesso ao Polo Industrial "Thiago Carneiro Pereira" do Município de Alcinópolis/MS, localizado na Rodovia MS-436, trecho Limite Figueirão/Alcinópolis, entre BR-359/MS-135, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos. **II – HOMOLOGAR -** O procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 073/2026, declarando-o HOMOLOGADO, em favor da empresa acima identificada, pelo valor total de R$ 1.998.048,86 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). A classificação final registrada no sistema demonstra a empresa **SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.445.224/0001-82, foi considerada aceitável, resultando em sua classificação em primeiro lugar, pelo valor global de R$ 1.998.048,86 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **III – PROVIDÊNCIAS -** Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e da proposta vencedora. **P**ublique-se o presente ato nos meios oficiais pertinentes, observando-se os requisitos legais de publicidade. Alcinópolis/MS, 09 de novembro de 2026. WELITON DA SILVA GUIMARÃES - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 164/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em monitoramento individual de radiação ionizante e fornecimento de dosímetros, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06956, processo administrativo n° 164/2026**,em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.**Não houve interessado. A Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como **DESERTO**.

Batayporã - MS, 09 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 628/2026, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, em Atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.
Código Registro Informação: "B3582F30C1470C90584AB4AE3E2B66D6CA5B66FE".

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **26 de novembro de 2026, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 03 de novembro de 2026.

Joceli de Souza Moreira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado
Protocolo E-Sfinge: "9012684F4C683F6125D653257CDE6A64AE419684"
Concorrência Eletrônica nº 16/2026 – Processo nº 33.292/2023
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Município de Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, comunica o resultado da licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA E.M. DR. CÁSSIO LEITE DE BARROS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
Empresa vencedora/valor total: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.171.531/0001-24, com o lote 1 no valor total de R$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais).
CORUMBÁ – MS, 10 de novembro de 2026.
ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Aviso de Suspensão de Licitação
O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Contratações e Licitações comunica a suspensão do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2026 - Processo nº 3.265/2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, Registro de preços para contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, com disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, manutenção, suporte técnico, peças e insumos, para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS, devido a necessidade de revisão do instrumento convocatório.
CÓDIGO E-SFINGE: "13248DBFE7BD8254E1A16F47E7312A8A4D32EE02"
Corumbá / MS, 06/11/2026
Alexandre de Barros Mauro- Secretário Executivo de Licitações e Contratações

Resolução nº 198, de 09 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a designação de substituto para o gestor dos Contratos nº 14/2026 e 57/2025 em virtude de afastamento por férias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização e gestão dos Contratos nº 14/2026 e 57/2025 conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios que regem a administração pública;
CONSIDERANDO que a servidora Aline Nascimento de Moraes, servidora municipal, atuante como gestora do referido contrato, estará em gozo de férias no período de 03/11/2026 a 17/11/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Bárbara Vieira Pinto de Miranda, matrícula nº 13.732, servidora municipal, para atuar como gestora Substituta do Contrato nº 14/2026 e 57/2025 durante o período de férias do titular.
Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) como substituto(a) assumirá todas as responsabilidades e atribuições inerentes à função de fiscal do contrato durante o período de afastamento do titular, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução produz efeitos a partir de 03/11/2026.
ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" 248 DE 03/06/2026.

Resolução nº 199, de 09 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a designação de substituto para o gestor dos Contratos nº 14/2026 e 57/2025 em virtude de afastamento por férias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização e

gestão dos Contratos nº 14/2026 e 57/2025 conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios que regem a administração pública;
CONSIDERANDO que a servidora Aline Nascimento de Moraes, servidora municipal, atuante como gestora do referido contrato, estará em gozo de férias no período de 03/11/2026 a 17/11/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Bárbara Vieira Pinto de Miranda, matrícula nº 13.732, servidora municipal, para atuar como gestora Substituta do Contrato nº 14/2026 e 57/2025 durante o período de férias do titular.
Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) como substituto(a) assumirá todas as responsabilidades e atribuições inerentes à função de fiscal do contrato durante o período de afastamento do titular, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução produz efeitos a partir de 08/10/2026.
ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" 248 DE 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Deodápolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Findado o prazo recursal, **adjudico e homologo** o procedimento licitatório, referente ao processo nº 152/2026 na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2026, que tem como objeto a **Execução Integral da Obra de Finalização de Reforma e Revitalização da Praça do Jardim América, conforme plano de ação nº 09032025-081104/2025**, em favor da empresa: **SERV FORT CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.;** CNPJ/MF 30.891.106/0001-93, no item 1, perfazendo o valor global de R$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Deodápolis - MS, 3 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Código registro TCE: A87801A63BC0F3BFBF0ECF38B7EA0D4311672923

Prefeitura Municipal de Ivinhema

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

"codigoRegistroInformacao":"0DF6B1BEAE6BE092C7A5F9D3B79E428062DACA22"-
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de engenharia para **à execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais destinadas aos bairros Vitória e Jardim Aeroporto vinculadas ao Convênio AGEHAB nº 31.824/2022,** conforme projeto Executivo, condições, quantidades conforme Estudo Técnico Preliminar e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**DECISÃO ADMINISTRATIVA: ACOLHO** o parecer técnico e a justificativa apresentada e o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO: 1. Anulação dos atos da sessão pública já realizados**, na extensão em que incompatíveis com a necessidade de retificação do instrumento convocatório, não se recomendando a retomada da análise das propostas com base nas informações atualmente publicadas; **2. Retificação do Estudo Técnico Preliminar e do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, especialmente das disposições que descrevem o estágio de execução das unidades habitacionais, para que conste a efetiva situação verificada in loco, conforme detalhado no relatório técnico da engenheira responsável; **3. Manutenção dos quantitativos e valores da planilha orçamentária**, desde que preservada a confirmação técnica de que correspondem aos serviços efetivamente remanescentes e às condições reais das unidades habitacionais; **4. Republicação do edital retificado**, observando-se a mesma forma de divulgação utilizada originalmente, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; **5. Reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas**, com a consequente designação e divulgação de nova data e horário para realização da sessão pública, garantindo-se aos interessados a oportunidade de participar do certame com base nas informações corrigidas. **Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências**. Ivinhema/MS, em 06 de Novembro de 2026.
Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal/Autoridade Competente-Alexsandra Ricken-Agente de Contratação/Responsável pela condução do procedimento
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2026. **Protocolo e-Sfinge:** CFAE3FBC1415BB6495496AA5B8F6DB6110EBB950. **PARTES**: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **ROBERTO RIVELINO DA CRUZ**. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS PÓSTUMOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO (AUXÍLIO FUNERAL)**, A FIM DE ATENDER DE FORMA GRATUITA E EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EVENTUALIDADE POR MORTE, REFERENCIADAS NOS CRAS DOS BAIRROS ITAPOÃ, TRIGUENÃ E EQUIPE VOLANTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.864/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **VALOR: O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R$ 89.055,00 (oitenta e nove mil, cinquenta e cinco reais)**. **PRAZO:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do dia subsequente ao da data de sua publicação, passível de prorrogação por igual período, mediante celebração de termo de prorrogação, desde que comprovada a vantagem dos preços para a Administração Pública e haja concordância da empresa detentora da ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027**. **FISCAL DA ATA:** Clailton Gomes e Jaqueline Souza Ventura. **ASSINATURAS**: Juliano Ferro Barros Donato, Lucimara da Silva Nogi Egea, Roberto Rivelino da Cruz. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema (MS), 9 de novembro de 2026. **Juliano Ferro Barros Donato**. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: E7B38CB7D9C28F5FF75AEF191BBE1DC3F4E7D8A3

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto n° 008/2024:

***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - UPMR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991665/2025 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - PROCESSO DIGITAL Nº 16811/2026.* DATA: A sessão acontecerá no dia 25/01/2027, às 08h30min (horário de Brasília). * EDITAL: O edital estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí/MS, 09 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras e serviços voltados aos SERVIÇOS FINAIS DE DRENAGEM NO BAIRRO MARIA DE LOURDES, no município de Nova Alvorada do Sul/MS, em estrita obediência aos quantitativos e especificações contidos nos projetos e planilhas orçamentárias encartadas.

Empresa Vencedora: FEPAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 97.544.365/0001-19 Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:"13F426428D84D50DDC3F702DB7972AB594BE638F"

Data: 09 de novembro de 2026
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Agente de Contratação.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul/MS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual n. º 2026EM002178, conforme Convênio n. º 2026TR000501.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 10/11/2026 até 08h00min do dia 27/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 27/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 27/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "5A80BB3BC0518C5D52A8E176DF5835E78D6F530F".

Nova Alvorada do Sul – MS, 09 de novembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO do **Pregão Eletrônico nº 43/2026 – Processo nº PM-ADM-2026/10839** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Objeto: **aquisição de 02 ambulâncias: 01 - Tipo A (Simples Remoção) e 01 - Tipo D (Suporte Avançado) devidamente equipadas, destinadas ao atendimento pré-hospitalar, remoções assistenciais e suporte ao transporte sanitário dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, e de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla para atendimento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do município de Nova Andradina – MS**, DOC FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIGA Nº PM-DFD-2026/00100 **E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 68/2026.**
Fica suspensa a sessão cuja data estava marcada para dia **09/11/2026 às 9h** (horário de Brasília - DF), em razão do recebimento de impugnações ao instrumento convocatório, as quais demandam análise técnica e administrativa para a devida apreciação e manifestação fundamentada.
A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos meios oficiais, após a conclusão das análises e a publicação das respectivas decisões.
CÓDIGO e-SFINGE: 25D34CF0ECF9F9110D91C4AA6E23F84BCE67C92F
O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina – MS, assinado digitalmente.

Ingrid Gouveia Lima Bastos
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025.
CONTRATANTES: O **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, outro lado a Empresa: **G.A.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**:
DO ADITIVO: DO OBJETO
O Presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a marca do item 1 e 2, produto 'carne', constante na Ata de Registro de Preços nº 227/2025. Fica substituído a marca MULT BEEF pela marca TALISMÃ, mantidas as especificações do produto, os preços registrados e as demais condições originalmente estabelecidas.
Conforme manifestação favorável do Setor de Alimentação Escolar, às fls. 3.913/3.914, e do Secretário responsável, à fl. 3.918, bem como o Parecer Jurídico de fls. 3.904/3.912, que reconheceu a viabilidade da substituição da marca, por não representar alteração substancial do objeto licitado e preservar as condições econômicas da contratação.
DA ALTERAÇÃO
Com o presente termo aditivo, segue Tabela atualizada:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
	G.A.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

1	CARNE BOVINA EM ISCAS-PATINHO (KG) IQF. [Descrição Vide Ata]	KG	TALISMÃ	21.488	R$ 40,64	R$ 873.272,32
2	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO (kg) IQF. [Descrição Vida Ata]	KG	TALISMÃ	37.698	R$ 33,91	R$ 1.278.339,18
					TOTAL	R$ 2.151.611,50

Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de despesa
Contratante

G.A.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Gilberto de Almeida Moris
Contratada

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº PM-ADM-2025/05653 - Concorrência Eletrônica nº 12/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, torna público em conformidade artigo 71 da Lei 14.133/2021, súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, bem como parecer Jurídico nº PM-PAR-2026/04028-A anexo aos autos, considerando atesto de ausência de manifestação contraria dos interessados, emitido pelo departamento de licitações, juntado aos autos sob o nº PM-DIC-2026/92319-A, RESOLVE:

Proceder com a **revogação** do processo administrativo nº PM-ADM-2025/5653, cujo objeto é "execução de serviços de pintura das quadras esportivas das seguintes unidades municipais: Escola Municipal João de Lima Paes, Escola Municipal Luís Cláudio Josué, Escola Municipal Mundo da Criança, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, localizadas no Município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.", bem como todos os atos dele decorrente.

Cód. E-Sfinge; 1B7DE2F3E50B792FB55CC80245F5DAA7266D40AF

Datado e Assinado Digitalmente

WAGNER CARLOS PERIGO
(Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

EXTRATO DO CONTRATO 96/2026

CONTRATANTES:
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA**.
DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana, para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e ou Recapeamento, em diversas Ruas do município, conforme Contrato de Repasse 980451/205/MCIDADES/CAIXA.**
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo PM-ADM-2026/6419 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Percentual	P. TOTAL
1	Execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e ou recapeamento, em diversas ruas do município, data base do orçamento SINAPI 12/025,	OBRA	01	9,79	R$1.325.631,91

	Total:	R$ 1.325.631,91

DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 1.325.631,91 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)**
DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:
Cód. 64
Dotação: 44.90.00.00 –
1.700.0000- Outras
Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União

Cód. 64
Dotação: 44.90.00.00 – 1.500 –
Recursos não vinculados de impostos

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de execução da obra será de **06 (seis)** meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
A vigência do presente contrato será de **08 (oito**) meses, considerada da data de sua publicação no PNCP.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Prefeito Municipal

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

JN CONSTRUTORA LTDA
Lucas Nogueira Fleury Guaraldo
Contratato

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024
PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS E A EMPRESA ELLO CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de 59 (cinquenta e nove) unidades habitacionais no Município de Porto Murtinho/MS, conforme Convênio nº 513/2024/AGEHAB.
PRAZO: Mediante o presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 088/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo ambos o período de 10 de novembro de 2026 a 08 de maio de 2027, com a correspondente readequação do cronograma físico-financeiro, visando assegurar a continuidade dos serviços e a conclusão integral do objeto contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
DATA: 09 de novembro de 2026.
ASSINAM: ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS – pela contratante.
RENAN BERNARDO MOLINA DE OLIVEIRA – pela contratada.

Prefeitura Municipal de Rio Negro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
INVERSÃO DE FASES
AMPLA CONCORRÊNCIA
CODIGO DO ESFINGE: E05F4B715D4F6CF6A2718B3B5D97A07EFA31108F
O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)**, nos termos do a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais especificações
OBJETO: "contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em ruas do Bairro Alto (Rua Projetada 01, Travessa 01 e Rua Projetada 03), no Município de Rio Negro/MS, totalizando 409,09 m de vias e 2.474,43 m² de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), objeto do Contrato de Repasse nº 934375/2022/SUDECO/CAIXA (Operação 1084281-13), conforme projeto executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos anexos", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2026.
HORÁRIO: 09:00– **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br ,licitacaorionegroms@gmail.com) e http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_

negro, ou ainda, diretamente no protocolo do setor de Licitação no endereço Rua Mitsuo Ezoe, 575– Centro – Rio Negro – MS – CEP: 79470-000 Fone: (67) 3278-2166. Publique-se.
Rio Negro, MS, 09 de Novembro de 2026.
Joicilei Arantes da Silva
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Vicentina

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2026
CÓDIGO DO E-SFINGE: FB4CADE0397655293DC0A7E4152A8021187CC8240

Objeto: Fornecimento de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, com potência mínima de 250 kVA, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Vicentina/MS. Ficando adjudicada a seguinte proposta: **GMG - GERADORES DO BRASIL LTDA** com o item 1 no valor total de R$ 217.998,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais).

VICENTINA (MS), terça-feira, 05 de novembro de 2026

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2026
CÓDIGO DO E-SFINGE: B4CADE0397655293DC0A7E4152A8021187CC8240

Objeto: Fornecimento de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, com potência mínima de 250 kVA, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Vicentina/MS. Empresa vencedora: **GMG - GERADORES DO BRASIL LTDA** com o item 1 no valor total de R$ 217.998,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VICENTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VICENTINA (MS), terça-feira, 05 de novembro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026.
CODIGO DE ESFINGE: 97AFF73F6A5717A7C6CD3A072E9B9830DF02C194

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO por lote**, no dia **19 de Novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de revestimento em painéis de alumínio composto (ACM) na estrutura metálica da platibanda da guarita do Hospital Municipal de Vicentina/MS, incluindo o fornecimento e a instalação de acabamentos em chapa zincada, rufos, pingadeiras e demais componentes necessários à completa execução do objeto, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 10/11/2026 até às 09h00min do dia 19/11/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 19/11/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 09 de novembro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **Vale do Rio Novo Engenharia e Construções LTDA**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL a **Licença de Instalação e Operação – LIO** por meio de **Comunicado de Atividades – CA** para a atividade **2.61.1** para **Atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares (Canteiro de Obras, usina de asfalto e tanque de combustível**), localizada nas coordenadas 21°42'2.166"S e 52°26'4.731"O, no município de Bataguassu/MS.

Ata 02/26 da Associação dos Trabalhadores Rurais da Vila Demétrio realizada no dia 01 de novembro de 2026 às 09 horas e trinta minutos, reuniram-se os sócios para tratar do seguinte assunto. Foi discutido e aprovado pelos sócios presentes a prorrogação de mais 6 meses da atual diretoria, data esta que começa a contar no dia de hoje. Diretoria esta que foi eleita e consta na ata 02/22 do dia 01 de junho de 2022. Nada mais a ser tratado eu Ariel Almeida Cânepa lavrei a seguinte Ata que segue assinada por mim e demais sócios presentes.
Ariel Almeida Cânepa
Carlos Alberto.F. dos Santos
Rodrigo Tiago Oliveira Hirakawa

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a, b, c, e; artigo 16º letra e, letra c, artigo18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu**, para participarem de Assembleia Geral das negociações salariais da Data Base do ano de 2027, que será realizada no dia **17 de novembro de 2026,** as 07:00h em primeira convocação e as 07:30h em segunda convocação, nas dependências da Santa Casa de Bataguassu. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento e aprovação da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2027; **b)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho ou propor dissídio coletivo, bem como atuar na condição de substituto processual, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente das folhas de pagamento, pelas empresas; **d)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **e)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses dos Acordos Coletivos de trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **f)** Prestação de Contas de julho de 2025 até dezembro de 2025, e de janeiro a junho de 2026; **g)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. No que se refere as contribuições, esta assembleia terá caráter permanente, e os trabalhadores poderão fazer oposição formal nas assembleias de levantamento de pauta, assembleia de aprovação de acordo ou convenção coletiva, e demais assembleias ordinárias ou extraordinárias, até a data do fechamento e assinatura do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda enviar correspondência de próprio punho ao endereço eletrônico, siems@siems.org.br até a data do fechamento e assinatura do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Mais informações estarão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Campanha Salarial 2027.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

HIGOR HENRIQUE SANCHEZ BATISTA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **382.198.108/31**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba-MS**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **Comunicado de Atividade para Licença de Instalação e Operação (CA-LIO)**, para a atividade **3.34.1- Avicultura,** localizada no **Imóvel Divisa e Figueira, lugar denominado FAZENDA SONHO MEU, Zona Rural**, no município de Paranaíba – MS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE TRÊS LAGOAS-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria que se encontram em gozo de seus direitos, observada a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e seis (20/11/2026), às dezoito horas (18h00), em primeira convocação, e não havendo "quorum", em segunda convocação, às dezenove horas (19h00), do mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, situada na Avenida Maria Guilhermina Esteves, nº 2533 - Bairro Nova Três Lagoas - Três Lagoas-MS, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

1. Leitura, discussão e aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2025.
2. Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2027.

Três Lagoas -MS, 09 de novembro de 2026.

Glaucia Paula do Nascimento de Paula
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a, b, c, e; artigo 16º letra e, letra c, artigo18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Fundação Hospitalar de Costa Rica**, para participarem de Assembleia Geral das negociações salariais da Data Base do ano de 2027, que será realizada no dia **18 de novembro de 2026,** as 16:00h em primeira convocação e as 16:30h em segunda convocação, nas dependências da Fundação Hospitalar de Costa Rica. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento e aprovação da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2027; **b)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho ou propor dissídio coletivo, bem como atuar na condição de substituto processual, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente das folhas de pagamento, pelas empresas; **d)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **e)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses dos Acordos Coletivos de trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **f)** Prestação de Contas de julho de 2025 até dezembro de 2025, e de janeiro a junho de 2026; **g)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. No que se refere as contribuições, esta assembleia terá caráter permanente, e os trabalhadores poderão fazer oposição formal nas assembleias de levantamento de pauta, assembleia de aprovação de acordo ou convenção coletiva, e demais assembleias ordinárias ou extraordinárias, até a data do fechamento e assinatura do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda enviar correspondência de próprio punho ao endereço eletrônico, siems@siems.org.br até a data do fechamento e assinatura do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Mais informações estarão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Campanha Salarial 2027.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

VALDEMIR BATISTA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **083.242.548/62**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba-MS**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **Comunicado de Atividade para Licença de Instalação e Operação (CA-LIO)**, para a atividade **3.34.1- Avicultura,** localizada no **Imóvel Divisa e Figueira, lugar denominado FAZENDA SONHO MEU, Zona Rural**, no município de Paranaíba – MS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a, b, c, e; artigo 16º letra e, letra c, artigo18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CÉSAR PAULINO MAIA**, para participarem de Assembleia Geral das negociações salariais da Data Base do ano de 2027, que será realizada no dia **17 de novembro de 2026,** as 11:00h em primeira convocação e as 11:30h em segunda convocação, nas dependências do Hospital Dr. Júlio César Paulino Maia. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento e aprovação da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2027; **b)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho ou propor dissídio coletivo, bem como atuar na condição de substituto processual, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente das folhas de pagamento, pelas empresas; **d)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **e)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses dos Acordos Coletivos de trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **f)** Prestação de Contas de julho de 2025 até dezembro de 2025, e de janeiro a junho de 2026; **g)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. No que se refere as contribuições, esta assembleia terá caráter permanente, e os trabalhadores poderão fazer oposição formal nas assembleias de levantamento de pauta, assembleia de aprovação de acordo ou convenção coletiva, e demais assembleias ordinárias ou extraordinárias, até a data do fechamento e assinatura do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda enviar correspondência de próprio punho ao endereço eletrônico, siems@siems.org.br até a data do fechamento e assinatura do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Mais informações estarão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Campanha Salarial 2027.**LAZARO SANTANA - Presidente do SIEMS**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a, b, c, e; artigo 16º letra e, letra c, artigo18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina**, para participarem de Assembleia Geral das negociações salariais da Data Base do ano de 2027, que será realizada no dia **16 de novembro de 2026,** as 13:00h em primeira convocação e as 13:30h em segunda convocação, nas dependências da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento e aprovação da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2027; **b)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho ou propor dissídio coletivo, bem como atuar na condição de substituto processual, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente das folhas de pagamento, pelas empresas; **d)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **e)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos da remuneração global, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses dos Acordos Coletivos de trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **f)** Prestação de Contas de julho de 2025 até dezembro de 2025, e de janeiro a junho de 2026; **g)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. No que se refere as contribuições, esta assembleia terá caráter permanente, e os trabalhadores poderão fazer oposição formal nas assembleias de levantamento de pauta, assembleia de aprovação de acordo ou convenção coletiva, e demais assembleias ordinárias ou extraordinárias, até a data do fechamento e assinatura do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda enviar correspondência de próprio punho ao endereço eletrônico, siems@siems.org.br até a data do fechamento e assinatura do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Mais informações estarão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Campanha Salarial 2027.**LAZARO SANTANA - Presidente do SIEMS**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

DIEGO SANCHEZ SARAMBELLE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **395.796.878/03**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba-MS**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **Comunicado de Atividade para Licença de Instalação e Operação (CA-LIO)**, para a atividade **3.34.1- Avicultura,** localizada no **Imóvel Divisa e Figueira, lugar denominado FAZENDA SONHO MEU, Zona Rural**, no município de Paranaíba – MS.

EDITAL

CONSORCIO TORC/SENPAR, inscrito no CNPJ 50.584.231/0001-68, torna publico que requereu ao IMASUL (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul) a Licença de instalação e operação (LIO) para atividades temporárias de apoio a execução de obras lineares (2.61.1), a ser localizada no Sitio Deluz, S/N, zona rural, Aparecida do Taboado – MS, CEP: 79.577-899.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os filiados **Sindicato das Indústrias de Geração de Energia Elétrica de Pequeno e Médio Porte do Estado de Mato Grosso do Sul – SINERGIA/MS**, em dia com seus deveres estatutários, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 19 de novembro de 2026, às 8horas, na Rua Goiás, 728, Jardim dos Estados, Campo Grande/ MS, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1**)ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FIEMS, para o TRIÊNIO 2026-2029.**

A **ASSEMBLEIA ELEITORAL** estará instalada das 8 horas até 18 horas. A partir da publicação deste Edital fica aberto prazo de 10 (dez) dias para o REGISTRO DAS CHAPAS, que deve ser apresentado na sede do Sindicato em horário comercial. O prazo para impugnação será de 3 (três) dias a contar da publicação do registro das chapas. Em atenção ao disposto no art. 531, § 2º da CLT, se houver somente uma chapa registrada para as eleições, poderá a Assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira convocação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2026.

LUCA GIOBBI
Presidente SINERGIA/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os filiados **Sindicato da Indústria da Fabricação do Açúcar do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDAÇÚCAR/MS**, em dia com seus deveres estatutários, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 19 de novembro de 2026, às 8horas, na Rua Goiás, 728, Jardim dos Estados, Campo Grande/ MS, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1**)ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FIEMS, para o TRIÊNIO 2026-2029.**

A **ASSEMBLEIA ELEITORAL** estará instalada das 8 horas até 18 horas. A partir da publicação deste Edital fica aberto prazo de 10 (dez) dias para o REGISTRO DAS CHAPAS, que deve ser apresentado na sede do Sindicato em horário comercial. O prazo para impugnação será de 3 (três) dias a contar da publicação do registro das chapas. Em atenção ao disposto no art. 531, § 2º da CLT, se houver somente uma chapa registrada para as eleições, poderá a Assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira convocação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2026.

LUCA GIOBBI
Presidente SINDAÇÚCAR/MS